EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP

PROCDESSO ADMINISTRATIVO:
Nº 000246/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:
Fundo Municipal de educação, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
Secretaria Municipal de Educação

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA
Início de acolhimento de propostas: dia 15/09/2026
Recebimento de Propostas: até as 08h30min do dia 24/09/2026
Início da sessão de disputa de lances: às 09h00min do dia 24/09/2026

ENDEREÇO ELETRÔNICO:
https://bnc.org.br/

OBJETO:
Aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Felipe – Bahia.

VALOR ESTIMADO:
R$ 6.425.210,98 (seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:
Aberto e Fechado

AMOSTRA:
Não será necessário a apresentação de amostra, mas será exigido a apresentação de catálogos, folder ou outro documento que comprove as especificações técnicas do objeto, conforme estabelecido no item 8.5.4 do Termo de Referência Anexo I deste edital.

ME/EPP/EQUIPARADAS:
Não existem lotes/itens reservados para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:
Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do Pregoeiro**: Rafael Magalhães Almeida Souza
- **E-mail:** saofelipe.licitacao@gmail.com
- **Telefone:** (75) 3628-2021
- **Endereço**: Praça Cônego José Lourenço, nº42 , Centro, São Felipe/Ba, CEP:44550-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 010/2024;
- Decreto Municipal nº 337/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para **aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Felipe – Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo I.

2. DAS COTAS À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio https://bnc.org.br/

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente

financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado https://bnc.org.br/, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo e-mail: saofelipe.licitacao@gmail.com.

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como "equiparada" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Pregoeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

a) valores unitários e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;

b) devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiroconsiderará o prazo acima mencionado;

c) descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção "marcar todos", para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. Garantia da proposta

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea "c", deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) as propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) as propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, o Pregoeiro ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior **ao último por ela ofertado** e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do Pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.3. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.4. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.5. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre

as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;

II - apresentarem preços inexequíveis;

III - permanecerem acima do valor estimado da contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - contiverem vícios insanáveis;

VI - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
V – a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
VI – a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o Pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do

provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

6.21. É indício de inexequibilidade das propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.22. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.22.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.22.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.22.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.22.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.22.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.22.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.22.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.22.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.22.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.22.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.22.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

DA AMOSTRA

6.23. Não será necessário a apresentação de amostra, mas será exigido a apresentação de catálogos, folder ou outro documento que comprove as especificações técnicas do objeto, conforme estabelecido no item 8.5.4 do Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

DA INTENÇÃO DE RECURSO

6.24. Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances, o Pregoeiro disponibilizará no sistema os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.

6.25. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, <u>após o término do julgamento das propostas</u>, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer <u>em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão</u>**.

6.25.1. Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.24, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

6.25.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

6.26. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **<u>dos aderentes de preços, se houver</u>**, observado o disposto neste edital.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio

majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o Pregoeiro identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

Das regras gerais da fase de habilitação

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA**, via sistema eletrônico, no prazo de *02 (duas) horas*, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
II - a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O Pregoeiro poderá determina a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao Pregoeiro verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2 Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8

indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o Pregoeiro disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão**.

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

Declarações a serem apresentadas pelos licitantes na fase de habilitação:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema BNC: https://bnc.org.br/

I - declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao Pregoeiro que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxilio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR "NÃO PARTICIPANTES"

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no art. 39 Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 010/2024.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sansões são aquelas previstas no item 11 do Termo de Referência.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 010/2024, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema BNC: https://bnc.org.br/**.
12.3. Compete ao Pregoeiro receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

13.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

13.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

13.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.2.3. Caso o Pregoeiro julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - mediante apresentação de original perante o Pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;
II – por meio de autenticação por cartório competente;
III – por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
IV – perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

13.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

13.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o Pregoeiro solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de

desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na Praça Cônego José Lourenço, 42, CEP: 44. 550-000 – São Felipe – Bahia, ou pelo telefone nº (75) 3628-2021 em dias úteis no horário de 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m ou pelo e-mail: saofelipe.licitacao@gmail.com.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://pmsaofelipe.transparenciaoficialba.com/diariooficial.

> **13.9.1.** A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

13.10. Fica eleito o foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

13.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

São Felipe/Ba, 11 de setembro de 2026.

MARIA DAS DORES BISPO DA CRUZ SILVA
Secret. Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 168/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
(Processo Administrativo nº000246/26)

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto deste Termo é a aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de São Felipe – Bahia, constantes do Item 09 deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar – apêndice deste Termo.
1.2. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O futuro contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. 5.1. Condições de Entrega:

5.1.1. A entrega dos itens só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos materiais;
2. 5.1.2. O(s) item(ns) adquirido(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as especificações e

quantidades constantes na respectiva autorização de fornecimento. A rede municipal é composta por 17 (dezessete) unidades escolares, sendo 9 (nove) localizadas na zona urbana e 8 (oito) na zona rural do município, cabendo à CONTRATADA realizar a entrega nos endereços indicados pela Administração, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Segue abaixo a lista da unidade escolar para a realização das entregas, de acordo ao pedido e indicação realizados na ordem de fornecimento.

	NOME DAS ESCOLAS	**REGIÃO**
1.	Escola Municipal Maria dos Anjos Andrade Lima	Zona rural
2.	Escola Municipal Abílio Pereira Peixoto	Zona rural
3.	Escola Municipal Dr. Jorge Augusto Novis	Zona rural
4.	Escola Municipal Presidente COSTA E SILVA	Zona rural
5.	Escola Municipal Presidente CASTELO BRANCO	Zona rural
6.	Escola Municipal do Caboclo	Zona rural
7.	Escola Municipal Santo Antônio	Zona rural
8.	Escola Municipal José Sarney	Zona rural
9.	Escola Municipal Brinquedoteca Minha Mestra	Zona urbana
10.	Escola Municipal Giselia Neiva Santana	Zona urbana
11.	Escola Municipal Ovídio Andrade	Zona urbana
12.	Escola Municipal Francisco de Assis Guedes	Zona urbana
13.	Escola Municipal José Guedes	Zona urbana
14.	Escola Municipal Raimundo dos Santos Ferreira	Zona urbana
15.	Escola Municipal Renato Medrado	Zona urbana
16.	Escola Municipal Professora Eunice de Morais	Zona urbana
17.	Escola Municipal Luis Eduardo Magalhães	Zona urbana

3. 5.1.3. Caso a entrega não ocorra no prazo estabelecido no Item 5.1.2, desde que devidamente justificado o prazo de entrega dos bens, a critério da Administração poderá ser prorrogado por uma única vez.

5.1.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

5.1.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.

5.1.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar o objeto.

5.1.7. A empresa vencedora será responsável pelo(s) tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

5.1.8. O transporte, carga, descarga e, quando necessário, a montagem dos mobiliários até as

unidades escolares e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.9. Os mobiliários deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, capazes de garantir sua integridade durante o transporte e manuseio, protegendo-os contra riscos, arranhões, amassamentos, umidade e demais intempéries, até sua entrega definitiva nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

5.2 RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

5.2.1. No recebimento dos itens será realizada a conferência das quantidades, especificações, dimensões, materiais, acabamento e condições gerais dos materiais, verificando-se sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2.2. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências nas especificações ou quaisquer inconformidades nos mobiliários entregues, os itens serão rejeitados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do comunicado formal emitido pela Administração.

5.2.3. Os mobiliários deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como de toda a documentação exigida no Edital e demais documentos necessários à comprovação da regularidade da contratação.

5.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos mobiliários pela fiscalização designada pela Administração, certificando-se que os bens foram entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas. A partir da data do recebimento definitivo iniciará a contagem do prazo de garantia dos produtos.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos mobiliários fornecidos, nem a obrigação de substituir os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios ocultos durante o período de garantia.

5.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.3.1. O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, 06 (seis) meses, caso não exista a garantia do fabricante com período igual ou superior, e o prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo dos bens pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, estrutura, acabamento e demais inconformidades que comprometam sua utilização.

5.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência necessária para correção de defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes ou do próprio mobiliário, quando necessário.

5.3.3. As despesas decorrentes da substituição de peças, componentes, reparos, transporte, carga, descarga e demais serviços necessários para sanar defeitos de fabricação ou vícios apresentados pelos mobiliários durante o período de garantia correrão por conta exclusiva da contratada.

5.3.4. Constatado defeito ou inconformidade em qualquer mobiliário fornecido, a contratada deverá promover o reparo ou a substituição do item no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

5.3.5. A garantia ofertada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Secretaria de Educação poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições contratuais estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento das obrigações contratadas, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do instrumento.

6.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.6.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4. 6.7. Gestor do Contrato

6.7.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratados.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5. 7.1. Recebimento

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto as especificações e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo fornecedor de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9. 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR GRUPO.

10. 8.2. Habilitação jurídica

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. 8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12. 8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5. Da qualificação técnica

8.5.1. Comprovação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que atua no ramo de atividade do fornecimento de itens semellhantes ao objeto deste Termo e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado.

8.5.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante;

8.5.2. A exigência de atestado de qualificação técnica é justificada levando-se em consideração o valor dos móveis a serem adquirido.

8.5.3. A empresa deverá apresentar os Requisitos de Conformidade e Certificação conforme previsto no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

13. 8.5.4. Da exigência de amostra:

14. 8.5.4.1. Não será necessário a apresentação de amostra, mas será exigido a apresentação de catálogos, folder ou outro documento que comprove as especificações técnicas do objeto, conforme item 5 dos requisitos da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está divido em grupos conforme a seguir:

GRUPO 01: APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
01	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).	UNID.	30	2.235,00	67.050,00
02	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de	UNID.	30	2.842,70	85.281,00

	operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).				
03	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).	UNID.	40	3.993,13	159.725,20
04	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).	UNID.	40	5.182,17	207.286,80
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					519.343,00

GRUPO 02: MÓVEIS FABRICADOS EM AÇO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
05	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: Arquivo para escritório confeccionado em chapas de aço de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Possui 4 gavetas com deslizamento por trilhos de aço e sistema de travamento central com chave.	UNID.	40	1.290,50	51.620,00
06	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS: Armário multiuso confeccionado em chapas de aço, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Possui 2 portas de abrir com maçaneta de fechamento em três pontos com chave, e prateleiras internas ajustáveis.	UNID.	40	1.557,41	62.296,20
07	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO FECHADA: Tipo fechada nas laterais e no fundo. Composta por 06 prateleiras que formam 05 vãos úteis, acompanhada de 9 divisores internos de metal. Altura total de 2200 mm, prateleiras medindo aproximadamente 920 mm (largura) x 420 mm (profundidade), projetadas para suportar carga útil de até 100 kg distribuídos por prateleira. Fixação por parafusos. Chapas com espessura mínima nº 20 nas prateleiras, colunas em perfil "L" em chapa mínima nº 13, e painéis de fechamento em chapa nº 24. Acabamento em pintura esmalte sintético na cor cinza escuro brilhante. Garantia mínima de 12 meses e fabricada conforme normas técnicas vigentes.	UNID.	50	750,40	37.520,00
08	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS: Estante multiuso aberta em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Composta por 6 prateleiras reguláveis por parafusos ou encaixe. Dimensões aproximadas: largura de 900 a 930 mm, profundidade de 400 a 450 mm e altura de 1980 a 2000 mm.	UNID.	50	700,33	35.016,50
09	ARMÁRIO DE AÇO ALTO (TIPO ALMOXARIFADO): Confeccionado em chapa de aço carbono SAE-1008 a SAE-1012, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Duas portas de abrir com fechadura em chave. Dimensões: altura de 1980 a 2000 mm, largura de 800 a 900 mm e profundidade de 400 a 450 mm.	UNID.	30	1.737,63	52.128,90
10	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE: Estante de aço própria para livros ou arquivos, com acesso pelos dois lados (dupla face). Prateleiras reguláveis com aparadores integrados. Dimensões aproximadas: largura de 950 a 1000 mm, profundidade de 580 a 600 mm e altura de 1900 a 2000 mm.	UNID.	30	3.158,38	94.751,25
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					333.332,85

GRUPO 03: MÓVEIS FABRICADOS EM MADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL

				UNIT. MÉDIO R$	MÉDIO R$
11	ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA COM 02 PORTAS: Armário para escritório em MDP ou material de densidade equivalente, revestido com lâmina melamínica de alta resistência. Possui 2 portas de abrir com dobradiças metálicas, fechadura com chave e prateleiras internas reguláveis.	UNID.	40	1.200,71	48.028,20
12	ARMÁRIO BAIXO EM MADEIRA COM 02 PORTAS: Armário tipo balcão para escritório em MDP ou material equivalente, revestido com lâmina melamínica. Possui 2 portas de abrir, puxadores ergonômicos, fechadura com chave e prateleiras internas.	UNID.	40	818,34	32.733,40
13	MESA REUNIÃO EM MADEIRA RETANGULAR: Mesa retangular para reuniões confeccionada em madeira (MDP/MDF) de alta densidade. Dimensões mínimas: 2,50 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 0,80 m (altura).	UNID.	30	2.096,67	62.899,95
14	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS: confeccionada em MDP/MDF de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico em ambas as faces, bordas em PVC ou ABS, na cor cinza, branca ou amadeirada. Possui tampo retangular com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura, estrutura metálica em aço com pintura eletrostática a pó, pés com sapatas niveladoras, gaveteiro fixo com 02 gavetas dotadas de corrediças metálicas ou telescópicas e puxadores em PVC ou alumínio. Produto resistente, de fácil limpeza, adequado para uso em escritórios e ambientes administrativos.	UNID	100	675,84	67.583,50
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					211.245,05

GRUPO 04: CADEIRAS E LONGARINA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
15	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS: Cadeira ergonômica com regulagem de altura do assento por sistema a gás, mecanismo de relax (relaxamento), braços reguláveis. Assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade e revestimento em material sintético de alta resistência.	UNID.	50	628,64	31.431,75
16	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS: Cadeira ergonômica compacta com regulagem de altura do assento a gás. Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido resistente. Base de cinco hastes com rodízios em nylon.	UNID.	50	462,31	23.115,50
17	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR COM BRAÇOS: Cadeira fixa para aproximação/interlocutor com braços integrados. Estrutura em tubos de aço de alta resistência, assento e encosto estofados com espuma de alta densidade e revestimento em tecido ou material sintético resistente.	UNID.	30	471,84	14.155,05
18	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS: Cadeira fixa ergonômica simples, sem braços. Estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura eletrostática, assento e encosto estofados com espuma injetada e revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência.	UNID.	80	328,17	26.253,20
19	LONGARINA COM 03 ASSENTOS: Estrutura confeccionada em aço com pés duplos de alta resistência. Assentos e encostos em material plástico injetado (polipropileno ou similar). Indicada para recepção e atendimento ao público. Produto novo e sem uso.	UNID.	25	654,81	16.370,25
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					111.325,75

GRUPO 05: BALANÇAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. MÉDIO R$**	**VALOR TOTAL MÉDIO R$**
20	**BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PLATAFORMA – 150 KG** – Balança eletrônica digital de plataforma, com capacidade mínima de **150 kg**, equipada com coluna e plataforma móvel, destinada à pesagem de materiais diversos. Deverá ser aprovada pelo **INMETRO** e verificada pelo **IPEM**, em conformidade com a legislação metrológica vigente aplicável aos instrumentos	UND	20	1.676,66	33.533,10

	de pesagem não automáticos. A plataforma deverá possuir dimensões mínimas de **43 cm de largura por 61 cm de comprimento**, admitindo variação de até **±10%**, construída em aço carbono com pintura anticorrosiva ou aço inoxidável, de alta resistência mecânica. Deverá possuir divisão mínima de **50 g**, indicador digital com visor em cristal líquido (LCD) ou tecnologia superior, com dígitos de fácil visualização, funções de tara, zeragem, indicação de sobrecarga e bateria fraca, botão liga/desliga e desligamento automático para economia de energia. O equipamento deverá operar por bateria recarregável de longa duração e alimentação elétrica em **220 V**, acompanhado de carregador, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Deverá possuir coluna tubular, rodízios para movimentação, teclado em policarbonato ou material de resistência equivalente e componentes elétricos certificados conforme as normas vigentes. Todos os materiais empregados na fabricação deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentando acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança ou a durabilidade do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, com cobertura integral do equipamento.				
21	**BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA 40KG** – Equipamento novo, sem uso anterior, destinado à pesagem de gêneros alimentícios e materiais em cozinhas institucionais, com capacidade mínima de 40 kg e divisão mínima de 5 g. Deverá possuir plataforma em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, de fácil higienização, display digital de alta visibilidade, funções de tara, zeragem automática e sistema de alta precisão. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, bateria interna recarregável, carregador/cabo de alimentação e atender às normas metrológicas vigentes, com aprovação do INMETRO/IPEM quando aplicável. Deverá ser fornecida com manual em português, acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	UNI	20	546,07	10.921,30
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					44.454,40

GRUPO 06: BEBEDOUROS INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
22	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L** em Inox com 3 Torneiras - Capacidade de 100 Litros no reservatório; com sistema de refrigeração; Atende no mínimo 100 pessoas/hora; 03 torneiras de alta resistência e maior vazão; Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Conforme as normas de segurança da ABNT Serpentina interna em aço inox 304; Tensão 127v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água; Acompanha filtro; Peso em torno de 30 kg; Altura de no mínimo 126 cm; Testado e aprovado pelo INMETRO e - Produto com classificação de energia A (Baixo consumo de energia). Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento.	UND	30	3.048,80	91.464,00
23	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS** – Bebedouro industrial com capacidade mínima de **200 (duzentos) litros** no reservatório, sistema de refrigeração de alto desempenho, com capacidade mínima de refrigeração de **180 litros/hora** ou superior, equipado com **04 (quatro) torneiras** de alta resistência e elevada vazão, próprias para fornecimento de água gelada. Deverá possuir gabinete confeccionado em **aço inoxidável**, reservatório em aço inox ou polipropileno atóxico de alta resistência, serpentina interna em cobre ou material de desempenho equivalente, isolamento térmico, sistema de controle ou regulagem de temperatura da água, utilização de gás refrigerante ecológico (R134a, R600a ou equivalente), alimentação elétrica em **220 V**, filtro de água compatível fornecido juntamente com o equipamento, dreno para limpeza do reservatório, bandeja coletora removível para facilitar a higienização, altura mínima de **126 cm** e pés ou base que proporcionem estabilidade. O equipamento deverá atender às normas	UND	30	3.757,56	112.726,80

	técnicas aplicáveis da **ABNT**, possuir **Selo PROCEL** e classificação de eficiência energética mínima **"A"** emitida pelo **INMETRO** ou certificação equivalente vigente, ser novo, sem uso anterior, fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					204.190,80

GRUPO 07: CADEIRAS PLÁSTICAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
24	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS: Cadeira confeccionada em material plástico de alta resistência (polipropileno ou similar), estrutura monobloco, empilhável, indicada para uso interno e externo. Cor: branca.	UNID.	1000	75,92	75.915,00
25	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS: Cadeira confeccionada em material plástico de alta resistência (polipropileno ou similar), com apoio para braços, estrutura monobloco, empilhável. Adequada para uso interno e externo. Cor: branca. Capacidade mínima suportada: 180 kg. Peso aproximado do item: 2,7 kg. Produto novo e sem uso.	UNID.	500	100,77	50.385,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					126.300,00

GRUPO 08: QUADRO BRANCO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. MÉDIO R$**	**VALOR TOTAL MÉDIO R$**
26	QUADRO BRANCO: Quadro para escrita com pincel marcador, dimensões mínimas de 120 cm (largura) x 90 cm (altura). Superfície de alta durabilidade e moldura resistente.	UNID.	50	411,59	20.579,25
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					20.579,25

GRUPO 09: ELETRODOMÉSTICOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. MÉDIO R$**	**VALOR TOTAL MÉDIO R$**
27	FORNO MICRO-ONDAS 30 LITROS: Capacidade aproximada de 30 litros, painel digital integrado, funções pré-programadas de descongelação e cozimento, trava de segurança e classificação de eficiência energética Procel classe "A". Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40	839,37	33.574,60
28	ESPREMEDOR ELÉTRICO DE FRUTAS CÍTRICAS (03 LITROS): Espremedor industrial/comercial para frutas cítricas, capacidade aproximada de 3 litros. Estrutura e lâmina/carambola em aço inoxidável. Potência mínima de 500W, indicado para uso contínuo. Dimensões aproximadas: 22 x 22 x 57 cm. Peso aproximado: 5,3 kg. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40	335,05	13.402,00
29	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: Corpo resistente em aço inox ou alumínio fundido. Potência mínima de 1000W. Equipamento multifuncional com funções de processar, moer, fatiar, ralar, picar, triturar e bater massas. Mínimo de 02 velocidades mais função pulsar. Acessórios inclusos: jarra processadora (mínimo 2L), copo de liquidificador (mínimo 3L), discos fatiadores/raladores e lâminas em aço inox. Pés antiderrapantes e trava de segurança. Alimentação elétrica: Bivolt ou seletor manual.	UNID.	40	438,89	17.555,40
30	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO (2.5 LITROS): Jarra em plástico de alta resistência (SAN ou policarbonato livre de BPA) com capacidade total de 2,5 litros. Potência de 550W. Base antiderrapante, tampa com dosador incorporado, mínimo de 5 velocidades mais função pulsar. Conjunto de 4	UNID.	40	218,49	8.739,40

	lâminas removíveis em aço inoxidável. Alimentação elétrica: 127V.				
31	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO: Equipado com compressor ecológico de alta eficiência (Eco Compressor). Bandeja coletora de resíduos removível e sistema de troca fácil de refil ("girou, trocou"). Grau de proteção IPX0, filtro classe C (retenção de partículas de 5 a <15 µm) e eficiência de redução de cloro livre. Vida útil do filtro de no mínimo 3.000 litros ou 6 meses. Capacidade de armazenamento interno de 1,4L e fornecimento de água gelada de pelo menos 0,64 L/h a temperaturas próximas a 10°C. Vazão mínima de 60 L/h. Alimentação elétrica: 127V (ou Bivolt).	UNID.	40	673,61	26.944,40
32	FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL DOMÉSTICO: Confeccionado em aço inoxidável, com 5 queimadores (bocas). Aplicação doméstica. Características adicionais: forno autolimpante, timer, acendimento automático integrado e tampa de vidro. Alimentação elétrica do acendimento: Bivolt.	UNID.	40	1.509,90	60.396,00
33	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO: Bebedouro elétrico de coluna compatível com galão de 20 litros. Possui 02 torneiras (água gelada e natural), sistema de refrigeração por compressor, termostato regulável e gabinete em material plástico ou metálico resistente. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30	810,85	24.325,50
34	**FERRO ELÉTRICO A VAPOR E SECO COM SPRAY FRONTAL** – Ferro elétrico de passar roupas com função a vapor e seco, equipado com spray frontal para umidificação dos tecidos, potência mínima de 1.200W ou superior, voltagem 220V, base com revestimento antiaderente, cerâmico ou tecnologia equivalente, cabo elétrico giratório para maior segurança e praticidade no uso, sistema autolimpante para remoção de resíduos, reservatório de água com capacidade mínima de 200 ml, controle de temperatura ajustável e sistema de vapor contínuo e/ou extra vapor. Deverá possuir recursos de segurança compatíveis com o equipamento, incluindo desligamento automático quando disponível pelo fabricante. Equipamento novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.	Und	40	206,60	8.264,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					193.201,30

GRUPO 10: FOGÕES INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
35	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS COM FORNO: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável. Grelhas e queimadores em ferro fundido (queimadores simples e duplos). Acompanha forno industrial acoplado na parte inferior com isolamento térmico e controle de gás.	UNID.	40	2.295,75	91.830,00
36	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS COM FORNO: Estrutura de alta resistência em aço carbono ou inox. Possui 6 queimadores em ferro fundido de alto rendimento, registros individuais de controle de gás e forno industrial integrado com isolamento térmico na base.	UNID.	30	3.721,84	111.655,05
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					203.485,05

GRUPO 11: IMPRESSORAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$

37	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA** – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a laser monocromática, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir velocidade mínima de **45 (quarenta e cinco) páginas por minuto (ppm)** em formato A4, resolução de impressão mínima de **1.200 x 1.200 dpi**, impressão automática frente e verso (duplex), capacidade de redução e ampliação entre **25% e 400%**, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para **50 folhas**, bandeja de entrada com capacidade mínima para **250 folhas** e bandeja multipropósito para, no mínimo, **50 folhas**. Deverá ser compatível com papéis nos formatos **A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis personalizados**, possuir memória mínima de **512 MB**, processador compatível com o desempenho do equipamento, interfaces de comunicação **USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps)**, com suporte aos sistemas operacionais **Windows, Linux e macOS**, além de protocolos de impressão em rede e linguagens **PCL 5, PCL 6, PostScript ou equivalentes**. O equipamento deverá permitir digitalização colorida, cópia monocromática, possuir painel de operação com visor, alimentação elétrica **bivolt automático ou 220 V**, ser novo, sem uso anterior, fornecido com cabo de alimentação, cabo USB (quando aplicável), cartucho inicial, drivers, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.	Und	40	2.283,75	91.350,00
38	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão por tanque de tinta colorida, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir sistema de abastecimento por tanque de tinta original de fábrica, velocidade mínima de impressão de 30 (trinta) páginas por minuto (ppm) em preto e 20 (vinte) páginas por minuto (ppm) em cores ou superior, resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 x 1.200 dpi, resolução mínima da copiadora de 600 x 600 dpi e resolução óptica mínima do scanner de 1.200 x 1.200 dpi, permitindo digitalização colorida.** **O equipamento deverá possuir impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 (duzentas e cinquenta) folhas, bandeja de saída com capacidade mínima para 30 (trinta) folhas, ciclo mensal recomendado de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) páginas, memória compatível com o desempenho do equipamento e painel de operação em LCD colorido ou tecnologia equivalente.** **Deverá possuir interfaces de comunicação USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n ou superior), com suporte à impressão em rede, Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente e compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS.** **Deverá suportar, no mínimo, papéis nos formatos A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis personalizados, além de permitir impressão em papel fotográfico compatível.** **O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) conjunto completo de tintas originais do fabricante, suficiente para o funcionamento inicial, com rendimento mínimo de 7.500 (sete mil e quinhentas) páginas em preto e 6.000 (seis mil) páginas coloridas, conforme metodologia de ensaio do fabricante ou norma ISO/IEC aplicável. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática ou**	UND	40	2.276,43	91.057,00

	220 V, devendo acompanhar cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa, drivers e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, possuir certificação dos órgãos competentes quando aplicável, ser fornecido em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.				
39	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA** – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a laser colorida, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir velocidade mínima de impressão de **38 (trinta e oito) páginas por minuto (ppm)** em formato A4, resolução mínima de impressão de **1.200 x 1.200 dpi**, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (**ADF**) com capacidade mínima para **75 (setenta e cinco) folhas**, com **digitalização automática frente e verso (Duplex Scan)**, bandeja principal com capacidade mínima para **500 (quinhentas) folhas**, bandeja multipropósito com capacidade mínima para **50 (cinquenta) folhas** e ciclo mensal máximo de, no mínimo, **120.000 (cento e vinte mil) páginas**. O equipamento deverá possuir resolução óptica mínima do scanner de **600 x 600 dpi**, permitindo digitalização colorida e em tons de cinza, memória mínima de **1 GB**, processador compatível com o desempenho do equipamento, painel de operação com tela colorida sensível ao toque (**touchscreen**) ou tecnologia equivalente, interfaces de comunicação **USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet 10/100/1000 Mbps**, com suporte à impressão em rede, compatibilidade com os sistemas operacionais **Windows, Linux e macOS** e suporte aos protocolos de impressão **PCL 5, PCL 6, PostScript ou equivalentes**. Deverá permitir impressão móvel por meio de **AirPrint, Mopria, Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente**, quando disponível no equipamento, bem como digitalização para pasta de rede, e-mail, unidade USB e computador. O equipamento deverá ser fornecido com conjunto inicial de suprimentos originais do fabricante, com rendimento mínimo de **13.000 (treze mil) páginas para o toner preto** e **12.000 (doze mil) páginas para cada toner colorido (ciano, magenta e amarelo)**, conforme metodologia da **ISO/IEC 19798** ou norma equivalente. Os suprimentos poderão possuir unidade de imagem integrada ao cartucho de toner ou unidade separada, desde que garantam o desempenho especificado pelo fabricante. Deverá suportar, no mínimo, papéis nos formatos **A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis personalizados**, incluindo papéis com gramatura entre **60 g/m² e 220 g/m²** ou superior. A alimentação elétrica deverá ser **bivolt automática ou 220 V**, acompanhada de cabo de alimentação, drivers, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior**, fornecido em embalagem original do fabricante, atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis e **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento. O **fabricante deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional**, bem como garantir o fornecimento de peças de reposição e suprimentos originais por período mínimo de **05 (cinco) anos** após a descontinuação da fabricação do equipamento.	Und	40	3.115,76	124.630,40
40	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A4** – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão por jato de tinta colorida, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir sistema de abastecimento por tanque de tinta original de fábrica, painel de operação com visor **LCD de, no mínimo, 2 (duas) linhas ou tela colorida sensível ao toque (touchscreen) de, no mínimo, 1,44 polegadas**, velocidade mínima de impressão e cópia de **31 (trinta e uma) páginas por minuto em preto** e **13 (treze) páginas por minuto em cores**, em formato A4 ou Carta, ou superior. Deverá possuir resolução máxima de impressão de 5.760 × 1.200 dpi, resolução óptica mínima do scanner de **1.200 × 2.400 dpi**, permitindo digitalização colorida, e resolução mínima da copiadora de **600 × 600 dpi**. O equipamento deverá possuir **impressão automática frente e verso (duplex)**, bandeja de entrada com	Und	40	2.915,37	116.614,80

	capacidade mínima para **100 (cem) folhas**, bandeja de saída com capacidade mínima para **30 (trinta) folhas**, suportar papéis com gramatura entre **60 g/m² e 300 g/m²**, bem como os formatos **A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis fotográficos**. Deverá possuir interfaces de comunicação **USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n ou superior) e Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente**, sendo compatível com os sistemas operacionais **Windows, Linux e macOS**, além de permitir impressão por dispositivos móveis compatíveis com **Apple AirPrint, Mopria ou tecnologia equivalente**. O equipamento deverá ser fornecido com **01 (um) conjunto completo de tintas originais do fabricante**, com rendimento mínimo de **4.500 (quatro mil e quinhentas) páginas em preto** e **7.500 (sete mil e quinhentas) páginas coloridas**, conforme metodologia de ensaio do fabricante ou norma ISO/IEC aplicável. A alimentação elétrica deverá ser **bivolt automática ou 220 V**, acompanhada de cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa, drivers e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior**, fornecido em embalagem original do fabricante, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis e **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.				
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					423.652,20

GRUPO 12: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT**	**VALOR UNIT. MÉDIO R$**	**VALOR TOTAL MÉDIO R$**
41	**TABLET EDUCACIONAL** – Tablet com tela mínima de 10,1 polegadas, resolução mínima Full HD (1.920 x 1.200 pixels) ou superior, tecnologia IPS, TFT ou equivalente, com tela multitoque (multitouch) de no mínimo 10 pontos simultâneos. Deverá possuir processador Octa-Core, memória RAM mínima de 8GB, armazenamento interno mínimo de 128GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD de até 1TB ou capacidade máxima suportada pelo fabricante. Deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 12MP e câmera frontal com resolução mínima de 8MP, sistema operacional Android em versão vigente na data da entrega ou superior, com possibilidade de atualização conforme disponibilidade do fabricante. Deverá possuir bateria com capacidade mínima de 6.000mAh, com autonomia compatível para uso contínuo durante o período escolar, carregamento por porta USB Tipo C compatível com padrão USB 2.0 ou superior. Deverá possuir conectividade Wi-Fi Dual Band (2,4GHz e 5GHz), Bluetooth versão 5.2 ou superior, receptor GPS, microfone integrado, alto-falantes estéreo, acelerômetro, sensor de luminosidade e demais sensores compatíveis. O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, compatível com sistemas de gerenciamento e aplicações educacionais baseadas em Android, permitindo navegação na internet, videoconferências, reprodução de áudio e vídeo, leitura de documentos e utilização de aplicativos educacionais. Deverá ser fornecido com carregador original do fabricante, cabo de dados USB, ferramenta para extração da bandeja do cartão, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, capa protetora em silicone, TPU ou material de resistência equivalente, película de proteção para tela e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de número de série, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento	UND	100	1.444,89	144.489,00
42	**COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO** – Computador desktop novo, sem uso anterior, equipado com processador **Intel® Core™ i7 de 12ª geração ou superior**, ou **AMD Ryzen™ 7 série 7000 ou superior**, ou processador de desempenho equivalente, possuindo, no mínimo, **10 (dez) núcleos**, **12 (doze) threads**, frequência turbo mínima de **4,5 GHz** e memória cache mínima de **20 MB**. A licitante deverá informar na proposta a	UND	60	5.394,98	323.698,50

	marca e o modelo do processador ofertado. A placa-mãe deverá ser compatível com o processador ofertado, possuir arquitetura **ATX, MicroATX ou Small Form Factor (SFF)**, disponibilizando, no mínimo, **04 (quatro) portas USB 3.2**, **02 (duas) portas USB 2.0**, **01 (uma) porta HDMI**, **01 (uma) porta DisplayPort**, **01 (uma) interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps)**, conectividade **Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax)**, **Bluetooth 5.2 ou superior**, áudio de alta definição integrado, entrada para microfone, saída para fones de ouvido, no mínimo **01 (um) slot PCI Express x16**, **01 (um) slot PCI Express x1** e **01 (um) slot M.2** compatível com SSD NVMe. Deverá possuir **memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou DDR5**, com frequência mínima de **3.200 MHz**, instalada em módulos, expansível para, no mínimo, **64 GB**, permanecendo, preferencialmente, **01 (um) slot livre** para futuras expansões. O armazenamento deverá ser composto por **SSD NVMe PCI Express M.2**, com capacidade mínima de **512 GB**, proporcionando alto desempenho na leitura e gravação de dados. O equipamento deverá possuir **placa gráfica integrada**, compatível com resolução **Full HD** e **4K**, permitindo a utilização simultânea de, no mínimo, **02 (dois) monitores**. O gabinete deverá ser do tipo **Small Form Factor (SFF)** ou **Mini Tower**, permitindo utilização na posição vertical ou horizontal, possuir sistema de ventilação compatível com a configuração do equipamento, dispositivo para instalação de trava de segurança tipo **Kensington** ou equivalente e sistema de detecção de abertura do gabinete (Intrusion Detection) ou tecnologia equivalente. Deverá acompanhar **teclado USB padrão ABNT II**, com teclas de perfil baixo, **mouse óptico USB** com resolução mínima de **1.000 dpi**, cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser fornecido com **Microsoft Windows 11 Professional 64 bits**, original, licenciado, instalado e ativado de fábrica, em português (Brasil). Deverá acompanhar **monitor LED ou IPS de, no mínimo, 23,8 polegadas**, formato widescreen **16:9**, resolução mínima **Full HD (1920 × 1080)**, brilho mínimo de **250 cd/m²**, tempo de resposta máximo de **5 ms**, taxa de atualização mínima de **75 Hz**, contraste compatível com o equipamento, ajustes de **altura**, **inclinação (Tilt)**, **rotação horizontal (Swivel)** e **rotação vertical (Pivot)**, interfaces de vídeo **HDMI** e **DisplayPort** ou equivalentes, acompanhado dos respectivos cabos. A fonte de alimentação deverá possuir potência compatível com a configuração do equipamento, alimentação **bivolt automática (100–240 V)**, certificação de eficiência energética **80 PLUS Bronze** ou superior e proteção contra surtos elétricos. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis, ser fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de manuais em língua portuguesa, drivers e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O fabricante deverá disponibilizar **assistência técnica autorizada em território nacional**, garantindo o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de **05 (cinco) anos** após a descontinuação do modelo. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, com atendimento **on-site (no local de instalação)** ou em rede autorizada, incluindo cobertura integral de peças, mão de obra e suporte técnico, contados da data da entrega.				
43	**NOTEBOOK 15,6" CORE I5 OU SIMILAR**: **NOTEBOOK CORPORATIVO** – Computador portátil novo, sem uso anterior, equipado com processador **Intel® Core™ i5 de 12ª geração ou superior**, ou processador equivalente em desempenho, com, no mínimo, **10 (dez) núcleos físicos, 12 (doze) threads, frequência turbo mínima de 4,4 GHz e memória cache mínima de 12 MB**. A licitante deverá informar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado. Deverá possuir **memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou DDR5**, com frequência mínima de **3.200 MHz**, instalada em módulo(s), expansível para, no mínimo, **32 GB**. O armazenamento deverá ser composto por **SSD NVMe M.2 PCI Express**, com capacidade mínima de **512 GB**, proporcionando alto desempenho de leitura e gravação, podendo possuir slot adicional para expansão de armazenamento compatível com o equipamento. A tela deverá possuir tamanho mínimo de **15,6 polegadas**, resolução mínima **Full HD (1920 × 1080 pixels)**, tecnologia **IPS ou equivalente**, retroiluminação por LED,	UND	60	4.239,34	254.360,10

	formato widescreen **16:9** e taxa de atualização mínima de **60 Hz**, proporcionando qualidade de imagem e conforto visual. Deverá possuir **webcam integrada com resolução mínima HD 720p (1280 × 720 pixels)**, microfone integrado com tecnologia de redução de ruído ou equivalente e alto-falantes estéreo integrados. Deverá possuir conectividade mínima composta por: Rede sem fio **Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax)** ou superior; Bluetooth **5.2 ou superior**; Interface de rede Ethernet RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) integrada ou por adaptador original compatível; 01 (uma) porta USB Tipo C com suporte a transferência de dados; No mínimo 03 (três) portas USB 3.2 ou superior; 01 (uma) saída HDMI ou tecnologia equivalente. Deverá possuir **placa gráfica integrada ao processador**, compatível com resolução Full HD ou superior e suporte a monitores externos. O equipamento deverá possuir **touchpad multigestual**, teclado padrão **ABNT2 em português Brasil**, com teclado numérico integrado, quando disponível para o formato do equipamento, ou teclado numérico externo compatível, bateria recarregável de longa duração, carregador original do fabricante e fonte de alimentação bivolt automática. O peso máximo do equipamento deverá ser de **até 2,0 kg**, considerando a configuração completa. O sistema operacional deverá ser fornecido com licença original do **Microsoft Windows 11 Professional 64 bits**, instalado e ativado em português (Brasil). O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, incluindo: Carregador original; Cabo de alimentação; Manual de instruções em língua portuguesa; Drivers e softwares necessários; Mochila ou maleta de transporte compatível com o equipamento. Deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis, ser novo, sem uso anterior e fornecido em embalagem original do fabricante. O fabricante deverá disponibilizar **assistência técnica autorizada em território nacional**, garantindo disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de **05 (cinco) anos** após a descontinuação do modelo. O equipamento deverá possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, com cobertura integral para peças, mão de obra e suporte técnico, preferencialmente com atendimento **on-site ou rede autorizada**, contados da data da entrega.				
44	**ROTEADOR WIRELESS COM TECNOLOGIA MESH E PADRÃO WI-FI 6** (IEEE 802.11ax), com sistema Mesh nativo para expansão da cobertura da rede sem fio, permitindo roaming automático e gerenciamento unificado. Deverá possuir cobertura mínima de 230 m² por unidade ou superior, suportar no mínimo 150 dispositivos conectados simultaneamente, operar em frequência Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz), com velocidade agregada mínima de 1.800 Mbps (AX1800) ou superior. O equipamento deverá ser compatível com as tecnologias OFDMA, MU-MIMO, Beamforming e BSS Coloring, ou tecnologias equivalentes, possuir segurança compatível com WPA2-PSK, WPA3-Personal ou superior, no mínimo 01 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 03 (três) portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), memória RAM mínima de 256 MB, memória Flash mínima de 16 MB, botão de restauração das configurações de fábrica (Reset), gerenciamento por aplicativo para Android e iOS e/ou interface Web, suporte à atualização de firmware, rede para visitantes (Guest Network), QoS, controle parental e protocolo IPv6. Deverá possuir alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), operar em temperatura de 0 °C a 40 °C, umidade de operação entre 10% e 90% sem condensação, ser homologado pela ANATEL e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50	451,96	22.597,75
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					745.145,35

GRUPO 13: SMARTPHONES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
45	**SMARTPHONE CORPORATIVO** – Aparelho celular smartphone novo, sem uso anterior, com sistema operacional **Android em versão vigente ou superior na data da entrega**, equipado com processador de desempenho equivalente ou superior ao **Qualcomm Snapdragon® 695**, com, no mínimo, **08 (oito) núcleos de processamento**, compatível com redes móveis **4G ou**	UND	20	2.101,83	42.036,60

	superior. Deverá possuir **memória RAM mínima de 8 GB** e **armazenamento interno mínimo de 256 GB**, com suporte à expansão por cartão de memória **microSD**, quando disponível pelo fabricante. Deverá possuir tela de, no mínimo, **6,5 polegadas**, com tecnologia **AMOLED, IPS LCD ou equivalente**, resolução mínima **Full HD+**, taxa de atualização mínima de **90 Hz**, proporcionando boa qualidade de imagem e conforto visual. Deverá possuir conjunto de câmeras composto por câmera traseira principal de, no mínimo, **50 MP**, com recursos de foco automático e gravação de vídeos em alta definição, câmeras auxiliares traseiras compatíveis com a categoria do equipamento e câmera frontal de, no mínimo, **13 MP**. O equipamento deverá possuir **bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh**, com suporte a carregamento rápido ou tecnologia equivalente, garantindo autonomia adequada para uso diário. Deverá possuir suporte para **02 (dois) chips (Dual SIM)**, conectividade **Wi-Fi Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz)**, **Bluetooth 5.1 ou superior**, GPS integrado, porta de carregamento **USB Tipo C**, sensor de impressão digital ou tecnologia de desbloqueio equivalente, microfone e alto-falantes integrados. O equipamento deverá possuir certificação e homologação da **ANATEL**, ser compatível com as principais operadoras de telefonia móvel do Brasil e acompanhar **carregador original do fabricante, cabo USB compatível, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento**. O smartphone deverá ser fornecido na cor **preta ou outra cor padrão de fabricação**, ser **novo, sem uso anterior**, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento contra defeitos de fabricação				
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					42.036,60

GRUPO 14: REFRIGERADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	ALOR UNIT MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
46	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS (400 LITROS): Equipamento de dupla ação (congelador e refrigerador). Possui 2 tampas superiores cegas com puxadores ergonômicos e fechadura com chave. Equipado com dreno frontal para escoamento e rodízios para movimentação. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30	4.608,54	138.256,05
48	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA (300 LITROS): Freezer compacto de uma porta com controle de temperatura analógico ou digital. Dupla função (congelamento e refrigeração), cesto interno aramado e dreno de degelo de fácil acesso. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30	3.246,98	97.409,25
49	FREEZER VERTICAL (254 LITROS): Freezer de uso comercial ou doméstico, dotado de gavetas ou prateleiras internas para organização. Sistema de degelo manual ou frost free, controle ajustável de temperatura e classificação de eficiência energética Procel classe "A". Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30	3.695,16	110.854,80
50	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE (340 LITROS): Refrigerador vertical com 2 portas, sistema de degelo automático (frost free), controle interno de temperatura e compartimentos ajustáveis. Classificação Procel classe "A". Dimensões aproximadas: 183 cm (A) x 62 cm (L) x 72 cm (P). Peso aproximado: 60 kg. Garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	35	3.883,34	135.916,90
51	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE (450 LITROS): Tipo duplex, 2 portas, sistema frost free com tecnologia Inverter, controle automático de temperatura e iluminação interna em LED. Função de resfriamento rápido (turbo), gaveta de frutas/legumes e gás refrigerante ecológico. Capacidade total aprox. de 450L (refr. ~354L / freezer ~101L). Classe Procel "A". Dimensões aproximadas: 187 cm (A) x 70 cm (L) x 72 cm (P). Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	35	4.792,27	167.729,28
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					650.166,28

GRUPO 15: TVS, EQUIPAMENTOS DE VIDEOS E SOM					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
52	TELEVISOR SMART TV LED 43 POLEGADAS: Tela LED de 43 polegadas, resolução mínima Full HD ou 4K, Wi-Fi integrado, conversor digital integrado, conexões HDMI e USB. Sistema operacional compatível com os principais aplicativos de streaming oficiais. Alimentação elétrica: Bivolt automática.	UNID.	40	1.822,79	72.911,40
53	**TELEVISÃO DE LCD 32"** descrição • smart tv 32 polegadas com acesso à internet dimensões • altura máxima: 480 mm; • largura máxima: 750 mm; • profundidade máxima: 200 mm. características • tela led. • wi-fi integrado. • acesso à internet. • resolução de imagem em hd. • conversor digital integrado. • entradas especiais – hdmi (mínimo 2), lan, usb. • tensão (voltagem): bivolt automático. dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. • cordão de alimentação (rabicho, com indicação da voltagem). Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento. Fabricante / contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	Und	30	1.392,35	41.770,35
54	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL** – Caixa de som portátil, tipo grande, com gabinete confeccionado em material resistente, com potência mínima de 200W RMS ou superior, adequada para utilização em ambientes escolares, reuniões, apresentações e eventos. Deverá possuir entradas para conexão de dispositivos externos, incluindo entrada USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, entradas RCA L/R e entrada para microfone e instrumentos musicais (guitarra, violão ou similares), com controles independentes de volume. Deverá possuir conectividade sem fio por Bluetooth e Wi-Fi, permitindo reprodução de áudio por dispositivos compatíveis, incluindo smartphones, tablets e computadores com sistemas Android, iOS ou equivalentes. Deverá apresentar resposta de frequência mínima compatível com reprodução de áudio de qualidade, faixa aproximada de 35Hz a 20kHz, sensibilidade superior a 80 dBA, sistema de alimentação por conector de energia AC, bivolt automático ou seleção manual de tensão. Deverá possuir bateria interna recarregável, quando aplicável, com autonomia compatível para utilização em atividades e eventos. Deverá possuir alça para transporte e/ou sistema que facilite a mobilidade do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido na cor preta ou padrão de fabricação, acompanhado de cabo/conector de alimentação AC, guia rápido ou manual de utilização e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.	Und	40	1.016,67	40.666,60
55	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL: Potência mínima de saída de 200W RMS, resposta de frequência de 40Hz a 20kHz. Peso máximo do aparelho: 16,5 kg. Conexão Bluetooth mínima 5.1. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 12 horas de reprodução e tempo máximo de carga de 3,5h. Conexões obrigatórias: Multipoint, entrada auxiliar 3,5mm, USB, entradas dedicadas para microfone e guitarra/violão com controle de eco/volumes. Recursos adicionais: função karaokê, show de luzes sincronizado, proteção contra respingos de água (mínimo IPX4) e suporte a tecnologias de emparelhamento mútuo. Acompanha bateria extra plug and play (íon-lítio, mín. 7.2V/9.444 mAh, 68Wh, peso máx. 350g) e cabo de alimentação AC. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	30	1.707,21	51.216,30
56	**MICROFONE COM FIO** – Microfone profissional com fio, tipo dinâmico, padrão polar cardioide, com cabo de 10 metros, impedância compatível entre 250 ohms e 5K ohms, conector XLR e TRS ¼ (P10), cabo coaxial blindado e trançado de 10 metros, proporcionando redução de interferências e qualidade na transmissão do áudio. Deverá possuir resposta de frequência mínima compatível com reprodução de voz e instrumentos, com faixa aproximada de 50Hz a 15kHz, sendo compatível com caixas de som amplificadas, mesas de som, amplificadores e demais sistemas de áudio profissionais. Deverá apresentar construção resistente, adequada para utilização em ambientes escolares, eventos, apresentações e reuniões. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento e	Und	30	317,82	9.534,60

	possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.				
57	**MICROFONE SEM FIO -** Microfone sem fio, tipo dinâmico, duplo, de mão, padrões polares cardioides, preto, alcance mínimo de 200 metros. Faixa de Frequência: 210hz -270MHz Estabilidade de Frequência: 10ppm Potência RF: 10d - Bm - Resposta de Frequência de Áudio: 40-18000Hz - Taxa de Distorção: 0,1% - Tempo de Operação: 4-8 horas - Sensibilidade de Recepção: 90-98db - Saída de Áudio: 300m. Deve conter 2 Microfones sem fio - 1 Receptor - 1 Cabo de carregamento – 2 Suporte de microfone - 1 Adaptado e 3 Baterias. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento.	Und	30	775,44	23.263,20
58	**PROJETOR MULTIMÍDIA** – Projetor multimídia com brilho mínimo de 3.400 lúmens, tecnologia de projeção LCD, resolução nativa mínima XGA (1024 x 768 pixels) ou superior, relação de aspecto 4:3 ou compatível, contraste mínimo de 15.000:1 e reprodução de cores adequada para apresentações, vídeos e conteúdos educacionais. Deverá possuir modos de projeção frontal, traseira e instalação em teto, alto-falante integrado com potência mínima de 5W, baixo nível de ruído, correção trapezoidal (keystone) e ajustes de imagem. Deverá possuir conexões HDMI, entrada para computador, entrada e saída de áudio e demais interfaces compatíveis com o equipamento. Deverá ser compatível com computadores, notebooks e dispositivos multimídia. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de cabo de alimentação, controle remoto, manual em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.	Und	30	3.987,45	119.623,35
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					358.985,80

GRUPO 16: MATERIAIS PARA VIDEO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
59	**SUPORTE DE PAREDE PARA TV 32 POLEGADAS**. "suporte de parede articulado, para tv led de 32", na cor preta, acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas), com garantia de 01 ano. funções: avanço/recuo da tela, giro horizontal: até 90º (limitado ao tamanho da tela da tv), ajuste de inclinação lateral: +/- 3º ajuste de inclinação (tilt): até 10º para baixo; distância da parede: distância mínima: 50 mm (braços recolhidos) e distância máxima: 460 mm (braços esticados).	und	100	162,35	16.234,50
60	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA WIDESCREEN: Formato widescreen (16:9), tamanho mínimo de 106 polegadas (ou dimensões mínimas de 2,34 m x 1,32 m). Equipada com motor tubular silencioso, kit de controle remoto sem fio (RF/IR) e botoeira de parede. Sistema de tensionamento lateral contra ondulações. Tecido em vinil Matte White (branco fosco) com verso preto (bloqueio de luz), tratamentos antichama e antimofo. Bordas pretas para realce de contraste. Case/estrutura em alumínio com pintura eletrostática branca. Suporte para teto ou parede. Alimentação elétrica: Bivolt automático.	UNID.	20	1.450,54	29.010,80
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					45.245,30

GRUPO 17: CIRCUITOS DE TV					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. MÉDIO R$**	**VALOR TOTAL MÉDIO R$**
61	KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COMPOSTO POR 08 (OITO) câmeras de segurança tipo Bullet para ambiente externo, com resolução mínima Full HD 1080p (2 MP), sensor de imagem CMOS de no mínimo 2 MP, lente fixa de 3,6 mm ou equivalente, ângulo de visão horizontal mínimo de 90°, iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 20 metros, tecnologia de visão noturna, grau de proteção IP66 ou superior, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS ou equivalentes. O kit deverá incluir 01 (um) gravador digital de vídeo (DVR) com capacidade mínima para 08 (oito) canais, compatível com gravação em	UND	40	2.987,74	119.509,40

	resolução Full HD, compressão de vídeo H.265 (HEVC) e H.265+, acesso local e remoto via navegador e aplicativo para dispositivos Android e iOS, permitindo gerenciamento, monitoramento e recuperação ou redefinição de senha pelo administrador autorizado, sem necessidade de intervenção do fabricante. Deverá acompanhar disco rígido (HD) interno com capacidade mínima de 1 TB para armazenamento das gravações, 16 (dezesseis) conectores BNC com borne de mola, 08 (oito) conectores P4 macho, 01 (uma) fonte chaveada de 12 V com corrente compatível para alimentação de todos os equipamentos do kit, no mínimo 10 A, além de 200 (duzentos) metros de cabo coaxial de 75 Ohms, com blindagem mínima de 95% e condutor em cobre nu. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si, fornecidos em embalagem original do fabricante, homologados pela ANATEL quando aplicável e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses				
62	KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COMPOSTO POR 04 (QUATRO) câmeras de segurança tipo Bullet para ambiente interno, com resolução mínima Full HD 1080p (2 MP), sensor de imagem CMOS de no mínimo 2 MP, lente fixa de 3,6 mm ou equivalente, ângulo de visão horizontal mínimo de 90°, iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 20 metros, tecnologia de visão noturna, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS ou equivalentes. O kit deverá incluir 01 (um) gravador digital de vídeo (DVR) com capacidade mínima para 08 (oito) canais, compatível com gravação em resolução Full HD, compressão de vídeo H.265 (HEVC) e H.265+, acesso local e remoto via navegador e aplicativo para dispositivos Android e iOS, permitindo gerenciamento, monitoramento e recuperação ou redefinição de senha pelo administrador autorizado, sem necessidade de intervenção do fabricante. Deverá acompanhar disco rígido (HD) interno com capacidade mínima de 1 TB para armazenamento das gravações, 08 (oito) conectores BNC com borne de mola, 04 (quatro) conectores P4 macho, 01 (uma) fonte chaveada de 12 V com corrente compatível para alimentação de todos os equipamentos do kit, no mínimo 5 A, além de 100 (cem) metros de cabo coaxial de 75 Ohms, com blindagem mínima de 95% e condutor em cobre nu. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si, fornecidos em embalagem original do fabricante, homologados pela ANATEL quando aplicável e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	40	1.854,12	74.164,60
63	**KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) VEICULAR** composto por 04 (quatro) câmeras veiculares para monitoramento interno, com resolução mínima Full HD 1080p (2 MP), sensor de imagem CMOS, lente fixa de 2,8 mm ou equivalente, visão noturna por infravermelho (IR), alimentação compatível com o gravador fornecido no kit, fixação articulada e compatibilidade com gravador digital veicular (MDVR) de, no mínimo, 04 (quatro) canais. O kit deverá incluir 01 (um) gravador digital veicular (MDVR) com capacidade mínima para 04 (quatro) canais de vídeo Full HD e 04 (quatro) canais de áudio, utilizando compressão de vídeo H.265 (HEVC) ou H.265+, suporte para armazenamento em 02 (dois) cartões SD ou dispositivo de armazenamento equivalente, totalizando capacidade mínima de 512 GB, com proteção contra vibração, sobrescrita automática das gravações, proteção contra perda de dados em caso de desligamento inesperado, exportação de vídeos por porta USB ou dispositivo equivalente, reprodução por software dedicado, autenticação das gravações, módulo GPS integrado para registro de localização, data, hora e velocidade, acelerômetro interno (G-Sensor), no mínimo 08 (oito) entradas de alarme configuráveis, alimentação de 8 V a 36 VCC, operação em temperatura de -40 °C a 70 °C e antenas externas inclusas. O kit deverá ser fornecido acompanhado dos **cabos, chicotes, conectores e demais acessórios originais necessários ao funcionamento dos equipamentos**, conforme especificações do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si, fornecidos em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de **12 (doze) meses.**	UND	40	1.579,25	63.169,80
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					256.843,80

GRUPO 18: MÁQUINAS DE LAVAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
64	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KG: Lavadora automática com capacidade para 12 kg de roupa seca. Painel de controle com múltiplos programas de lavagem, dispenser triplo (sabão, amaciante e alvejante) e sistema de centrifugação eficiente. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	35	3.104,17	108.645,78
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG: Lavadora automática de grande capacidade (15 kg de roupa seca), apta para lavagem de itens pesados. Dispõe de múltiplos níveis de água, sistema de reaproveitamento de água e cesto em aço inox ou polipropileno de alta resistência. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	35	3.515,38	123.038,13
66	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA (TANQUINHO): Capacidade mínima de 10 kg de roupa seca, sistema de lavagem por turbilhonamento, gabinete em material plástico de alta resistência. Abertura superior (top load), dispenser para sabão, timer com no mínimo 3 programas de lavagem e desligamento automático. Sistema de drenagem por gravidade ou manual. Frequência: 60Hz. Classificação de eficiência energética Procel classe "A". Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40	660,44	26.417,40
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					258.101,30

GRUPO 19: VENTILADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
67	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM: Tipo comercial/industrial com 60 cm de diâmetro. Grade metálica de proteção, oscilação horizontal automática, controle de velocidade para fixação em parede e motor de alta potência. Alimentação elétrica: Bivolt.	UNID.	100	341,66	34.165,50
68	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM: Ventilador oscilante com grade removível de 40 cm. Altura regulável por pedestal, 3 velocidades selecionáveis e oscilação horizontal de grande alcance. Estrutura em polipropileno ou material similar. Potência aproximada: 200W, Frequência: 60Hz. Classificação de eficiência energética: mínima Procel C. Cor: preta. Dimensões aproximadas: 60 x 60 x 34 cm. Peso aproximado: 3,7 kg. Novo, sem uso e com garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: Bivolt.	UNID.	100	256,46	25.645,50
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					59.811,00

GRUPO 20: CLIMATIZADOR					
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. MÉDIO R$**	**VALOR TOTAL MÉDIO R$**
69	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL: Climatizador de ar portátil para resfriamento evaporativo industrial/comercial. Vazão mínima de ar: 6.000 m³/h. Reservatório de água com capacidade mínima de 80 litros com opção de abastecimento manual ou automático (conexão direta na rede hidráulica). Possui indicador de nível de água, 3 velocidades de operação. Direcionador de ar vertical automático (oscilante) e horizontal manual. Dimensões máximas aproximadas: 1226 mm (A) x 680 mm (L) x 420 mm (P). Garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: 110V/127V.	UNID.	40	2.174,60	86.984,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					86.984,00

GRUPO 21: COLCHÕES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
70	COLCHONETE ESCOLAR (120 X 60 X 10 CM): Confeccionado em espuma	UNID.	100	185,89	18.589,00

	de poliuretano, com capa em material sintético impermeável (corvin ou similar), lavável, com propriedades antibacteriana, antifúngica, hipoalergênica e proteção contra ácaros. Dimensões: 1,20 m (C) x 0,60 m (L) x 0,10 m (E). Novo e sem uso.				
71	COLCHONETE PARA REPOUSO (1,88 X 0,88 X 0,12 M): Confeccionado em espuma de poliuretano firme, com capa em material sintético impermeável (corvin ou similar), lavável, com propriedades antibacteriana, antifúngica, hipoalergênica e antiácaro. Dimensões aproximadas: 1,88 m de comprimento. Novo e sem uso.	UNID.	100	218,14	21.813,50
72	COLCHÃO PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO D18: Densidade D18, indicado para berço padrão americano/nacional nas dimensões aproximadas de 1,30 m (comprimento) x 0,70 m (largura) x 0,10 m (espessura). Tecido 100% poliéster. Tratamento深 duradouro antiácaro, antifungo e antialérgico certificado. Espuma certificada conforme as portarias vigentes do INMETRO. Peso aproximado: 1,4 kg.	UNID.	300	214,84	64.450,50
73	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL: As caminhas empilháveis infantis são ideais para otimizar espaço em creches, escolas e residências. Elas possuem estrutura de aço ou alumínio e tela lavável respirável. Suas especificações padrão incluem: **Dimensões:** 133 cm × 54 cm × 14 cm. **Peso suportado:** 50 kg a 80 kg Os modelos são projetados com pés antideslizantes, cantos arredondados e tela de poliéster com tratamento antifungos e anti-UV. Além disso, permitem o empilhamento de até 10 a 15 unidades, garantindo organização e fácil higienização.	UNID	200	404,62	80.923,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					185.776,00

GRUPO 22: LIQUIDIFICADOR E BATEDEIRA INDUSTRIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
74	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (06 LITROS): Indicado para uso comercial/institucional, copo em aço inoxidável, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor/botão rotativo. Produto novo, sem uso. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	50	1.013,14	50.657,00
75	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (08 LITROS): Indicado para uso comercial/institucional, copo em aço inoxidável, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor/botão rotativo. Produto novo, sem uso. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40	1.269,49	50.779,40
76	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Estrutura em aço com tacho/bacia em aço inoxidável com capacidade mínima de 5 litros. Potência mínima de 800W. Sistema de batimento planetário com regulador eletrônico de velocidade. Acessórios inclusos: 3 batedores (espiral, raquete e globo). Em conformidade com o INMETRO e normas ABNT aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	50	927,02	46.351,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					147.787,40

GRUPO 23: MÓVEIS PARA REFEITÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
77	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO (08 LUGARES): Conjunto composto por 01 mesa retangular e 08 cadeiras adequadas ao público adulto. Tampo da mesa e assentos/encostos em MDP/MDF ou polímero de alta resistência sobre estrutura metálica com pintura epóxi. Dimensões aproximadas da mesa: 2400 mm (C) x 800 mm (L) x 750 mm (A).	UNID.	50	3.136,67	156.833,25
78	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL (08 LUGARES): Conjunto composto por 01 mesa retangular e 08 cadeiras dimensionadas para o público juvenil. Estrutura metálica de alta resistência e tampos em madeira tratada ou polímero. Dimensões aproximadas da mesa: 2400 mm (C) x 800 mm (L) x 640 mm (A).	UNID.	50	3.014,34	150.716,75
79	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL (08 LUGARES): Conjunto composto por 01 mesa retangular e 08 cadeiras com dimensões ergonômicas para o público infantil (creche/pré-escola). Estrutura estável, cantos arredondados para segurança. Dimensões aproximadas da mesa: 2400 mm (C) x 800 mm (L) x 590 mm (A).	UNID.	50	2.639,84	131.991,75

80	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM APOIO PARA OS PÉS: Poltrona reclinável (mínimo de 2 posições), com apoio para braços e apoio independente/integrado para os pés. Estrutura em madeira tratada, assento e encosto estofados em espuma e revestimento em couro sintético ou similar lavável. Capacidade de carga mínima: 140 kg. Dimensões aproximadas: 140 cm (Prof) x 77 cm (L) x 102 cm (A). Cor: Bege ou similar. Novo e sem uso.	UNID.	25	1.689,79	42.244,75
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					481.786,50

GRUPO 24: MÓVEIS ESCOLARES					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$
81	CONJUNTO INFANTIL MESA COM 04 CADEIRAS: Conjunto para atividades infantis composto por 01 mesa quadrada e 04 cadeiras infantis compatíveis. Confeccionados em resina plástica de alta resistência ou estrutura metálica com tampo de madeira. Dimensões aproximadas da mesa: 800 mm (C) x 800 mm (L) x 590 mm (A).	UNID.	50	1.200,37	60.018,25
82	CONJUNTO HEXAGONAL/TRAPÉZIO INFANTIL: Conjunto escolar modular em resina plástica injetada de alta resistência e/ou estrutura tubular. Composto por 06 mesas formato trapezoidal, 06 cadeiras infantis ergonômicas e 01 mesa central de apoio, projetadas para encaixe perfeito formando um hexágono. Indicado para a faixa etária de 02 a 03 anos.	UNID.	50	3.197,96	159.897,75
83	CONJUNTO INDIVIDUAL ESCOLAR TAMANHO 06 (MODELO FNDE): Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira individual, tamanho padrão nº 06, certificado em estrita conformidade com a Portaria Inmetro nº 401 e conforme os padrões técnicos do FNDE.	UNID.	300	493,75	148.123,50
84	CONJUNTO INDIVIDUAL ESCOLAR TAMANHO 05 (MODELO FNDE): Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira individual, tamanho padrão nº 05, certificado em estrita conformidade com a Portaria Inmetro nº 401 e conforme os padrões técnicos do FNDE.	UNID.	300	596,48	178.942,50
85	CONJUNTO INDIVIDUAL ESCOLAR TAMANHO 04 (MODELO FNDE): Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira individual, tamanho padrão nº 04, certificado em estrita conformidade com a Portaria Inmetro nº 401 e conforme os padrões técnicos do FNDE.	UNID.	300	561,50	168.450,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					715.432,00

9.2. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato pactuado, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.3. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.4. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.5. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO FELIPE
Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 12.122.0007.2.008 GESTAO DAS ACOES TECNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00
Fonte: 1.500.1001

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO FELIPE
Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 12.365.0007.2.048 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00
Fonte: 1.500.1001; 1.540.0000; 1.541.0000; 1.542.0000

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO FELIPE
Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 12.361.0007.2.047 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00
Fonte: 1.500.1001; 1.541.0000; 1.542.0000

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO FELIPE
Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Ação: 12.365.0007.2.049 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00; 3.3.90.30.00
Fonte: 1.542.0000

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo de Referência é parte complementar do Processo de contratação e possui como apêndice, o Estudo Técnico Preliminar.

APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a etapa inicial do planejamento da contratação, tendo por objetivo identificar e analisar a necessidade administrativa descrita no Documento de Formalização da Demanda – DFD, avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, fornecendo os elementos necessários para subsidiar a elaboração do Termo de Referência e a instauração do respectivo processo licitatório.

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso XX, e no art. 18, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável.

O presente estudo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, visando à aquisição de materiais permanentes e de consumo diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe – Bahia. Os quantitativos estimados, as especificações técnicas mínimas, os requisitos da contratação e as demais condições de execução encontram-se detalhados neste Estudo Técnico Preliminar e serão consolidados no respectivo Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00246/26

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe/BA, por meio da aquisição parcelada de materiais permanentes e de consumo, compreendendo mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de som, áudio, de informática e demais materiais destinados às unidades escolares e aos setores administrativos da rede municipal de ensino.

A demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades educacionais e administrativas, mediante a disponibilização de bens essenciais ao funcionamento das unidades de ensino. A infraestrutura física adequada, aliada à disponibilidade de mobiliários, equipamentos e materiais de consumo, constitui requisito indispensável para assegurar ambientes escolares organizados, seguros, funcionais e compatíveis com os padrões mínimos de qualidade exigidos para a prestação do serviço público de educação.

Parte significativa dos mobiliários e equipamentos atualmente utilizados pela rede municipal encontra-se desgastada em razão do uso contínuo, tecnicamente obsoleta ou insuficiente para atender à demanda existente.

A contratação contribuirá para o fortalecimento da infraestrutura das unidades escolares, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de ensino, aprendizagem, gestão administrativa e apoio educacional. Além disso, permitirá melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e maior conforto, segurança e acessibilidade aos estudantes e demais usuários das instalações da rede municipal de ensino.

No âmbito administrativo, a aquisição dos materiais possibilitará maior eficiência na organização dos ambientes, no armazenamento de documentos, materiais didáticos e bens patrimoniais, contribuindo para o aprimoramento da gestão escolar e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

A opção pelo fornecimento parcelado mostra-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, pois possibilita que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva das unidades escolares e dos setores administrativos, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo custos com armazenamento, minimizando desperdícios e conferindo maior eficiência à gestão dos recursos públicos.

A contratação também se revela economicamente vantajosa, uma vez que a aquisição de materiais de qualidade e maior durabilidade reduz despesas com manutenção, reposição e substituições frequentes, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a observância dos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do desenvolvimento nacional sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação encontra-se alinhada às diretrizes da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), às metas do Plano Municipal de Educação e aos instrumentos de planejamento da Administração Municipal, visando assegurar infraestrutura adequada ao funcionamento da rede pública de ensino e promover melhores condições para a execução das atividades educacionais e administrativas.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da contratação, considerando que a aquisição dos materiais permanentes e de consumo é indispensável para garantir a continuidade dos serviços educacionais, o adequado funcionamento das unidades escolares e o atendimento do interesse público, proporcionando maior eficiência administrativa e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de São Felipe/BA.

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/2021).

3. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal e às ações estratégicas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas voltadas à melhoria da infraestrutura física das unidades escolares, ao fortalecimento das condições de ensino e aprendizagem e ao adequado funcionamento dos setores administrativos da rede municipal de ensino.

A contratação é compatível com os instrumentos de planejamento governamental do Município de São Felipe/BA, em especial o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, assegurando a compatibilidade entre a programação das despesas públicas e as necessidades de aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados ao atendimento das unidades escolares.

A contratação também está em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) e com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da

rede pública de ensino e para a oferta de serviços educacionais com maior qualidade, segurança, acessibilidade e eficiência.

Dessa forma, resta demonstrado o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração Pública Municipal, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, evidenciando a compatibilidade da demanda com os instrumentos de planejamento governamental e com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe/BA.

4. DA UNIDADE DEMANDANTE E RESPONSÁVEL

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Educação e visa atender prioritariamente as Escolas Municipais.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretária Municipal de Educação	Maria Das Dores Bispo Da Cruz Silva

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Gerais

A futura contratada deverá atender a todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital da licitação e em seus anexos, mantendo, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

A empresa deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de bens de características, quantidades e complexidade compatíveis com o objeto da contratação.

Os materiais deverão atender às normas técnicas e à legislação vigente aplicáveis a cada item, devendo possuir certificações, laudos ou registros exigidos pelos órgãos competentes, quando cabíveis.

Todos os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeiro uso, em linha de fabricação, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente identificados e em perfeitas condições de conservação, transporte e utilização.

Requisitos de Qualidade e Garantia

Os materiais permanentes deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo fabricados com materiais resistentes e adequados à utilização em ambiente escolar e administrativo.

Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos, contados do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes, acessórios e mão de obra necessária aos reparos ou substituições.

Os eletrodomésticos e equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, nunca inferior a 12 (doze) meses, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

Requisitos de Conformidade e Certificação

Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis,

especialmente as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando exigíveis.

Os equipamentos elétricos e eletrodomésticos deverão possuir certificação compulsória do INMETRO, quando aplicável, bem como classificação de eficiência energética por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou Selo Procel, preferencialmente na categoria "A", sempre que disponível para o respectivo produto.

A Administração poderá solicitar, durante a fase de julgamento ou de recebimento dos bens, catálogos, manuais técnicos, certificados ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações exigidas.

Requisitos de Entrega, Montagem e Instalação

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão da Autorização de Fornecimento.

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Autorização de Fornecimento, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

As entregas poderão ocorrer nas unidades escolares e nos setores administrativos da rede municipal de ensino, compreendendo unidades localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de São Felipe/BA, conforme endereços constantes do Termo de Referência, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Quando necessário, os mobiliários deverão ser entregues montados ou acompanhados dos serviços de montagem e instalação, sem custos adicionais para o Município.

Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo estabelecido, deverá solicitar formalmente sua prorrogação antes do vencimento, apresentando justificativa devidamente fundamentada, cuja aceitação ficará a critério da Administração.

A eventual prorrogação do prazo de entrega somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, desde que comprovada a ocorrência de motivo superveniente devidamente justificado.

Requisitos de Assistência Técnica e Garantia

Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica sempre que necessária, promovendo a substituição ou o reparo dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração.

Os reparos ou substituições deverão ocorrer em prazo compatível com a necessidade da Administração, de forma a minimizar prejuízos ao funcionamento das unidades escolares.

Requisitos de Sustentabilidade

Os materiais deverão, sempre que possível, observar critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, priorizando produtos que apresentem:

- ✓ maior durabilidade e vida útil;
- ✓ menor consumo de energia, quando aplicável;
- ✓ utilização de matérias-primas recicláveis ou recicladas;
- ✓ menor geração de resíduos;

✓ possibilidade de reutilização ou reciclagem ao final da vida útil;

✓ conformidade com a legislação ambiental vigente.

A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados durante a entrega, montagem e instalação dos bens, quando aplicável.

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente será permitida nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, desde que não implique transferência da responsabilidade integral pela execução contratual, permanecendo a contratada como única responsável perante o Município.

Da Exigência de Catálogo ou Documentação Técnica

Não será exigida a apresentação de amostras.

A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de catálogos, folders, prospectos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes que permitam verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Caso os documentos apresentados sejam insuficientes para comprovação das especificações técnicas, a Administração poderá promover diligências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do art. 18 da Lei 14.133

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

As estimativas das quantidades estão como base em contratações anteriores, e com o número estimado de escolas a serem atendidas, estabelecendo o quantitativo dos itens para a contratação, garantindo que o contrato a ser firmado seja vantajoso para a administração pública e atenda adequadamente às necessidades dos alunos da Rede Municipal, conforme as demandas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.
01	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).	UNID.	30
02	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).	UNID.	30
03	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).	UNID.	40
04	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício	UNID.	40

	automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).		
05	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: Arquivo para escritório confeccionado em chapas de aço de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Possui 4 gavetas com deslizamento por trilhos de aço e sistema de travamento central com chave.	UNID.	40
06	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS: Armário multiuso confeccionado em chapas de aço, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Possui 2 portas de abrir com maçaneta de fechamento em três pontos com chave, e prateleiras internas ajustáveis.	UNID.	40
07	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO FECHADA: Tipo fechada nas laterais e no fundo. Composta por 06 prateleiras que formam 05 vãos úteis, acompanhada de 9 divisores internos de metal. Altura total de 2200 mm, prateleiras medindo aproximadamente 920 mm (largura) x 420 mm (profundidade), projetadas para suportar carga útil de até 100 kg distribuídos por prateleira. Fixação por parafusos. Chapas com espessura mínima nº 20 nas prateleiras, colunas em perfil "L" em chapa mínima nº 13, e painéis de fechamento em chapa nº 24. Acabamento em pintura esmalte sintético na cor cinza escuro brilhante. Garantia mínima de 12 meses e fabricada conforme normas técnicas vigentes.	UNID.	50
08	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS: Estante multiuso aberta em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Composta por 6 prateleiras reguláveis por parafusos ou encaixe. Dimensões aproximadas: largura de 900 a 930 mm, profundidade de 400 a 450 mm e altura de 1980 a 2000 mm.	UNID.	50
09	ARMÁRIO DE AÇO ALTO (TIPO ALMOXARIFADO): Confeccionado em chapa de aço carbono SAE-1008 a SAE-1012, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Duas portas de abrir com fechadura em chave. Dimensões: altura de 1980 a 2000 mm, largura de 800 a 900 mm e profundidade de 400 a 450 mm.	UNID.	30
10	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE: Estante de aço própria para livros ou arquivos, com acesso pelos dois lados (dupla face). Prateleiras reguláveis com aparadores integrados. Dimensões aproximadas: largura de 950 a 1000 mm, profundidade de 580 a 600 mm e altura de 1900 a 2000 mm.	UNID.	30
11	ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA COM 02 PORTAS: Armário para escritório em MDP ou material de densidade equivalente, revestido com lâmina melamínica de alta resistência. Possui 2 portas de abrir com dobradiças metálicas, fechadura com chave e prateleiras internas reguláveis.	UNID.	40
12	ARMÁRIO BAIXO EM MADEIRA COM 02 PORTAS: Armário tipo balcão para escritório em MDP ou material equivalente, revestido com lâmina melamínica. Possui 2 portas de abrir, puxadores ergonômicos, fechadura com chave e prateleiras internas.	UNID.	40
13	MESA REUNIÃO EM MADEIRA RETANGULAR: Mesa retangular para reuniões confeccionada em madeira (MDP/MDF) de alta densidade. Dimensões mínimas: 2,50 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 0,80 m (altura).	UNID.	30
14	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS: confeccionada em MDP/MDF de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico em ambas as faces, bordas em PVC ou ABS, na cor cinza, branca ou amadeirada. Possui tampo retangular com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura, estrutura metálica em aço com pintura eletrostática a pó, pés com sapatas niveladoras, gaveteiro fixo com 02 gavetas dotadas de corrediças metálicas ou telescópicas e puxadores em PVC ou alumínio. Produto resistente, de fácil limpeza, adequado para uso em escritórios e ambientes administrativos.	UNID	100
15	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS: Cadeira ergonômica com regulagem de altura do assento por sistema a gás, mecanismo de relax (relaxamento), braços reguláveis. Assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade e revestimento em material sintético de alta resistência.	UNID.	50
16	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS: Cadeira ergonômica compacta com regulagem de altura do assento a gás. Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido resistente. Base de cinco hastes com rodízios em nylon.	UNID.	50
17	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR COM BRAÇOS: Cadeira fixa para aproximação/interlocutor com braços integrados. Estrutura em tubos de aço de alta resistência, assento e encosto estofados com espuma de alta densidade e revestimento em tecido ou material sintético resistente.	UNID.	30
18	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS: Cadeira fixa ergonômica simples, sem braços. Estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura eletrostática, assento e encosto estofados com espuma injetada e revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência.	UNID.	80
19	LONGARINA COM 03 ASSENTOS: Estrutura confeccionada em aço com pés duplos de alta resistência. Assentos e encostos em material plástico injetado (polipropileno ou similar). Indicada para recepção e atendimento ao público. Produto novo e sem uso.	UNID.	25
20	**BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PLATAFORMA – 150 KG** – Balança eletrônica digital de plataforma, com capacidade mínima de **150 kg**, equipada com coluna e plataforma móvel, destinada à pesagem de materiais diversos. Deverá ser aprovada pelo **INMETRO** e verificada pelo **IPEM**, em conformidade com a legislação metrológica vigente aplicável aos instrumentos de pesagem não automáticos. A plataforma deverá possuir dimensões mínimas de **43 cm de largura por 61 cm de comprimento**, admitindo variação de até **±10%**, construída em aço carbono com pintura anticorrosiva ou aço inoxidável, de alta resistência mecânica. Deverá possuir divisão mínima de **50 g**, indicador digital com visor em cristal líquido (LCD) ou tecnologia	UND	20

	superior, com dígitos de fácil visualização, funções de tara, zeragem, indicação de sobrecarga e bateria fraca, botão liga/desliga e desligamento automático para economia de energia. O equipamento deverá operar por bateria recarregável de longa duração e alimentação elétrica em **220 V**, acompanhado de carregador, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Deverá possuir coluna tubular, rodízios para movimentação, teclado em policarbonato ou material de resistência equivalente e componentes elétricos certificados conforme as normas vigentes. Todos os materiais empregados na fabricação deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentando acabamento uniforme, sem rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança ou a durabilidade do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, com cobertura integral do equipamento.		
21	**BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA 40KG** – Equipamento novo, sem uso anterior, destinado à pesagem de gêneros alimentícios e materiais em cozinhas institucionais, com capacidade mínima de 40 kg e divisão mínima de 5 g. Deverá possuir plataforma em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, de fácil higienização, display digital de alta visibilidade, funções de tara, zeragem automática e sistema de alta precisão. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, bateria interna recarregável, carregador/cabo de alimentação e atender às normas metrológicas vigentes, com aprovação do INMETRO/IPEM quando aplicável. Deverá ser fornecida com manual em português, acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	UNI	20
22	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L** em Inox com 3 Torneiras - Capacidade de 100 Litros no reservatório; com sistema de refrigeração; Atende no mínimo 100 pessoas/hora; 03 torneiras de alta resistência e maior vazão; Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Conforme as normas de segurança da ABNT Serpentina interna em aço inox 304; Tensão 127v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água; Acompanha filtro; Peso em torno de 30 kg; Altura de no mínimo 126 cm; Testado e aprovado pelo INMETRO e - Produto com classificação de energia A (Baixo consumo de energia). Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento.	UND	30
23	**BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS** – Bebedouro industrial com capacidade mínima de **200 (duzentos) litros** no reservatório, sistema de refrigeração de alto desempenho, com capacidade mínima de refrigeração de **180 litros/hora** ou superior, equipado com **04 (quatro) torneiras** de alta resistência e elevada vazão, próprias para fornecimento de água gelada. Deverá possuir gabinete confeccionado em **aço inoxidável**, reservatório em aço inox ou polipropileno atóxico de alta resistência, serpentina interna em cobre ou material de desempenho equivalente, isolamento térmico, sistema de controle ou regulagem de temperatura da água, utilização de gás refrigerante ecológico (R134a, R600a ou equivalente), alimentação elétrica em **220 V**, filtro de água compatível fornecido juntamente com o equipamento, dreno para limpeza do reservatório, bandeja coletora removível para facilitar a higienização, altura mínima de **126 cm** e pés ou base que proporcionem estabilidade. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da **ABNT**, possuir **Selo PROCEL** e classificação de eficiência energética mínima **"A"** emitida pelo **INMETRO** ou certificação equivalente vigente, ser novo, sem uso anterior, fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.	UND	30
24	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS: Cadeira confeccionada em material plástico de alta resistência (polipropileno ou similar), estrutura monobloco, empilhável, indicada para uso interno e externo. Cor: branca.	UNID.	1000
25	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS: Cadeira confeccionada em material plástico de alta resistência (polipropileno ou similar), com apoio para braços, estrutura monobloco, empilhável. Adequada para uso interno e externo. Cor: branca. Capacidade mínima suportada: 180 kg. Peso aproximado do item: 2,7 kg. Produto novo e sem uso.	UNID.	500
26	QUADRO BRANCO: Quadro para escrita com pincel marcador, dimensões mínimas de 120 cm (largura) x 90 cm (altura). Superfície de alta durabilidade e moldura resistente.	UNID.	50
27	FORNO MICRO-ONDAS 30 LITROS: Capacidade aproximada de 30 litros, painel digital integrado, funções pré-programadas de descongelação e cozimento, trava de segurança e classificação de eficiência energética Procel classe "A". Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40
28	ESPREMEDOR ELÉTRICO DE FRUTAS CÍTRICAS (03 LITROS): Espremedor industrial/comercial para frutas cítricas, capacidade aproximada de 3 litros. Estrutura e lâmina/carambola em aço inoxidável. Potência mínima de 500W, indicado para uso contínuo. Dimensões aproximadas: 22 x 22 x 57 cm. Peso aproximado: 5,3 kg. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40
29	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: Corpo resistente em aço inox ou alumínio fundido. Potência mínima de 1000W. Equipamento multifuncional com funções de processar, moer, fatiar, ralar, picar, triturar e bater massas. Mínimo de 02 velocidades mais função pulsar. Acessórios inclusos: jarra processadora (mínimo 2L), copo de liquidificador (mínimo 3L), discos fatiadores/raladores e lâminas em aço inox. Pés antiderrapantes e trava de segurança. Alimentação elétrica: Bivolt ou seletor manual.	UNID.	40
30	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO (2.5 LITROS): Jarra em plástico de alta resistência (SAN ou policarbonato livre de BPA) com capacidade total de 2,5 litros. Potência de 550W. Base antiderrapante, tampa com dosador incorporado, mínimo de 5 velocidades mais função pulsar. Conjunto de 4 lâminas removíveis em aço	UNID.	40

	inoxidável. Alimentação elétrica: 127V.		
31	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO: Equipado com compressor ecológico de alta eficiência (Eco Compressor). Bandeja coletora de resíduos removível e sistema de troca fácil de refil ("girou, trocou"). Grau de proteção IPX0, filtro classe C (retenção de partículas de 5 a <15 µm) e eficiência de redução de cloro livre. Vida útil do filtro de no mínimo 3.000 litros ou 6 meses. Capacidade de armazenamento interno de 1,4L e fornecimento de água gelada de pelo menos 0,64 L/h a temperaturas próximas a 10°C. Vazão mínima de 60 L/h. Alimentação elétrica: 127V (ou Bivolt).	UNID.	40
32	FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL DOMÉSTICO: Confeccionado em aço inoxidável, com 5 queimadores (bocas). Aplicação doméstica. Características adicionais: forno autolimpante, timer, acendimento automático integrado e tampa de vidro. Alimentação elétrica do acendimento: Bivolt.	UNID.	40
33	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO: Bebedouro elétrico de coluna compatível com galão de 20 litros. Possui 02 torneiras (água gelada e natural), sistema de refrigeração por compressor, termostato regulável e gabinete em material plástico ou metálico resistente. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30
34	**FERRO ELÉTRICO A VAPOR E SECO COM SPRAY FRONTAL** – Ferro elétrico de passar roupas com função a vapor e seco, equipado com spray frontal para umidificação dos tecidos, potência mínima de 1.200W ou superior, voltagem 220V, base com revestimento antiaderente, cerâmico ou tecnologia equivalente, cabo elétrico giratório para maior segurança e praticidade no uso, sistema autolimpante para remoção de resíduos, reservatório de água com capacidade mínima de 200 ml, controle de temperatura ajustável e sistema de vapor contínuo e/ou extra vapor. Deverá possuir recursos de segurança compatíveis com o equipamento, incluindo desligamento automático quando disponível pelo fabricante. Equipamento novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.	Und	40
35	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS COM FORNO: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável. Grelhas e queimadores em ferro fundido (queimadores simples e duplos). Acompanha forno industrial acoplado na parte inferior com isolamento térmico e controle de gás.	UNID.	40
36	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS COM FORNO: Estrutura de alta resistência em aço carbono ou inox. Possui 6 queimadores em ferro fundido de alto rendimento, registros individuais de controle de gás e forno industrial integrado com isolamento térmico na base.	UNID.	30
37	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA** – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a laser monocromática, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir velocidade mínima de **45 (quarenta e cinco) páginas por minuto (ppm)** em formato A4, resolução de impressão mínima de **1.200 x 1.200 dpi**, impressão automática frente e verso (duplex), capacidade de redução e ampliação entre **25% e 400%**, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para **50 folhas**, bandeja de entrada com capacidade mínima para **250 folhas** e bandeja multipropósito para, no mínimo, **50 folhas**. Deverá ser compatível com papéis nos formatos **A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis personalizados**, possuir memória mínima de **512 MB**, processador compatível com o desempenho do equipamento, interfaces de comunicação **USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps)**, com suporte aos sistemas operacionais **Windows, Linux e macOS**, além de protocolos de impressão em rede e linguagens **PCL 5, PCL 6, PostScript ou equivalentes**. O equipamento deverá permitir digitalização colorida, cópia monocromática, possuir painel de operação com visor, alimentação elétrica **bivolt automático ou 220 V**, ser novo, sem uso anterior, fornecido com cabo de alimentação, cabo USB (quando aplicável), cartucho inicial, drivers, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.	Und	40
38	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA** – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão por tanque de tinta colorida, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir sistema de abastecimento por tanque de tinta original de fábrica, velocidade mínima de impressão de **30 (trinta) páginas por minuto (ppm)** em preto e **20 (vinte) páginas por minuto (ppm)** em cores ou superior, resolução máxima de impressão de, no mínimo, **4.800 x 1.200 dpi**, resolução mínima da copiadora de **600 x 600 dpi** e resolução óptica mínima do scanner de **1.200 x 1.200 dpi**, permitindo digitalização colorida. O equipamento deverá possuir **impressão automática frente e verso (duplex)**, alimentador automático de documentos (**ADF**) com capacidade mínima para **35 (trinta e cinco) folhas**, bandeja de entrada com capacidade mínima para **250 (duzentas e cinquenta) folhas**, bandeja de saída com capacidade mínima para **30 (trinta) folhas**, ciclo mensal recomendado de, no mínimo, **30.000 (trinta mil) páginas**, memória compatível com o desempenho do equipamento e painel de operação em **LCD colorido** ou tecnologia equivalente. Deverá possuir interfaces de comunicação **USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n ou superior)**, com suporte à impressão em rede, Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente e compatibilidade com os sistemas operacionais **Windows, Linux e macOS**. Deverá suportar, no mínimo, papéis nos formatos **A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis personalizados**, além de permitir impressão em papel fotográfico compatível. O equipamento deverá ser fornecido com **01 (um) conjunto completo de tintas originais do fabricante**,	UND	40

	suficiente para o funcionamento inicial, com rendimento mínimo de **7.500 (sete mil e quinhentas) páginas em preto** e **6.000 (seis mil) páginas coloridas**, conforme metodologia de ensaio do fabricante ou norma ISO/IEC aplicável. A alimentação elétrica deverá ser **bivolt automática ou 220 V**, devendo acompanhar cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa, drivers e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser **novo, sem uso anterior**, possuir certificação dos órgãos competentes quando aplicável, ser fornecido em embalagem original do fabricante e possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.		
39	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA** – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a laser colorida, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir velocidade mínima de impressão de 38 (trinta e oito) páginas por minuto (ppm) em formato A4, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi**,** impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos **(**ADF**)** com capacidade mínima para 75 (setenta e cinco) folhas**,** com digitalização automática frente e verso (Duplex Scan)**,** bandeja principal com capacidade mínima para 500 (quinhentas) folhas, bandeja multipropósito com capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas e ciclo mensal máximo de, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) páginas. O equipamento deverá possuir resolução óptica mínima do scanner de 600 x 600 dpi, permitindo digitalização colorida e em tons de cinza, memória mínima de 1 GB**,** processador compatível com o desempenho do equipamento, painel de operação com tela colorida sensível ao toque **(**touchscreen**)** ou tecnologia equivalente, interfaces de comunicação USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte à impressão em rede, compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS e suporte aos protocolos de impressão PCL 5, PCL 6, PostScript ou equivalentes. Deverá permitir impressão móvel por meio de AirPrint, Mopria, Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente, quando disponível no equipamento, bem como digitalização para pasta de rede, e-mail, unidade USB e computador. O equipamento deverá ser fornecido com conjunto inicial de suprimentos originais do fabricante, com rendimento mínimo de 13.000 (treze mil) páginas para o toner preto **e** 12.000 (doze mil) páginas para cada toner colorido (ciano, magenta e amarelo)**,** conforme metodologia da ISO/IEC 19798 ou norma equivalente. Os suprimentos poderão possuir unidade de imagem integrada ao cartucho de toner ou unidade separada, desde que garantam o desempenho especificado pelo fabricante. Deverá suportar, no mínimo, papéis nos formatos A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis personalizados, incluindo papéis com gramatura entre 60 g/m² e 220 g/m² ou superior. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática ou 220 V, acompanhada de cabo de alimentação, drivers, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, fornecido em embalagem original do fabricante, atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis e garantia mínima de 12 (doze) meses**,** contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento. O fabricante deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional**,** bem como garantir o fornecimento de peças de reposição e suprimentos originais por período mínimo de **05 (cinco) anos** após a descontinuação da fabricação do equipamento.	Und	40
40	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A4** – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão por jato de tinta colorida, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir sistema de abastecimento por tanque de tinta original de fábrica, painel de operação com visor LCD de, no mínimo, 2 (duas) linhas ou tela colorida sensível ao toque (touchscreen) de, no mínimo, 1,44 polegadas, velocidade mínima de impressão e cópia de 31 (trinta e uma) páginas por minuto em preto **e** 13 (treze) páginas por minuto em cores, em formato A4 ou Carta, ou superior. Deverá possuir resolução máxima de impressão de 5.760 × 1.200 dpi, resolução óptica mínima do scanner de 1.200 × 2.400 dpi, permitindo digitalização colorida, e resolução mínima da copiadora de 600 × 600 dpi. O equipamento deverá possuir impressão automática frente e verso (duplex)**,** bandeja de entrada com capacidade mínima para 100 (cem) folhas, bandeja de saída com capacidade mínima para 30 (trinta) folhas, suportar papéis com gramatura entre 60 g/m² e 300 g/m²**,** bem como os formatos A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis fotográficos**.** Deverá possuir interfaces de comunicação USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n ou superior) e Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente, sendo compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, além de permitir impressão por dispositivos móveis compatíveis com Apple AirPrint, Mopria ou tecnologia equivalente**.** O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) conjunto completo de tintas originais do fabricante**,** com rendimento mínimo de 4.500 (quatro mil e quinhentas) páginas em preto **e** 7.500 (sete mil e quinhentas) páginas coloridas**,** conforme metodologia de ensaio do fabricante ou norma ISO/IEC aplicável. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática ou 220 V, acompanhada de cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa, drivers e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, fornecido em embalagem original do fabricante, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.	Und	40
41	**TABLET EDUCACIONAL** – Tablet com tela mínima de 10,1 polegadas, resolução mínima Full HD (1.920 x 1.200 pixels) ou superior, tecnologia IPS, TFT ou equivalente, com tela multitoque (multitouch) de no mínimo 10 pontos simultâneos. Deverá possuir processador Octa-Core, memória RAM mínima de 8GB, armazenamento interno mínimo de 128GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD de até 1TB ou capacidade máxima suportada pelo fabricante. Deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 12MP e câmera frontal com resolução mínima de 8MP, sistema operacional Android em versão vigente na data da entrega ou	Und	100

	superior, com possibilidade de atualização conforme disponibilidade do fabricante. Deverá possuir bateria com capacidade mínima de 6.000mAh, com autonomia compatível para uso contínuo durante o período escolar, carregamento por porta USB Tipo C compatível com padrão USB 2.0 ou superior. Deverá possuir conectividade Wi-Fi Dual Band (2,4GHz e 5GHz), Bluetooth versão 5.2 ou superior, receptor GPS, microfone integrado, alto-falantes estéreo, acelerômetro, sensor de luminosidade e demais sensores compatíveis. O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, compatível com sistemas de gerenciamento e aplicações educacionais baseadas em Android, permitindo navegação na internet, videoconferências, reprodução de áudio e vídeo, leitura de documentos e utilização de aplicativos educacionais. Deverá ser fornecido com carregador original do fabricante, cabo de dados USB, ferramenta para extração da bandeja do cartão, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, capa protetora em silicone, TPU ou material de resistência equivalente, película de proteção para tela e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de número de série, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento		
42	**COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO** – Computador desktop novo, sem uso anterior, equipado com processador Intel® Core™ i7 de 12ª geração ou superior**,** ou AMD Ryzen™ 7 série 7000 ou superior, ou processador de desempenho equivalente, possuindo, no mínimo, 10 (dez) núcleos**,** 12 (doze) threads, frequência turbo mínima de 4,5 GHz e memória cache mínima de 20 MB. A licitante deverá informar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado. A placa-mãe deverá ser compatível com o processador ofertado, possuir arquitetura ATX, MicroATX ou Small Form Factor (SFF)**,** disponibilizando, no mínimo**,** 04 (quatro) portas USB 3.2**,** 02 (duas) portas USB 2.0**,** 01 (uma) porta HDMI**,** 01 (uma) porta DisplayPort**,** 01 (uma) interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps)**,** conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax)**,** Bluetooth 5.2 ou superior**,** áudio de alta definição integrado, entrada para microfone, saída para fones de ouvido, no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16**,** 01 (um) slot PCI Express x1 e 01 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe. Deverá possuir memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou DDR5**,** com frequência mínima de 3.200 MHz, instalada em módulos, expansível para, no mínimo, 64 GB**,** permanecendo, preferencialmente, 01 (um) slot livre para futuras expansões. O armazenamento deverá ser composto por SSD NVMe PCI Express M.2, com capacidade mínima de 512 GB, proporcionando alto desempenho na leitura e gravação de dados. O equipamento deverá possuir placa gráfica integrada, compatível com resolução Full HD e 4K, permitindo a utilização simultânea de, no mínimo, 02 (dois) monitores. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (SFF) **ou** Mini Tower, permitindo utilização na posição vertical ou horizontal, possuir sistema de ventilação compatível com a configuração do equipamento, dispositivo para instalação de trava de segurança tipo Kensington ou equivalente e sistema de detecção de abertura do gabinete (Intrusion Detection) ou tecnologia equivalente. Deverá acompanhar teclado USB padrão ABNT II**,** com teclas de perfil baixo, mouse óptico USB com resolução mínima de 1.000 dpi**,** cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, original, licenciado, instalado e ativado de fábrica, em português (Brasil). Deverá acompanhar monitor LED ou IPS de, no mínimo, 23,8 polegadas, formato widescreen 16:9**,** resolução mínima Full HD (1920 × 1080)**,** brilho mínimo de 250 cd/m²**,** tempo de resposta máximo de 5 ms, taxa de atualização mínima de 75 Hz, contraste compatível com o equipamento, ajustes de altura**,** inclinação (Tilt)**,** rotação horizontal (Swivel) e rotação vertical (Pivot**)**, interfaces de vídeo HDMI e DisplayPort ou equivalentes, acompanhado dos respectivos cabos. A fonte de alimentação deverá possuir potência compatível com a configuração do equipamento, alimentação bivolt automática (100–240 V)**,** certificação de eficiência energética 80 PLUS Bronze ou superior e proteção contra surtos elétricos. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis, ser fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de manuais em língua portuguesa, drivers e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O fabricante deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, garantindo o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de 05 (cinco) anos após a descontinuação do modelo. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com **atendimento** on-site (no local de instalação) ou em rede autorizada, incluindo cobertura integral de peças, mão de obra e suporte técnico, contados da data da entrega.	Und	60
43	**NOTEBOOK 15,6" CORE I5 OU SIMILAR**: **NOTEBOOK CORPORATIVO** – Computador portátil novo, sem uso anterior, equipado com processador Intel® Core™ i5 de 12ª geração ou superior, ou processador equivalente em desempenho, com, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos, 12 (doze) threads, frequência turbo mínima de 4,4 GHz e memória cache mínima de 12 MB. A licitante deverá informar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado. Deverá possuir memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3.200 MHz, instalada em módulo(s), expansível para, no mínimo, 32 GB. O armazenamento deverá ser composto por SSD NVMe M.2 PCI Express, com capacidade mínima de 512 GB, proporcionando alto desempenho de leitura e gravação, podendo possuir slot adicional para expansão de armazenamento compatível com o equipamento. A tela deverá possuir tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), tecnologia IPS ou equivalente, retroiluminação por LED, formato widescreen 16:9 e taxa de atualização mínima de 60 Hz, proporcionando qualidade de imagem e conforto visual. Deverá possuir webcam integrada com resolução mínima HD 720p (1280 × 720 pixels), microfone integrado com tecnologia de redução de ruído ou equivalente e alto-falantes estéreo integrados. Deverá possuir conectividade mínima composta por: Rede sem fio Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior;	Und	60

	Bluetooth 5.2 ou superior; Interface de rede Ethernet RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) integrada ou por adaptador original compatível; 01 (uma) porta USB Tipo C com suporte a transferência de dados; No mínimo 03 (três) portas USB 3.2 ou superior; 01 (uma) saída HDMI ou tecnologia equivalente. Deverá possuir placa gráfica integrada ao processador, compatível com resolução Full HD ou superior e suporte a monitores externos. O equipamento deverá possuir touchpad multigestual, teclado padrão ABNT2 em português Brasil, com teclado numérico integrado, quando disponível para o formato do equipamento, ou teclado numérico externo compatível, bateria recarregável de longa duração, carregador original do fabricante e fonte de alimentação bivolt automática. O peso máximo do equipamento deverá ser de até 2,0 kg, considerando a configuração completa. O sistema operacional deverá ser fornecido com licença original do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, instalado e ativado em português (Brasil). O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, incluindo: Carregador original; Cabo de alimentação; Manual de instruções em língua portuguesa; Drivers e softwares necessários; Mochila ou maleta de transporte compatível com o equipamento. Deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis, ser novo, sem uso anterior e fornecido em embalagem original do fabricante. O fabricante deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, garantindo disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de 05 (cinco) anos após a descontinuação do modelo. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com cobertura integral para peças, mão de obra e suporte técnico, preferencialmente com atendimento on-site ou rede autorizada, contados da data da entrega.		
44	**ROTEADOR WIRELESS COM TECNOLOGIA MESH E PADRÃO WI-FI 6** (IEEE 802.11ax), com sistema Mesh nativo para expansão da cobertura da rede sem fio, permitindo roaming automático e gerenciamento unificado. Deverá possuir cobertura mínima de 230 m² por unidade ou superior, suportar no mínimo 150 dispositivos conectados simultaneamente, operar em frequência Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz), com velocidade agregada mínima de 1.800 Mbps (AX1800) ou superior. O equipamento deverá ser compatível com as tecnologias OFDMA, MU-MIMO, Beamforming e BSS Coloring, ou tecnologias equivalentes, possuir segurança compatível com WPA2-PSK, WPA3-Personal ou superior, no mínimo 01 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 03 (três) portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), memória RAM mínima de 256 MB, memória Flash mínima de 16 MB, botão de restauração das configurações de fábrica (Reset), gerenciamento por aplicativo para Android e iOS e/ou interface Web, suporte à atualização de firmware, rede para visitantes (Guest Network), QoS, controle parental e protocolo IPv6. Deverá possuir alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), operar em temperatura de 0 °C a 40 °C, umidade de operação entre 10% e 90% sem condensação, ser homologado pela ANATEL e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50
45	**SMARTPHONE CORPORATIVO** – Aparelho celular smartphone novo, sem uso anterior, com sistema operacional Android em versão vigente ou superior na data da entrega, equipado com processador de desempenho equivalente ou superior ao Qualcomm Snapdragon® 695, com, no mínimo, 08 (oito) núcleos de processamento, compatível com redes móveis 4G ou superior. Deverá possuir memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB, com suporte à expansão por cartão de memória microSD, quando disponível pelo fabricante. Deverá possuir tela de, no mínimo, 6,5 polegadas, com tecnologia AMOLED, IPS LCD ou equivalente, resolução mínima Full HD+, taxa de atualização mínima de 90 Hz, proporcionando boa qualidade de imagem e conforto visual. Deverá possuir conjunto de câmeras composto por câmera traseira principal de, no mínimo, 50 MP, com recursos de foco automático e gravação de vídeos em alta definição, câmeras auxiliares traseiras compatíveis com a categoria do equipamento e câmera frontal de, no mínimo, 13 MP. O equipamento deverá possuir bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido ou tecnologia equivalente, garantindo autonomia adequada para uso diário. Deverá possuir suporte para 02 (dois) chips (Dual SIM), conectividade Wi-Fi Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.1 ou superior, GPS integrado, porta de carregamento USB Tipo C, sensor de impressão digital ou tecnologia de desbloqueio equivalente, microfone e alto-falantes integrados. O equipamento deverá possuir certificação e homologação da ANATEL, ser compatível com as principais operadoras de telefonia móvel do Brasil e acompanhar carregador original do fabricante, cabo USB compatível, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O smartphone deverá ser fornecido na cor preta ou outra cor padrão de fabricação, ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento contra defeitos de fabricação	UND	20
46	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS (400 LITROS): Equipamento de dupla ação (congelador e refrigerador). Possui 2 tampas superiores cegas com puxadores ergonômicos e fechadura com chave. Equipado com dreno frontal para escoamento e rodízios para movimentação. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30
48	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA (300 LITROS): Freezer compacto de uma porta com controle de temperatura analógico ou digital. Dupla função (congelamento e refrigeração), cesto interno aramado e dreno de degelo de fácil acesso. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30
49	FREEZER VERTICAL (254 LITROS): Freezer de uso comercial ou doméstico, dotado de gavetas ou prateleiras internas para organização. Sistema de degelo manual ou frost free, controle ajustável de temperatura e classificação de eficiência energética Procel classe "A". Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30
50	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE (340 LITROS): Refrigerador vertical com 2 portas, sistema de degelo automático (frost free), controle interno de temperatura e compartimentos ajustáveis. Classificação Procel classe "A". Dimensões aproximadas: 183 cm (A) x 62 cm (L) x 72 cm (P). Peso aproximado: 60 kg. Garantia	UNID.	35

	mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: 127V.		
51	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE (450 LITROS): Tipo duplex, 2 portas, sistema frost free com tecnologia Inverter, controle automático de temperatura e iluminação interna em LED. Função de resfriamento rápido (turbo), gaveta de frutas/legumes e gás refrigerante ecológico. Capacidade total aprox. de 450L (refr. ~354L / freezer ~101L). Classe Procel "A". Dimensões aproximadas: 187 cm (A) x 70 cm (L) x 72 cm (P). Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	35
52	TELEVISOR SMART TV LED 43 POLEGADAS: Tela LED de 43 polegadas, resolução mínima Full HD ou 4K, Wi-Fi integrado, conversor digital integrado, conexões HDMI e USB. Sistema operacional compatível com os principais aplicativos de streaming oficiais. Alimentação elétrica: Bivolt automática.	UNID.	40
53	**TELEVISÃO DE LCD 32"** descrição • smart tv 32 polegadas com acesso à internet dimensões • altura máxima: 480 mm; • largura máxima: 750 mm; • profundidade máxima: 200 mm. características • tela led. • wi-fi integrado. • acesso à internet. • resolução de imagem em hd. • conversor digital integrado. • entradas especiais – hdmi (mínimo 2), lan, usb. • tensão (voltagem): bivolt automático. dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. • cordão de alimentação (rabicho, com indicação da voltagem). Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento. Fabricante / contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	Und	30
54	**CAIXA DE SOM PORTÁTIL** – Caixa de som portátil, tipo grande, com gabinete confeccionado em material resistente, com potência mínima de 200W RMS ou superior, adequada para utilização em ambientes escolares, reuniões, apresentações e eventos. Deverá possuir entradas para conexão de dispositivos externos, incluindo entrada USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, entradas RCA L/R e entrada para microfone e instrumentos musicais (guitarra, violão ou similares), com controles independentes de volume. Deverá possuir conectividade sem fio por Bluetooth e Wi-Fi, permitindo reprodução de áudio por dispositivos compatíveis, incluindo smartphones, tablets e computadores com sistemas Android, iOS ou equivalentes. Deverá apresentar resposta de frequência mínima compatível com reprodução de áudio de qualidade, faixa aproximada de 35Hz a 20kHz, sensibilidade superior a 80 dBA, sistema de alimentação por conector de energia AC, bivolt automático ou seleção manual de tensão. Deverá possuir bateria interna recarregável, quando aplicável, com autonomia compatível para utilização em atividades e eventos. Deverá possuir alça para transporte e/ou sistema que facilite a mobilidade do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido na cor preta ou padrão de fabricação, acompanhado de cabo/conector de alimentação AC, guia rápido ou manual de utilização e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.	Und	40
55	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL: Potência mínima de saída de 200W RMS, resposta de frequência de 40Hz a 20kHz. Peso máximo do aparelho: 16,5 kg. Conexão Bluetooth mínima 5.1. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 12 horas de reprodução e tempo máximo de carga de 3,5h. Conexões obrigatórias: Multipoint, entrada auxiliar 3,5mm, USB, entradas dedicadas para microfone e guitarra/violão com controle de eco/volumes. Recursos adicionais: função karaokê, show de luzes sincronizado, proteção contra respingos de água (mínimo IPX4) e suporte a tecnologias de emparelhamento mútuo. Acompanha bateria extra plug and play (íon-lítio, mín. 7.2V/9.444 mAh, 68Wh, peso máx. 350g) e cabo de alimentação AC. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	30
56	**MICROFONE COM FIO** – Microfone profissional com fio, tipo dinâmico, padrão polar cardioide, com cabo de 10 metros, impedância compatível entre 250 ohms e 5K ohms, conector XLR e TRS ¼ (P10), cabo coaxial blindado e trançado de 10 metros, proporcionando redução de interferências e qualidade na transmissão do áudio. Deverá possuir resposta de frequência mínima compatível com reprodução de voz e instrumentos, com faixa aproximada de 50Hz a 15kHz, sendo compatível com caixas de som amplificadas, mesas de som, amplificadores e demais sistemas de áudio profissionais. Deverá apresentar construção resistente, adequada para utilização em ambientes escolares, eventos, apresentações e reuniões. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.	Und	30
57	**MICROFONE SEM FIO -** Microfone sem fio, tipo dinâmico, duplo, de mão, padrões polares cardioides, preto, alcance mínimo de 200 metros. Faixa de Frequência: 210hz -270MHz Estabilidade de Frequência: 10ppm Potência RF: 10d - Bm - Resposta de Frequência de Áudio: 40-18000Hz - Taxa de Distorção: 0,1% - Tempo de Operação: 4-8 horas - Sensibilidade de Recepção: 90-98db - Saída de Áudio: 300m. Deve conter 2 Microfones sem fio - 1 Receptor - 1 Cabo de carregamento – 2 Suporte de microfone - 1 Adaptado e 3 Baterias. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento.	Und	30
58	**PROJETOR MULTIMÍDIA** – Projetor multimídia com brilho mínimo de 3.400 lúmens, tecnologia de projeção LCD, resolução nativa mínima XGA (1024 x 768 pixels) ou superior, relação de aspecto 4:3 ou compatível, contraste mínimo de 15.000:1 e reprodução de cores adequada para apresentações, vídeos e conteúdos educacionais. Deverá possuir modos de projeção frontal, traseira e instalação em teto, alto-falante integrado com potência mínima de 5W, baixo nível de ruído, correção trapezoidal (keystone) e ajustes de imagem. Deverá possuir conexões HDMI, entrada para computador, entrada e saída de áudio e demais interfaces	Und	30

	compatíveis com o equipamento. Deverá ser compatível com computadores, notebooks e dispositivos multimídia. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de cabo de alimentação, controle remoto, manual em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.		
59	**SUPORTE DE PAREDE PARA TV 32 POLEGADAS**. "suporte de parede articulado, para tv led de 32", na cor preta, acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas), com garantia de 01 ano. funções: avanço/recuo da tela, giro horizontal: até 90º (limitado ao tamanho da tela da tv), ajuste de inclinação lateral: +/- 3º ajuste de inclinação (tilt): até 10º para baixo; distância da parede: distância mínima: 50 mm (braços recolhidos) e distância máxima: 460 mm (braços esticados).	und	100
60	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA WIDESCREEN: Formato widescreen (16:9), tamanho mínimo de 106 polegadas (ou dimensões mínimas de 2,34 m x 1,32 m). Equipada com motor tubular silencioso, kit de controle remoto sem fio (RF/IR) e botoeira de parede. Sistema de tensionamento lateral contra ondulações. Tecido em vinil Matte White (branco fosco) com verso preto (bloqueio de luz), tratamentos antichama e antimofo. Bordas pretas para realce de contraste. Case/estrutura em alumínio com pintura eletrostática branca. Suporte para teto ou parede. Alimentação elétrica: Bivolt automático.	UNID.	20
61	**KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COMPOSTO POR 08 (OITO)** câmeras de segurança tipo Bullet para ambiente externo, com resolução mínima Full HD 1080p (2 MP), sensor de imagem CMOS de no mínimo 2 MP, lente fixa de 3,6 mm ou equivalente, ângulo de visão horizontal mínimo de 90°, iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 20 metros, tecnologia de visão noturna, grau de proteção IP66 ou superior, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS ou equivalentes. O kit deverá incluir 01 (um) gravador digital de vídeo (DVR) com capacidade mínima para 08 (oito) canais, compatível com gravação em resolução Full HD, compressão de vídeo H.265 (HEVC) e H.265+, acesso local e remoto via navegador e aplicativo para dispositivos Android e iOS, permitindo gerenciamento, monitoramento e recuperação ou redefinição de senha pelo administrador autorizado, sem necessidade de intervenção do fabricante. Deverá acompanhar disco rígido (HD) interno com capacidade mínima de 1 TB para armazenamento das gravações, 16 (dezesseis) conectores BNC com borne de mola, 08 (oito) conectores P4 macho, 01 (uma) fonte chaveada de 12 V com corrente compatível para alimentação de todos os equipamentos do kit, no mínimo 10 A, além de 200 (duzentos) metros de cabo coaxial de 75 Ohms, com blindagem mínima de 95% e condutor em cobre nu. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si, fornecidos em embalagem original do fabricante, homologados pela ANATEL quando aplicável e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	40
62	**KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COMPOSTO POR 04 (QUATRO)** câmeras de segurança tipo Bullet para ambiente interno, com resolução mínima Full HD 1080p (2 MP), sensor de imagem CMOS de no mínimo 2 MP, lente fixa de 3,6 mm ou equivalente, ângulo de visão horizontal mínimo de 90°, iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 20 metros, tecnologia de visão noturna, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS ou equivalentes. O kit deverá incluir 01 (um) gravador digital de vídeo (DVR) com capacidade mínima para 08 (oito) canais, compatível com gravação em resolução Full HD, compressão de vídeo H.265 (HEVC) e H.265+, acesso local e remoto via navegador e aplicativo para dispositivos Android e iOS, permitindo gerenciamento, monitoramento e recuperação ou redefinição de senha pelo administrador autorizado, sem necessidade de intervenção do fabricante. Deverá acompanhar disco rígido (HD) interno com capacidade mínima de 1 TB para armazenamento das gravações, 08 (oito) conectores BNC com borne de mola, 04 (quatro) conectores P4 macho, 01 (uma) fonte chaveada de 12 V com corrente compatível para alimentação de todos os equipamentos do kit, no mínimo 5 A, além de 100 (cem) metros de cabo coaxial de 75 Ohms, com blindagem mínima de 95% e condutor em cobre nu. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si, fornecidos em embalagem original do fabricante, homologados pela ANATEL quando aplicável e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	40
63	**KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) VEICULAR** composto por 04 (quatro) câmeras veiculares para monitoramento interno, com resolução mínima Full HD 1080p (2 MP), sensor de imagem CMOS, lente fixa de 2,8 mm ou equivalente, visão noturna por infravermelho (IR), alimentação compatível com o gravador fornecido no kit, fixação articulada e compatibilidade com gravador digital veicular (MDVR) de, no mínimo, 04 (quatro) canais. O kit deverá incluir 01 (um) gravador digital veicular (MDVR) com capacidade mínima para 04 (quatro) canais de vídeo Full HD e 04 (quatro) canais de áudio, utilizando compressão de vídeo H.265 (HEVC) ou H.265+, suporte para armazenamento em 02 (dois) cartões SD ou dispositivo de armazenamento equivalente, totalizando capacidade mínima de 512 GB, com proteção contra vibração, sobrescrita automática das gravações, proteção contra perda de dados em caso de desligamento inesperado, exportação de vídeos por porta USB ou dispositivo equivalente, reprodução por software dedicado, autenticação das gravações, módulo GPS integrado para registro de localização, data, hora e velocidade, acelerômetro interno (G-Sensor), no mínimo 08 (oito) entradas de alarme configuráveis, alimentação de 8 V a 36 VCC, operação em temperatura de -40 °C a 70 °C e antenas externas inclusas. O kit deverá ser fornecido acompanhado dos cabos, chicotes, conectores e demais acessórios originais necessários ao funcionamento dos equipamentos, conforme especificações do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si, fornecidos em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de **12 (doze) meses.**	Und	40

64	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KG: Lavadora automática com capacidade para 12 kg de roupa seca. Painel de controle com múltiplos programas de lavagem, dispenser triplo (sabão, amaciante e alvejante) e sistema de centrifugação eficiente. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	35
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG: Lavadora automática de grande capacidade (15 kg de roupa seca), apta para lavagem de itens pesados. Dispõe de múltiplos níveis de água, sistema de reaproveitamento de água e cesto em aço inox ou polipropileno de alta resistência. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	35
66	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA (TANQUINHO): Capacidade mínima de 10 kg de roupa seca, sistema de lavagem por turbilhonamento, gabinete em material plástico de alta resistência. Abertura superior (top load), dispenser para sabão, timer com no mínimo 3 programas de lavagem e desligamento automático. Sistema de drenagem por gravidade ou manual. Frequência: 60Hz. Classificação de eficiência energética Procel classe "A". Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40
67	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM: Tipo comercial/industrial com 60 cm de diâmetro. Grade metálica de proteção, oscilação horizontal automática, controle de velocidade para fixação em parede e motor de alta potência. Alimentação elétrica: Bivolt.	UNID.	100
68	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM: Ventilador oscilante com grade removível de 40 cm. Altura regulável por pedestal, 3 velocidades selecionáveis e oscilação horizontal de grande alcance. Estrutura em polipropileno ou material similar. Potência aproximada: 200W, Frequência: 60Hz. Classificação de eficiência energética: mínima Procel C. Cor: preta. Dimensões aproximadas: 60 x 60 x 34 cm. Peso aproximado: 3,7 kg. Novo, sem uso e com garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: Bivolt.	UNID.	100
69	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL: Climatizador de ar portátil para resfriamento evaporativo industrial/comercial. Vazão mínima de ar: 6.000 m³/h. Reservatório de água com capacidade mínima de 80 litros com opção de abastecimento manual ou automático (conexão direta na rede hidráulica). Possui indicador de nível de água, 3 velocidades de operação. Direcionador de ar vertical automático (oscilante) e horizontal manual. Dimensões máximas aproximadas: 1226 mm (A) x 680 mm (L) x 420 mm (P). Garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: 110V/127V.	UNID.	40
70	COLCHONETE ESCOLAR (120 X 60 X 10 CM): Confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em material sintético impermeável (corvin ou similar), lavável, com propriedades antibacteriana, antifúngica, hipoalergênica e proteção contra ácaros. Dimensões: 1,20 m (C) x 0,60 m (L) x 0,10 m (E). Novo e sem uso.	UNID.	100
71	COLCHONETE PARA REPOUSO (1,88 X 0,88 X 0,12 M): Confeccionado em espuma de poliuretano firme, com capa em material sintético impermeável (corvin ou similar), lavável, com propriedades antibacteriana, antifúngica, hipoalergênica e antiácaro. Dimensões aproximadas: 1,88 m de comprimento. Novo e sem uso.	UNID.	100
72	COLCHÃO PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO D18: Densidade D18, indicado para berço padrão americano/nacional nas dimensões aproximadas de 1,30 m (comprimento) x 0,70 m (largura) x 0,10 m (espessura). Tecido 100% poliéster. Tratamento深 duradouro antiácaro, antifungo e antialérgico certificado. Espuma certificada conforme as portarias vigentes do INMETRO. Peso aproximado: 1,4 kg.	UNID.	300
73	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL: As caminhas empilháveis infantis são ideais para otimizar espaço em creches, escolas e residências. Elas possuem estrutura de aço ou alumínio e tela lavável respirável. Suas especificações padrão incluem: **Dimensões:** 133 cm × 54 cm × 14 cm. **Peso suportado:** 50 kg a 80 kg Os modelos são projetados com pés antideslizantes, cantos arredondados e tela de poliéster com tratamento antifungos e anti-UV. Além disso, permitem o empilhamento de até 10 a 15 unidades, garantindo organização e fácil higienização.	UNID	200
74	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (06 LITROS): Indicado para uso comercial/institucional, copo em aço inoxidável, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor/botão rotativo. Produto novo, sem uso. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	50
75	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (08 LITROS): Indicado para uso comercial/institucional, copo em aço inoxidável, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor/botão rotativo. Produto novo, sem uso. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40
76	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Estrutura em aço com tacho/bacia em aço inoxidável com capacidade mínima de 5 litros. Potência mínima de 800W. Sistema de batimento planetário com regulador eletrônico de velocidade. Acessórios inclusos: 3 batedores (espiral, raquete e globo). Em conformidade com o INMETRO e normas ABNT aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	50
77	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO (08 LUGARES): Conjunto composto por 01 mesa retangular e 08 cadeiras adequadas ao público adulto. Tampo da mesa e assentos/encostos em MDP/MDF ou polímero de alta resistência sobre estrutura metálica com pintura epóxi. Dimensões aproximadas da mesa: 2400 mm (C) x 800 mm (L) x 750 mm (A).	UNID.	50
78	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL (08 LUGARES): Conjunto composto por 01 mesa retangular e 08 cadeiras dimensionadas para o público juvenil. Estrutura metálica de alta resistência e tampos em madeira tratada ou polímero. Dimensões aproximadas da mesa: 2400 mm (C) x 800 mm (L) x 640 mm (A).	UNID.	50
79	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL (08 LUGARES): Conjunto composto por 01 mesa retangular e 08 cadeiras com dimensões ergonômicas para o público infantil (creche/pré-escola). Estrutura estável, cantos arredondados para segurança. Dimensões aproximadas da mesa: 2400 mm (C) x 800 mm (L) x 590 mm (A).	UNID.	50
80	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM APOIO PARA OS PÉS: Poltrona reclinável (mínimo de 2 posições), com apoio para braços e apoio independente/integrado para os pés. Estrutura em madeira tratada, assento e encosto estofados em espuma e revestimento em couro sintético ou similar lavável. Capacidade de carga	UNID.	25

	mínima: 140 kg. Dimensões aproximadas: 140 cm (Prof) x 77 cm (L) x 102 cm (A). Cor: Bege ou similar. Novo e sem uso.		
81	CONJUNTO INFANTIL MESA COM 04 CADEIRAS: Conjunto para atividades infantis composto por 01 mesa quadrada e 04 cadeiras infantis compatíveis. Confeccionados em resina plástica de alta resistência ou estrutura metálica com tampo de madeira. Dimensões aproximadas da mesa: 800 mm (C) x 800 mm (L) x 590 mm (A).	UNID.	50
82	CONJUNTO HEXAGONAL/TRAPÉZIO INFANTIL: Conjunto escolar modular em resina plástica injetada de alta resistência e/ou estrutura tubular. Composto por 06 mesas formato trapezoidal, 06 cadeiras infantis ergonômicas e 01 mesa central de apoio, projetadas para encaixe perfeito formando um hexágono. Indicado para a faixa etária de 02 a 03 anos.	UNID.	50
83	CONJUNTO INDIVIDUAL ESCOLAR TAMANHO 06 (MODELO FNDE): Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira individual, tamanho padrão nº 06, certificado em estrita conformidade com a Portaria Inmetro nº 401 e conforme os padrões técnicos do FNDE.	UNID.	300
84	CONJUNTO INDIVIDUAL ESCOLAR TAMANHO 05 (MODELO FNDE): Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira individual, tamanho padrão nº 05, certificado em estrita conformidade com a Portaria Inmetro nº 401 e conforme os padrões técnicos do FNDE.	UNID.	300
85	CONJUNTO INDIVIDUAL ESCOLAR TAMANHO 04 (MODELO FNDE): Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira individual, tamanho padrão nº 04, certificado em estrita conformidade com a Portaria Inmetro nº 401 e conforme os padrões técnicos do FNDE.	UNID.	300

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei 14.133

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe/BA, bem como selecionar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico para a aquisição de **materiais permanentes e de consumo** destinados às unidades escolares e aos setores administrativos da rede municipal de ensino. Foram analisadas as seguintes alternativas:

Solução 1 – Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades

Consiste na utilização de Ata de Registro de Preços vigente, proveniente de outro órgão ou entidade da Administração Pública, para aquisição de materiais permanentes e de consumo, compreendendo mobiliários escolares, mobiliários de escritório, eletrodomésticos, equipamentos e demais itens destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Resultado da análise

Embora a adesão à Ata de Registro de Preços seja instrumento legalmente admitido, sua utilização não se mostra a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A presente demanda possui caráter contínuo e quantitativos expressivos, destinados ao atendimento das unidades escolares e dos setores administrativos, abrangendo tanto a reposição de materiais permanentes inservíveis quanto o fornecimento contínuo de materiais de consumo necessários ao funcionamento regular da rede municipal de ensino.

Além disso, a adesão a atas de terceiros apresenta limitações quanto aos quantitativos disponíveis, à vigência das atas, às especificações técnicas dos produtos e à compatibilidade com as necessidades específicas do Município, fatores que podem comprometer o pleno atendimento da demanda.

Dessa forma, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que esta alternativa não atende de forma satisfatória às necessidades da Administração.

Solução 2 – Recuperação, manutenção ou reforma dos bens existentes

Consiste na realização de serviços de manutenção, recuperação ou reforma dos materiais permanentes atualmente utilizados nas unidades escolares e nos setores administrativos.

Resultado da análise

Esta alternativa foi analisada, porém verificou-se que parcela significativa dos materiais permanentes atualmente utilizados encontra-se em avançado estado de desgaste, tecnicamente obsoleta ou classificada como inservível, não apresentando condições técnicas ou econômicas para recuperação.

Além disso, diversas unidades escolares estão passando por reformas, ampliações ou implantação de novas salas de aula, demandando a aquisição de novos mobiliários, equipamentos e outros bens permanentes. Essa alternativa também não contempla o fornecimento dos materiais de consumo, cuja reposição periódica é indispensável para assegurar a continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais.

Outro aspecto relevante é que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura física, equipamentos, insumos ou equipe técnica especializada para executar serviços de recuperação em larga escala, tornando essa alternativa operacionalmente inviável.

Adicionalmente, a utilização de bens deteriorados compromete a segurança, a ergonomia, o conforto e a qualidade dos ambientes escolares, podendo ocasionar riscos aos estudantes, professores e demais servidores.

Diante desse cenário, conclui-se que a recuperação dos bens existentes não atende às necessidades da Administração.

Solução 3 – Aquisição de materiais permanentes e de consumo por meio do Sistema de Registro de Preços

Consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando ao fornecimento parcelado de materiais permanentes e de consumo destinados às unidades escolares e aos setores administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Resultado da análise

Após a análise das alternativas disponíveis, verificou-se que esta solução é a que melhor atende às necessidades da Administração.

As aquisições realizadas nos exercícios anteriores não foram suficientes para atender integralmente às demandas da rede municipal de ensino, especialmente em razão da expansão das unidades escolares, da implantação da educação em tempo integral, da substituição de bens permanentes inservíveis e da necessidade contínua de reposição dos materiais de consumo utilizados nas atividades pedagógicas, administrativas e de apoio.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque possibilita que as aquisições ocorram de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, reduz custos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios, amplia a competitividade do certame, confere maior agilidade às futuras contratações e possibilita o gerenciamento contínuo do fornecimento dos materiais permanentes e de consumo.

Sob o aspecto técnico, a aquisição de novos materiais permanentes permitirá que os produtos atendam às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às certificações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando aplicáveis, bem como às especificações técnicas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Quanto aos materiais de consumo, estes deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela legislação e pelas especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

A contratação também possibilitará a padronização dos materiais permanentes, maior controle patrimonial, melhoria da gestão de estoques, otimização da logística de distribuição e maior eficiência na execução das atividades educacionais e administrativas.

Conclusão

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a Solução 3 – realização de licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de materiais permanentes e de consumo, constitui a alternativa mais vantajosa para a Administração, por apresentar maior eficiência operacional, melhor relação custo-benefício, flexibilidade na execução contratual, atendimento integral às necessidades da rede municipal de ensino e observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No que tange ao levantamento de mercado, em observância ao disposto no art. 23 da Lei n° 14.133/2021 regedora dos procedimentos licitatórios buscou-se no Banco de Preços disponível em: (https://www.bancodeprecos.com.br/) a mediana dos valores para cada item que compõe os grupos.

10.2. Foi pesquisado no Portal do PNCP disponível no link https://pncp.gov.br/app/atas?q=corvina&status=vigente&pagina=1 não se identificou Atas de Registro e Contrato com o mesmo objeto. Acerca do disposto no inciso III do artigo supracitado, o Município não obteve sucesso para acesso as informações ali previstas.

10.3 Por fim, para compor e instruir a estimativa do valor da contratação de forma mais completa, buscou-se também cotações junto a empresas, que comercializam os itens solicitados no mercado local, porém só obtivermos uma cotação conforme consta dos autos:

Levantamento de Preços 01: Empresa: Movemobile Industria e Comercio de Moveis LTDA
CNPJ: 21.733.990/0001-47
ENDEREÇO: Rua do Calabar, s/n, centro, Laje-Ba
TEL: 75 3632 - 1900

Levantamento de Preços 02: Banco de Preço
ENDEREÇO: https://www.bancodeprecos.com.br/

Estima-se para a contratação almejada o valor total médio de R$6.425.210,98 (Seis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, duzentos e dez reais e noventa e oito centavos), conforme planilha abaixo:

GRUPO 01: APARELHOS DE AR CONDICIONADO							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
01	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).	UNID.	30	2.235,00	67.050,00	2.660,00	1.810,00
02	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).	UNID.	30	2.842,70	85.281,00	3.669,40	2.016,00
03	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).	UNID.	40	3.993,13	159.725,20	5.052,60	2.933,66
04	APARELHO CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS: Tecnologia Inverter, ciclo reverso (quente e frio), eficiência energética Procel classe "A". Modos de operação: ventilar, refrigerar, aquecer, desumidificar e automático. Acompanha controle remoto sem fio. Recursos mínimos: filtro lavável, timer, ajustes e reinício automáticos, sistema de purificação e resfriamento rápido. Alimentação elétrica: 220V. Garantia mínima de 12 meses. Incluso transporte/entrega (sem instalação).	UNID.	40	5.182,17	207.286,80	6.298,60	4.065,74
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					519.343,00		

GRUPO 02: MÓVEIS FABRICADOS EM AÇO							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
05	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS: Arquivo para escritório confeccionado em chapas de aço de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Possui 4 gavetas com deslizamento por trilhos de aço e sistema de travamento central com chave.	UNID.	40	1.290,50	51.620,00	1.800,00	781,00
06	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS: Armário multiuso confeccionado em chapas de aço, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. Possui 2 portas de abrir com maçaneta de fechamento em três pontos com chave, e prateleiras internas ajustáveis.	UNID.	40	1.557,41	62.296,20	2.200,00	914,81
07	ESTANTE DESMONTÁVEL DE AÇO FECHADA: Tipo fechada nas laterais e no fundo. Composta por 06 prateleiras que formam 05 vãos úteis, acompanhada de 9 divisores internos de metal. Altura total de 2200 mm, prateleiras medindo aproximadamente 920 mm (largura) x 420 mm (profundidade), projetadas para suportar carga útil de até 100 kg distribuídos por prateleira. Fixação por parafusos. Chapas com espessura mínima nº 20 nas prateleiras, colunas em perfil "L" em chapa mínima nº 13, e painéis de fechamento em chapa nº 24. Acabamento em pintura esmalte sintético na cor cinza escuro brilhante. Garantia mínima de 12 meses e fabricada conforme normas técnicas vigentes.	UNID.	50	750,40	37.520,00	880,00	620,80
08	ESTANTE DE AÇO ABERTA COM 06 PRATELEIRAS: Estante multiuso aberta em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Composta por 6 prateleiras reguláveis por parafusos ou encaixe. Dimensões aproximadas: largura de 900 a 930 mm, profundidade de 400 a 450 mm e altura de 1980 a 2000 mm.	UNID.	50	700,33	35.016,50	900,00	500,66
09	ARMÁRIO DE AÇO ALTO (TIPO ALMOXARIFADO): Confeccionado em chapa de aço carbono SAE-1008 a SAE-1012, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática a pó. Duas portas de abrir com fechadura em chave. Dimensões: altura de 1980 a 2000 mm, largura de 800 a 900 mm e profundidade de 400 a 450 mm.	UNID.	30	1.737,63	52.128,90	2.400,00	1.075,26
10	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE: Estante de aço própria para livros ou arquivos, com acesso pelos dois lados (dupla face). Prateleiras reguláveis com aparadores integrados. Dimensões aproximadas: largura de 950 a 1000 mm, profundidade de 580 a 600 mm e altura de 1900 a 2000 mm.	UNID.	30	3.158,38	94.751,25	4.800,00	1.516,75
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					333.332,85		

GRUPO 03: MÓVEIS FABRICADOS EM MADEIRA							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02

11	ARMÁRIO ALTO EM MADEIRA COM 02 PORTAS: Armário para escritório em MDP ou material de densidade equivalente, revestido com lâmina melamínica de alta resistência. Possui 2 portas de abrir com dobradiças metálicas, fechadura com chave e prateleiras internas reguláveis.	UNID.	40	1.200,71	48.028,20	1.200,00	1.201,41
12	ARMÁRIO BAIXO EM MADEIRA COM 02 PORTAS: Armário tipo balcão para escritório em MDP ou material equivalente, revestido com lâmina melamínica. Possui 2 portas de abrir, puxadores ergonômicos, fechadura com chave e prateleiras internas.	UNID.	40	818,34	32.733,40	880,00	756,67
13	MESA REUNIÃO EM MADEIRA RETANGULAR: Mesa retangular para reuniões confeccionada em madeira (MDP/MDF) de alta densidade. Dimensões mínimas: 2,50 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 0,80 m (altura).	UNID.	30	2.096,67	62.899,95	3.200,00	993,33
14	MESA DE ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS: confeccionada em MDP/MDF de alta resistência, com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico em ambas as faces, bordas em PVC ou ABS, na cor cinza, branca ou amadeirada. Possui tampo retangular com dimensões aproximadas de 1,20 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura, estrutura metálica em aço com pintura eletrostática a pó, pés com sapatas niveladoras, gaveteiro fixo com 02 gavetas dotadas de corrediças metálicas ou telescópicas e puxadores em PVC ou alumínio. Produto resistente, de fácil limpeza, adequado para uso em escritórios e ambientes administrativos.	UNID	100	675,84	67.583,50	780,00	571,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					211.245,05		

GRUPO 04: CADEIRAS E LONGARINA							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
15	CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM BRAÇOS: Cadeira ergonômica com regulagem de altura do assento por sistema a gás, mecanismo de relax (relaxamento), braços reguláveis. Assento e encosto estofados com espuma injetada de alta densidade e revestimento em material sintético de alta resistência.	UNID.	50	628,64	31.431,75	780,00	477,27
16	CADEIRA GIRATÓRIA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS: Cadeira ergonômica compacta com regulagem de altura do assento a gás. Assento e encosto estofados em espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido resistente. Base de cinco hastes com rodízios em nylon.	UNID.	50	462,31	23.115,50	480,00	444,62
17	CADEIRA FIXA INTERLOCUTOR COM BRAÇOS: Cadeira fixa para aproximação/interlocutor com braços integrados. Estrutura em tubos de aço de alta resistência, assento e encosto estofados com espuma de alta densidade e revestimento em tecido ou material sintético resistente.	UNID.	30	471,84	14.155,05	360,00	583,67
18	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA SEM BRAÇOS: Cadeira fixa ergonômica simples, sem braços. Estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura eletrostática, assento e encosto estofados com espuma injetada e revestimento em tecido ou material sintético de alta resistência.	UNID.	80	328,17	26.253,20	280,00	376,33
19	LONGARINA COM 03 ASSENTOS: Estrutura confeccionada em aço com pés duplos de alta resistência. Assentos e encostos em material plástico injetado (polipropileno ou similar). Indicada para recepção e atendimento ao público. Produto novo e sem uso.	UNID.	25	654,81	16.370,25	660,00	649,62
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					111.325,75		

GRUPO 05: BALANÇAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
20	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA DE PLATAFORMA – 150 KG – Balança eletrônica digital de plataforma, com capacidade mínima de 150 kg, equipada com coluna e plataforma móvel, destinada à pesagem de materiais diversos. Deverá ser aprovada pelo INMETRO e verificada pelo IPEM, em conformidade com a legislação metrológica vigente aplicável aos instrumentos de pesagem não automáticos. A plataforma deverá possuir dimensões mínimas de 43 cm de largura por 61 cm de comprimento, admitindo variação de até ±10%, construída em aço carbono com pintura anticorrosiva ou aço inoxidável, de alta resistência mecânica. Deverá possuir divisão mínima de 50 g, indicador digital com visor em cristal líquido (LCD) ou tecnologia superior, com dígitos de fácil visualização, funções de tara, zeragem, indicação de sobrecarga e bateria fraca, botão liga/desliga e desligamento automático para economia de energia. O equipamento deverá operar por bateria recarregável de longa duração e alimentação elétrica em 220 V, acompanhado de carregador, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Deverá possuir coluna tubular, rodízios para movimentação, teclado em policarbonato ou material de resistência equivalente e componentes elétricos certificados conforme as normas vigentes. Todos os materiais empregados na fabricação deverão atender às normas técnicas aplicáveis, apresentando acabamento uniforme, sem	UND	20	1.676,66	33.533,10	1.885,80	1.467,51

	rebarbas, arestas cortantes ou imperfeições que comprometam a segurança ou a durabilidade do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, com cobertura integral do equipamento.						
21	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA 40KG – Equipamento novo, sem uso anterior, destinado à pesagem de gêneros alimentícios e materiais em cozinhas institucionais, com capacidade mínima de 40 kg e divisão mínima de 5 g. Deverá possuir plataforma em aço inoxidável ou material equivalente resistente à corrosão, de fácil higienização, display digital de alta visibilidade, funções de tara, zeragem automática e sistema de alta precisão. Deverá possuir alimentação elétrica bivolt, bateria interna recarregável, carregador/cabo de alimentação e atender às normas metrológicas vigentes, com aprovação do INMETRO/IPEM quando aplicável. Deverá ser fornecida com manual em português, acessórios necessários ao funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação	UNI	20	546,07	10.921,30	469,00	623,13
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					44.454,40		

GRUPO 06: BEBEDOUROS INDUSTRIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L em Inox com 3 Torneiras - Capacidade de 100 Litros no reservatório; com sistema de refrigeração; Atende no mínimo 100 pessoas/hora; 03 torneiras de alta resistência e maior vazão; Com revestimento externo em chapa de aço inox; Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico; Conforme as normas de segurança da ABNT Serpentina interna em aço inox 304; Tensão 127v; Baixo consumo de energia; Regulagem da temperatura da água; Acompanha filtro; Peso em torno de 30 kg; Altura de no mínimo 126 cm; Testado e aprovado pelo INMETRO e - Produto com classificação de energia A (Baixo consumo de energia). Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento.	UND	30	3.048,80	91.464,00	3.358,00	2.739,60
23	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS – Bebedouro industrial com capacidade mínima de 200 (duzentos) litros no reservatório, sistema de refrigeração de alto desempenho, com capacidade mínima de refrigeração de 180 litros/hora ou superior, equipado com 04 (quatro) torneiras de alta resistência e elevada vazão, próprias para fornecimento de água gelada. Deverá possuir gabinete confeccionado em aço inoxidável, reservatório em aço inox ou polipropileno atóxico de alta resistência, serpentina interna em cobre ou material de desempenho equivalente, isolamento térmico, sistema de controle ou regulagem de temperatura da água, utilização de gás refrigerante ecológico (R134a, R600a ou equivalente), alimentação elétrica em 220 V, filtro de água compatível fornecido juntamente com o equipamento, dreno para limpeza do reservatório, bandeja coletora removível para facilitar a higienização, altura mínima de 126 cm e pés ou base que proporcionem estabilidade. O equipamento deverá atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, possuir Selo PROCEL e classificação de eficiência energética mínima "A" emitida pelo INMETRO ou certificação equivalente vigente, ser novo, sem uso anterior, fornecido com todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, manual de instruções em língua portuguesa e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.	UND	30	3.757,56	112.726,80	4.645,76	2.869,36
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					204.190,80		

GRUPO 07: CADEIRAS PLÁSTICAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
24	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS: Cadeira confeccionada em material plástico de alta resistência (polipropileno ou similar), estrutura monobloco, empilhável, indicada para uso interno e externo. Cor: branca.	UNID.	1000	75,92	75.915,00	99,90	51.93
25	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇOS: Cadeira confeccionada em material plástico de alta resistência (polipropileno ou similar), com apoio para braços, estrutura monobloco, empilhável. Adequada para uso interno e externo. Cor: branca. Capacidade mínima suportada: 180 kg. Peso aproximado do item: 2,7 kg. Produto novo e sem uso.	UNID.	500	100,77	50.385,00	125,86	75,68
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					126.300,00		

GRUPO 08: QUADRO BRANCO							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
26	QUADRO BRANCO: Quadro para escrita com pincel marcador, dimensões mínimas de 120 cm (largura) x 90 cm (altura). Superfície de alta durabilidade e moldura resistente.	UNID.	50	411,59	20.579,25	418,50	404,67
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					20.579,25		

GRUPO 09: ELETRODOMÉSTICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
27	FORNO MICRO-ONDAS 30 LITROS: Capacidade aproximada de 30 litros, painel digital integrado, funções pré-programadas de descongelação e cozimento, trava de segurança e classificação de eficiência energética Procel classe "A". Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40	839,37	33.574,60	974,400	704,33
28	ESPREMEDOR ELÉTRICO DE FRUTAS CÍTRICAS (03 LITROS): Espremedor industrial/comercial para frutas cítricas, capacidade aproximada de 3 litros. Estrutura e lâmina/carambola em aço inoxidável. Potência mínima de 500W, indicado para uso contínuo. Dimensões aproximadas: 22 x 22 x 57 cm. Peso aproximado: 5,3 kg. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40	335,05	13.402,00	363,86	306,24
29	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS: Corpo resistente em aço inox ou alumínio fundido. Potência mínima de 1000W. Equipamento multifuncional com funções de processar, moer, fatiar, ralar, picar, triturar e bater massas. Mínimo de 02 velocidades mais função pulsar. Acessórios inclusos: jarra processadora (mínimo 2L), copo de liquidificador (mínimo 3L), discos fatiadores/raladores e lâminas em aço inox. Pés antiderrapantes e trava de segurança. Alimentação elétrica: Bivolt ou seletor manual.	UNID.	40	438,89	17.555,40	489,98	387,79
30	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO (2.5 LITROS): Jarra em plástico de alta resistência (SAN ou policarbonato livre de BPA) com capacidade total de 2,5 litros. Potência de 550W. Base antiderrapante, tampa com dosador incorporado, mínimo de 5 velocidades mais função pulsar. Conjunto de 4 lâminas removíveis em aço inoxidável. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40	218,49	8.739,40	180,90	256,07
31	PURIFICADOR DE ÁGUA ELÉTRICO: Equipado com compressor ecológico de alta eficiência (Eco Compressor). Bandeja coletora de resíduos removível e sistema de troca fácil de refil ("girou, trocou"). Grau de proteção IPX0, filtro classe C (retenção de partículas de 5 a <15 µm) e eficiência de redução de cloro livre. Vida útil do filtro de no mínimo 3.000 litros ou 6 meses. Capacidade de armazenamento interno de 1,4L e fornecimento de água gelada de pelo menos 0,64 L/h a temperaturas próximas a 10°C. Vazão mínima de 60 L/h. Alimentação elétrica: 127V (ou Bivolt).	UNID.	40	673,61	26.944,40	657,89	689,33
32	FOGÃO A GÁS CONVENCIONAL DOMÉSTICO: Confeccionado em aço inoxidável, com 5 queimadores (bocas). Aplicação doméstica. Características adicionais: forno autolimpante, timer, acendimento automático integrado e tampa de vidro. Alimentação elétrica do acendimento: Bivolt.	UNID.	40	1.509,90	60.396,00	2.205,00	814,80
33	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO: Bebedouro elétrico de coluna compatível com galão de 20 litros. Possui 02 torneiras (água gelada e natural), sistema de refrigeração por compressor, termostato regulável e gabinete em material plástico ou metálico resistente. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30	810,85	24.325,50	877,80	743,90
34	FERRO ELÉTRICO A VAPOR E SECO COM SPRAY FRONTAL – Ferro elétrico de passar roupas com função a vapor e seco, equipado com spray frontal para umidificação dos tecidos, potência mínima de 1.200W ou superior, voltagem 220V, base com revestimento antiaderente, cerâmico ou tecnologia equivalente, cabo elétrico giratório para maior segurança e praticidade no uso, sistema autolimpante para remoção de resíduos, reservatório de água com capacidade mínima de 200 ml, controle de temperatura ajustável e sistema de vapor contínuo e/ou extra vapor. Deverá possuir recursos de segurança compatíveis com o equipamento, incluindo desligamento automático quando disponível pelo fabricante. Equipamento novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.	Und	40	206,60	8.264,00	191,80	221,40
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					193.201,30		

GRUPO 10: FOGÕES INDUSTRIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02

35	FOGÃO INDUSTRIAL DE 04 BOCAS COM FORNO: Estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável. Grelhas e queimadores em ferro fundido (queimadores simples e duplos). Acompanha forno industrial acoplado na parte inferior com isolamento térmico e controle de gás.	UNID.	40	2.295,75	91.830,00	2.546,60	2.044,90
36	FOGÃO INDUSTRIAL DE 06 BOCAS COM FORNO: Estrutura de alta resistência em aço carbono ou inox. Possui 6 queimadores em ferro fundido de alto rendimento, registros individuais de controle de gás e forno industrial integrado com isolamento térmico na base.	UNID.	30	3.721,84	111.655,05	4.946,20	2.497,47
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					203.485,05		

GRUPO 11: IMPRESSORAS							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
37	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a laser monocromática, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir velocidade mínima de 45 (quarenta e cinco) páginas por minuto (ppm) em formato A4, resolução de impressão mínima de 1.200 x 1.200 dpi, impressão automática frente e verso (duplex), capacidade de redução e ampliação entre 25% e 400%, alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 50 folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 folhas e bandeja multipropósito para, no mínimo, 50 folhas. Deverá ser compatível com papéis nos formatos A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis personalizados, possuir memória mínima de 512 MB, processador compatível com o desempenho do equipamento, interfaces de comunicação USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), com suporte aos sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, além de protocolos de impressão em rede e linguagens PCL 5, PCL 6, PostScript ou equivalentes. O equipamento deverá permitir digitalização colorida, cópia monocromática, possuir painel de operação com visor, alimentação elétrica bivolt automático ou 220 V, ser novo, sem uso anterior, fornecido com cabo de alimentação, cabo USB (quando aplicável), cartucho inicial, drivers, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.	Und	40	2.283,75	91.350,00	2.425,50	2.142,00
38	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão por tanque de tinta colorida, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir sistema de abastecimento por tanque de tinta original de fábrica, velocidade mínima de impressão de 30 (trinta) páginas por minuto (ppm) em preto e 20 (vinte) páginas por minuto (ppm) em cores ou superior, resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 x 1.200 dpi, resolução mínima da copiadora de 600 x 600 dpi e resolução óptica mínima do scanner de 1.200 x 1.200 dpi, permitindo digitalização colorida. O equipamento deverá possuir impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) folhas, bandeja de entrada com capacidade mínima para 250 (duzentas e cinquenta) folhas, bandeja de saída com capacidade mínima para 30 (trinta) folhas, ciclo mensal recomendado de, no mínimo, 30.000 (trinta mil) páginas, memória compatível com o desempenho do equipamento e painel de operação em LCD colorido ou tecnologia equivalente. Deverá possuir interfaces de comunicação USB 2.0 de alta velocidade, Ethernet 10/100/1000 Mbps e Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n ou superior), com suporte à impressão em rede, Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente e compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS. Deverá suportar, no mínimo, papéis nos formatos A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis personalizados, além de permitir impressão em papel fotográfico compatível. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) conjunto completo de tintas originais do fabricante, suficiente para o funcionamento inicial, com rendimento mínimo de 7.500 (sete mil e quinhentas) páginas em preto e 6.000 (seis mil) páginas coloridas, conforme metodologia de ensaio do fabricante ou norma ISO/IEC aplicável. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática ou 220 V, devendo acompanhar cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa, drivers e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, possuir certificação dos órgãos competentes quando aplicável, ser fornecido em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.	UND	40	2.276,43	91.057,00	3.290,00	1.262,85
39	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão a laser colorida, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir	Und	40	3.115,76	124.630,40	1.183,00	5.048,52

	velocidade mínima de impressão de 38 (trinta e oito) páginas por minuto (ppm) em formato A4, resolução mínima de impressão de 1.200 x 1.200 dpi, impressão automática frente e verso (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima para 75 (setenta e cinco) folhas, com digitalização automática frente e verso (Duplex Scan), bandeja principal com capacidade mínima para 500 (quinhentas) folhas, bandeja multipropósito com capacidade mínima para 50 (cinquenta) folhas e ciclo mensal máximo de, no mínimo, 120.000 (cento e vinte mil) páginas. O equipamento deverá possuir resolução óptica mínima do scanner de 600 x 600 dpi, permitindo digitalização colorida e em tons de cinza, memória mínima de 1 GB, processador compatível com o desempenho do equipamento, painel de operação com tela colorida sensível ao toque (touchscreen) ou tecnologia equivalente, interfaces de comunicação USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet 10/100/1000 Mbps, com suporte à impressão em rede, compatibilidade com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS e suporte aos protocolos de impressão PCL 5, PCL 6, PostScript ou equivalentes. Deverá permitir impressão móvel por meio de AirPrint, Mopria, Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente, quando disponível no equipamento, bem como digitalização para pasta de rede, e-mail, unidade USB e computador. O equipamento deverá ser fornecido com conjunto inicial de suprimentos originais do fabricante, com rendimento mínimo de 13.000 (treze mil) páginas para o toner preto e 12.000 (doze mil) páginas para cada toner colorido (ciano, magenta e amarelo), conforme metodologia da ISO/IEC 19798 ou norma equivalente. Os suprimentos poderão possuir unidade de imagem integrada ao cartucho de toner ou unidade separada, desde que garantam o desempenho especificado pelo fabricante. Deverá suportar, no mínimo, papéis nos formatos A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis personalizados, incluindo papéis com gramatura entre 60 g/m² e 220 g/m² ou superior. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática ou 220 V, acompanhada de cabo de alimentação, drivers, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, fornecido em embalagem original do fabricante, atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento. O fabricante deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, bem como garantir o fornecimento de peças de reposição e suprimentos originais por período mínimo de 05 (cinco) anos após a descontinuação da fabricação do equipamento.						
40	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A4 – Impressora multifuncional com tecnologia de impressão por jato de tinta colorida, destinada às funções de impressão, cópia e digitalização. Deverá possuir sistema de abastecimento por tanque de tinta original de fábrica, painel de operação com visor LCD de, no mínimo, 2 (duas) linhas ou tela colorida sensível ao toque (touchscreen) de, no mínimo, 1,44 polegadas, velocidade mínima de impressão e cópia de 31 (trinta e uma) páginas por minuto em preto e 13 (treze) páginas por minuto em cores, em formato A4 ou Carta, ou superior. Deverá possuir resolução máxima de impressão de 5.760 × 1.200 dpi, resolução óptica mínima do scanner de 1.200 × 2.400 dpi, permitindo digitalização colorida, e resolução mínima da copiadora de 600 × 600 dpi. O equipamento deverá possuir impressão automática frente e verso (duplex), bandeja de entrada com capacidade mínima para 100 (cem) folhas, bandeja de saída com capacidade mínima para 30 (trinta) folhas, suportar papéis com gramatura entre 60 g/m² e 300 g/m², bem como os formatos A4, A5, A6, Carta, Ofício, Executivo, envelopes, etiquetas e papéis fotográficos. Deverá possuir interfaces de comunicação USB 2.0 de alta velocidade, Wi-Fi (IEEE 802.11 b/g/n ou superior) e Wi-Fi Direct ou tecnologia equivalente, sendo compatível com os sistemas operacionais Windows, Linux e macOS, além de permitir impressão por dispositivos móveis compatíveis com Apple AirPrint, Mopria ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá ser fornecido com 01 (um) conjunto completo de tintas originais do fabricante, com rendimento mínimo de 4.500 (quatro mil e quinhentas) páginas em preto e 7.500 (sete mil e quinhentas) páginas coloridas, conforme metodologia de ensaio do fabricante ou norma ISO/IEC aplicável. A alimentação elétrica deverá ser bivolt automática ou 220 V, acompanhada de cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa, drivers e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, fornecido em embalagem original do fabricante, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.	Und	40	2.915,37	116.614,80	4.606,00	1.224,74
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					423.652,20		

GRUPO 12: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
41	TABLET EDUCACIONAL – Tablet com tela mínima de 10,1 polegadas,	UND	100	1.444,89	144.489,00	1.818,50	1.071,28

	resolução mínima Full HD (1.920 x 1.200 pixels) ou superior, tecnologia IPS, TFT ou equivalente, com tela multitoque (multitouch) de no mínimo 10 pontos simultâneos. Deverá possuir processador Octa-Core, memória RAM mínima de 8GB, armazenamento interno mínimo de 128GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD de até 1TB ou capacidade máxima suportada pelo fabricante. Deverá possuir câmera traseira com resolução mínima de 12MP e câmera frontal com resolução mínima de 8MP, sistema operacional Android em versão vigente na data da entrega ou superior, com possibilidade de atualização conforme disponibilidade do fabricante. Deverá possuir bateria com capacidade mínima de 6.000mAh, com autonomia compatível para uso contínuo durante o período escolar, carregamento por porta USB Tipo C compatível com padrão USB 2.0 ou superior. Deverá possuir conectividade Wi-Fi Dual Band (2,4GHz e 5GHz), Bluetooth versão 5.2 ou superior, receptor GPS, microfone integrado, alto-falantes estéreo, acelerômetro, sensor de luminosidade e demais sensores compatíveis. O equipamento deverá ser homologado pela ANATEL, compatível com sistemas de gerenciamento e aplicações educacionais baseadas em Android, permitindo navegação na internet, videoconferências, reprodução de áudio e vídeo, leitura de documentos e utilização de aplicativos educacionais. Deverá ser fornecido com carregador original do fabricante, cabo de dados USB, ferramenta para extração da bandeja do cartão, quando aplicável, manual de instruções em língua portuguesa, capa protetora em silicone, TPU ou material de resistência equivalente, película de proteção para tela e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de número de série, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicável e garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento						
42	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO – Computador desktop novo, sem uso anterior, equipado com processador Intel® Core™ i7 de 12ª geração ou superior, ou AMD Ryzen™ 7 série 7000 ou superior, ou processador de desempenho equivalente, possuindo, no mínimo, 10 (dez) núcleos, 12 (doze) threads, frequência turbo mínima de 4,5 GHz e memória cache mínima de 20 MB. A licitante deverá informar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado. A placa-mãe deverá ser compatível com o processador ofertado, possuir arquitetura ATX, MicroATX ou Small Form Factor (SFF), disponibilizando, no mínimo, 04 (quatro) portas USB 3.2, 02 (duas) portas USB 2.0, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) porta DisplayPort, 01 (uma) interface de rede Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps), conectividade Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), Bluetooth 5.2 ou superior, áudio de alta definição integrado, entrada para microfone, saída para fones de ouvido, no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16, 01 (um) slot PCI Express x1 e 01 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe. Deverá possuir memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3.200 MHz, instalada em módulos, expansível para, no mínimo, 64 GB, permanecendo, preferencialmente, 01 (um) slot livre para futuras expansões. O armazenamento deverá ser composto por SSD NVMe PCI Express M.2, com capacidade mínima de 512 GB, proporcionando alto desempenho na leitura e gravação de dados. O equipamento deverá possuir placa gráfica integrada, compatível com resolução Full HD e 4K, permitindo a utilização simultânea de, no mínimo, 02 (dois) monitores. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (SFF) ou Mini Tower, permitindo utilização na posição vertical ou horizontal, possuir sistema de ventilação compatível com a configuração do equipamento, dispositivo para instalação de trava de segurança tipo Kensington ou equivalente e sistema de detecção de abertura do gabinete (Intrusion Detection) ou tecnologia equivalente. Deverá acompanhar teclado USB padrão ABNT II, com teclas de perfil baixo, mouse óptico USB com resolução mínima de 1.000 dpi, cabo de alimentação e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O equipamento deverá ser fornecido com Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, original, licenciado, instalado e ativado de fábrica, em português (Brasil). Deverá acompanhar monitor LED ou IPS de, no mínimo, 23,8 polegadas, formato widescreen 16:9, resolução mínima Full HD (1920 × 1080), brilho mínimo de 250 cd/m², tempo de resposta máximo de 5 ms, taxa de atualização mínima de 75 Hz, contraste compatível com o equipamento, ajustes de altura, inclinação (Tilt), rotação horizontal (Swivel) e rotação vertical (Pivot), interfaces de vídeo HDMI e DisplayPort ou equivalentes, acompanhado dos respectivos cabos. A fonte de alimentação deverá possuir potência compatível com a configuração do equipamento, alimentação bivolt automática (100–240 V), certificação de eficiência energética 80 PLUS Bronze ou superior e proteção contra surtos elétricos. O equipamento deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis, ser fornecido em embalagem original do fabricante, acompanhado de manuais em língua portuguesa, drivers e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. O fabricante deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, garantindo o fornecimento de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de 05 (cinco) anos após a descontinuação do modelo. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com atendimento on-site (no local de instalação) ou em rede autorizada, incluindo cobertura integral de peças, mão de obra e suporte técnico, contados da data da entrega.	UND	60	5.394,98	323.698,50	8.412,00	2.377,95

43	NOTEBOOK 15,6" CORE I5 OU SIMILAR: NOTEBOOK CORPORATIVO – Computador portátil novo, sem uso anterior, equipado com processador Intel® Core™ i5 de 12ª geração ou superior, ou processador equivalente em desempenho, com, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos, 12 (doze) threads, frequência turbo mínima de 4,4 GHz e memória cache mínima de 12 MB. A licitante deverá informar na proposta a marca e o modelo do processador ofertado. Deverá possuir memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 3.200 MHz, instalada em módulo(s), expansível para, no mínimo, 32 GB. O armazenamento deverá ser composto por SSD NVMe M.2 PCI Express, com capacidade mínima de 512 GB, proporcionando alto desempenho de leitura e gravação, podendo possuir slot adicional para expansão de armazenamento compatível com o equipamento. A tela deverá possuir tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 × 1080 pixels), tecnologia IPS ou equivalente, retroiluminação por LED, formato widescreen 16:9 e taxa de atualização mínima de 60 Hz, proporcionando qualidade de imagem e conforto visual. Deverá possuir webcam integrada com resolução mínima HD 720p (1280 × 720 pixels), microfone integrado com tecnologia de redução de ruído ou equivalente e alto-falantes estéreo integrados. Deverá possuir conectividade mínima composta por: Rede sem fio Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.2 ou superior; Interface de rede Ethernet RJ-45 Gigabit (10/100/1000 Mbps) integrada ou por adaptador original compatível; 01 (uma) porta USB Tipo C com suporte a transferência de dados; No mínimo 03 (três) portas USB 3.2 ou superior; 01 (uma) saída HDMI ou tecnologia equivalente. Deverá possuir placa gráfica integrada ao processador, compatível com resolução Full HD ou superior e suporte a monitores externos. O equipamento deverá possuir touchpad multigestual, teclado padrão ABNT2 em português Brasil, com teclado numérico integrado, quando disponível para o formato do equipamento, ou teclado numérico externo compatível, bateria recarregável de longa duração, carregador original do fabricante e fonte de alimentação bivolt automática. O peso máximo do equipamento deverá ser de até 2,0 kg, considerando a configuração completa. O sistema operacional deverá ser fornecido com licença original do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, instalado e ativado em português (Brasil). O equipamento deverá ser fornecido com todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento, incluindo: Carregador original; Cabo de alimentação; Manual de instruções em língua portuguesa; Drivers e softwares necessários; Mochila ou maleta de transporte compatível com o equipamento. Deverá atender às normas técnicas e de segurança vigentes, possuir certificações dos órgãos competentes quando aplicáveis, ser novo, sem uso anterior e fornecido em embalagem original do fabricante. O fabricante deverá disponibilizar assistência técnica autorizada em território nacional, garantindo disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico por período mínimo de 05 (cinco) anos após a descontinuação do modelo. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com cobertura integral para peças, mão de obra e suporte técnico, preferencialmente com atendimento on-site ou rede autorizada, contados da data da entrega.	UND	60	4.239,34	254.360,10	5.178,00	3.300,67
44	ROTEADOR WIRELESS COM TECNOLOGIA MESH E PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11ax), com sistema Mesh nativo para expansão da cobertura da rede sem fio, permitindo roaming automático e gerenciamento unificado. Deverá possuir cobertura mínima de 230 m² por unidade ou superior, suportar no mínimo 150 dispositivos conectados simultaneamente, operar em frequência Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz), com velocidade agregada mínima de 1.800 Mbps (AX1800) ou superior. O equipamento deverá ser compatível com as tecnologias OFDMA, MU-MIMO, Beamforming e BSS Coloring, ou tecnologias equivalentes, possuir segurança compatível com WPA2-PSK, WPA3-Personal ou superior, no mínimo 01 (uma) porta WAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps) e 03 (três) portas LAN Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), memória RAM mínima de 256 MB, memória Flash mínima de 16 MB, botão de restauração das configurações de fábrica (Reset), gerenciamento por aplicativo para Android e iOS e/ou interface Web, suporte à atualização de firmware, rede para visitantes (Guest Network), QoS, controle parental e protocolo IPv6. Deverá possuir alimentação bivolt automática (100–240 V, 50/60 Hz), operar em temperatura de 0 °C a 40 °C, umidade de operação entre 10% e 90% sem condensação, ser homologado pela ANATEL e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	UND	50	451,96	22.597,75	544,50	359,41
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					745.145,35		

GRUPO 13: SMARTPHONES							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
45	SMARTPHONE CORPORATIVO – Aparelho celular smartphone novo, sem uso anterior, com sistema operacional Android em versão vigente ou superior na data da entrega, equipado com processador de desempenho equivalente ou superior ao Qualcomm Snapdragon® 695, com, no mínimo, 08 (oito) núcleos de processamento, compatível com redes móveis 4G ou superior. Deverá possuir memória RAM mínima de 8 GB e armazenamento interno mínimo de 256 GB, com suporte à expansão por cartão de memória microSD, quando disponível pelo fabricante. Deverá	UND	20	2.101,83	42.036,60	1.890,00	2.313,66

	possuir tela de, no mínimo, 6,5 polegadas, com tecnologia AMOLED, IPS LCD ou equivalente, resolução mínima Full HD+, taxa de atualização mínima de 90 Hz, proporcionando boa qualidade de imagem e conforto visual. Deverá possuir conjunto de câmeras composto por câmera traseira principal de, no mínimo, 50 MP, com recursos de foco automático e gravação de vídeos em alta definição, câmeras auxiliares traseiras compatíveis com a categoria do equipamento e câmera frontal de, no mínimo, 13 MP. O equipamento deverá possuir bateria com capacidade mínima de 5.000 mAh, com suporte a carregamento rápido ou tecnologia equivalente, garantindo autonomia adequada para uso diário. Deverá possuir suporte para 02 (dois) chips (Dual SIM), conectividade Wi-Fi Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz), Bluetooth 5.1 ou superior, GPS integrado, porta de carregamento USB Tipo C, sensor de impressão digital ou tecnologia de desbloqueio equivalente, microfone e alto-falantes integrados. O equipamento deverá possuir certificação e homologação da ANATEL, ser compatível com as principais operadoras de telefonia móvel do Brasil e acompanhar carregador original do fabricante, cabo USB compatível, manual de instruções em língua portuguesa e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. O smartphone deverá ser fornecido na cor preta ou outra cor padrão de fabricação, ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento contra defeitos de fabricação						
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					42.036,60		

GRUPO 14: REFRIGERADORES							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
46	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS (400 LITROS): Equipamento de dupla ação (congelador e refrigerador). Possui 2 tampas superiores cegas com puxadores ergonômicos e fechadura com chave. Equipado com dreno frontal para escoamento e rodízios para movimentação. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30	4.608,54	138.256,05	5.546,40	3.670,67
48	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA (300 LITROS): Freezer compacto de uma porta com controle de temperatura analógico ou digital. Dupla função (congelamento e refrigeração), cesto interno aramado e dreno de degelo de fácil acesso. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30	3.246,98	97.409,25	3.498,60	2.995,35
49	FREEZER VERTICAL (254 LITROS): Freezer de uso comercial ou doméstico, dotado de gavetas ou prateleiras internas para organização. Sistema de degelo manual ou frost free, controle ajustável de temperatura e classificação de eficiência energética Procel classe "A". Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	30	3.695,16	110.854,80	4.718,00	2.672,32
50	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE (340 LITROS): Refrigerador vertical com 2 portas, sistema de degelo automático (frost free), controle interno de temperatura e compartimentos ajustáveis. Classificação Procel classe "A". Dimensões aproximadas: 183 cm (A) x 62 cm (L) x 72 cm (P). Peso aproximado: 60 kg. Garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	35	3.883,34	135.916,90	5.136,68	2.630,00
51	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE (450 LITROS): Tipo duplex, 2 portas, sistema frost free com tecnologia Inverter, controle automático de temperatura e iluminação interna em LED. Função de resfriamento rápido (turbo), gaveta de frutas/legumes e gás refrigerante ecológico. Capacidade total aprox. de 450L (refr. ~354L / freezer ~101L). Classe Procel "A". Dimensões aproximadas: 187 cm (A) x 70 cm (L) x 72 cm (P). Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	35	4.792,27	167.729,28	6.367,90	3.216,63
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					650.166,28		

GRUPO 15: TVS, EQUIPAMENTOS DE VIDEOS E SOM							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
52	TELEVISOR SMART TV LED 43 POLEGADAS: Tela LED de 43 polegadas, resolução mínima Full HD ou 4K, Wi-Fi integrado, conversor digital integrado, conexões HDMI e USB. Sistema operacional compatível com os principais aplicativos de streaming oficiais. Alimentação elétrica: Bivolt automática.	UNID.	40	1.822,79	72.911,40	1.813,00	1.832,57
53	TELEVISÃO DE LCD 32" descrição • smart tv 32 polegadas com acesso à internet dimensões • altura máxima: 480 mm; • largura máxima: 750 mm; • profundidade máxima: 200 mm. características • tela led. • wi-fi integrado. • acesso à internet. • resolução de imagem em hd. • conversor digital integrado. • entradas especiais – hdmi (mínimo 2), lan, usb. • tensão (voltagem): bivolt automático. dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. • voltagem: 110v e 220v, conforme demanda. • cordão de alimentação (rabicho, com indicação da voltagem). Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento. Fabricante / contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	Und	30	1.392,35	41.770,35	1.514,69	1.270,00

54	CAIXA DE SOM PORTÁTIL – Caixa de som portátil, tipo grande, com gabinete confeccionado em material resistente, com potência mínima de 200W RMS ou superior, adequada para utilização em ambientes escolares, reuniões, apresentações e eventos. Deverá possuir entradas para conexão de dispositivos externos, incluindo entrada USB, entrada auxiliar de 3,5 mm, entradas RCA L/R e entrada para microfone e instrumentos musicais (guitarra, violão ou similares), com controles independentes de volume. Deverá possuir conectividade sem fio por Bluetooth e Wi-Fi, permitindo reprodução de áudio por dispositivos compatíveis, incluindo smartphones, tablets e computadores com sistemas Android, iOS ou equivalentes. Deverá apresentar resposta de frequência mínima compatível com reprodução de áudio de qualidade, faixa aproximada de 35Hz a 20kHz, sensibilidade superior a 80 dBA, sistema de alimentação por conector de energia AC, bivolt automático ou seleção manual de tensão. Deverá possuir bateria interna recarregável, quando aplicável, com autonomia compatível para utilização em atividades e eventos. Deverá possuir alça para transporte e/ou sistema que facilite a mobilidade do equipamento. O equipamento deverá ser fornecido na cor preta ou padrão de fabricação, acompanhado de cabo/conector de alimentação AC, guia rápido ou manual de utilização e todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contados da data de entrega.	Und	40	1.016,67	40.666,60	452,00	1.581,33
55	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL: Potência mínima de saída de 200W RMS, resposta de frequência de 40Hz a 20kHz. Peso máximo do aparelho: 16,5 kg. Conexão Bluetooth mínima 5.1. Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 12 horas de reprodução e tempo máximo de carga de 3,5h. Conexões obrigatórias: Multipoint, entrada auxiliar 3,5mm, USB, entradas dedicadas para microfone e guitarra/violão com controle de eco/volumes. Recursos adicionais: função karaokê, show de luzes sincronizado, proteção contra respingos de água (mínimo IPX4) e suporte a tecnologias de emparelhamento mútuo. Acompanha bateria extra plug and play (íon-lítio, mín. 7.2V/9.444 mAh, 68Wh, peso máx. 350g) e cabo de alimentação AC. Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	30	1.707,21	51.216,30	876,00	2.538,42
56	MICROFONE COM FIO – Microfone profissional com fio, tipo dinâmico, padrão polar cardioide, com cabo de 10 metros, impedância compatível entre 250 ohms e 5K ohms, conector XLR e TRS ¼ (P10), cabo coaxial blindado e trançado de 10 metros, proporcionando redução de interferências e qualidade na transmissão do áudio. Deverá possuir resposta de frequência mínima compatível com reprodução de voz e instrumentos, com faixa aproximada de 50Hz a 15kHz, sendo compatível com caixas de som amplificadas, mesas de som, amplificadores e demais sistemas de áudio profissionais. Deverá apresentar construção resistente, adequada para utilização em ambientes escolares, eventos, apresentações e reuniões. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.	Und	30	317,82	9.534,60	112,00	523,64
57	MICROFONE SEM FIO - Microfone sem fio, tipo dinâmico, duplo, de mão, padrões polares cardioides, preto, alcance mínimo de 200 metros. Faixa de Frequência: 210hz -270MHz Estabilidade de Frequência: 10ppm Potência RF: 10d - Bm - Resposta de Frequência de Áudio: 40-18000Hz - Taxa de Distorção: 0,1% - Tempo de Operação: 4-8 horas - Sensibilidade de Recepção: 90-98db - Saída de Áudio: 300m. Deve conter 2 Microfones sem fio - 1 Receptor - 1 Cabo de carregamento – 2 Suporte de microfone - 1 Adaptado e 3 Baterias. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento.	Und	30	775,44	23.263,20	982,90	567,98
58	PROJETOR MULTIMÍDIA – Projetor multimídia com brilho mínimo de 3.400 lúmens, tecnologia de projeção LCD, resolução nativa mínima XGA (1024 x 768 pixels) ou superior, relação de aspecto 4:3 ou compatível, contraste mínimo de 15.000:1 e reprodução de cores adequada para apresentações, vídeos e conteúdos educacionais. Deverá possuir modos de projeção frontal, traseira e instalação em teto, alto-falante integrado com potência mínima de 5W, baixo nível de ruído, correção trapezoidal (keystone) e ajustes de imagem. Deverá possuir conexões HDMI, entrada para computador, entrada e saída de áudio e demais interfaces compatíveis com o equipamento. Deverá ser compatível com computadores, notebooks e dispositivos multimídia. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, acompanhado de cabo de alimentação, controle remoto, manual em língua portuguesa e demais acessórios necessários ao funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega, com cobertura integral do equipamento.	Und	30	3.987,45	119.623,35	4.368,00	3.606,89
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					358.985,80		

GRUPO 16: MATERIAIS PARA VIDEO							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02

59	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 32 POLEGADAS. "suporte de parede articulado, para tv led de 32", na cor preta, acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas), com garantia de 01 ano. funções: avanço/recuo da tela, giro horizontal: até 90º (limitado ao tamanho da tela da tv), ajuste de inclinação lateral: +/- 3º ajuste de inclinação (tilt): até 10º para baixo; distância da parede: distância mínima: 50 mm (braços recolhidos) e distância máxima: 460 mm (braços esticados).	und	100	162,35	16.234,50	138,50	186,19
60	TELA DE PROJEÇÃO MOTORIZADA WIDESCREEN: Formato widescreen (16:9), tamanho mínimo de 106 polegadas (ou dimensões mínimas de 2,34 m x 1,32 m). Equipada com motor tubular silencioso, kit de controle remoto sem fio (RF/IR) e botoeira de parede. Sistema de tensionamento lateral contra ondulações. Tecido em vinil Matte White (branco fosco) com verso preto (bloqueio de luz), tratamentos antichama e antimofo. Bordas pretas para realce de contraste. Case/estrutura em alumínio com pintura eletrostática branca. Suporte para teto ou parede. Alimentação elétrica: Bivolt automático.	UNID.	20	1.450,54	29.010,80	975,90	1.925,18
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					45.245,30		

GRUPO 17: CIRCUITOS DE TV							
ITEM	**DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT. MÉDIO R$**	**VALOR TOTAL MÉDIO R$**	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
61	KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COMPOSTO POR 08 (OITO) câmeras de segurança tipo Bullet para ambiente externo, com resolução mínima Full HD 1080p (2 MP), sensor de imagem CMOS de no mínimo 2 MP, lente fixa de 3,6 mm ou equivalente, ângulo de visão horizontal mínimo de 90°, iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 20 metros, tecnologia de visão noturna, grau de proteção IP66 ou superior, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS ou equivalentes. O kit deverá incluir 01 (um) gravador digital de vídeo (DVR) com capacidade mínima para 08 (oito) canais, compatível com gravação em resolução Full HD, compressão de vídeo H.265 (HEVC) e H.265+, acesso local e remoto via navegador e aplicativo para dispositivos Android e iOS, permitindo gerenciamento, monitoramento e recuperação ou redefinição de senha pelo administrador autorizado, sem necessidade de intervenção do fabricante. Deverá acompanhar disco rígido (HD) interno com capacidade mínima de 1 TB para armazenamento das gravações, 16 (dezesseis) conectores BNC com borne de mola, 08 (oito) conectores P4 macho, 01 (uma) fonte chaveada de 12 V com corrente compatível para alimentação de todos os equipamentos do kit, no mínimo 10 A, além de 200 (duzentos) metros de cabo coaxial de 75 Ohms, com blindagem mínima de 95% e condutor em cobre nu. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si, fornecidos em embalagem original do fabricante, homologados pela ANATEL quando aplicável e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses	Und	40	2.987,74	119.509,40	2.660,00	3.315,47
62	KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) COMPOSTO POR 04 (QUATRO) câmeras de segurança tipo Bullet para ambiente interno, com resolução mínima Full HD 1080p (2 MP), sensor de imagem CMOS de no mínimo 2 MP, lente fixa de 3,6 mm ou equivalente, ângulo de visão horizontal mínimo de 90°, iluminação infravermelha (IR) com alcance mínimo de 20 metros, tecnologia de visão noturna, compatível com as tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e CVBS ou equivalentes. O kit deverá incluir 01 (um) gravador digital de vídeo (DVR) com capacidade mínima para 08 (oito) canais, compatível com gravação em resolução Full HD, compressão de vídeo H.265 (HEVC) e H.265+, acesso local e remoto via navegador e aplicativo para dispositivos Android e iOS, permitindo gerenciamento, monitoramento e recuperação ou redefinição de senha pelo administrador autorizado, sem necessidade de intervenção do fabricante. Deverá acompanhar disco rígido (HD) interno com capacidade mínima de 1 TB para armazenamento das gravações, 08 (oito) conectores BNC com borne de mola, 04 (quatro) conectores P4 macho, 01 (uma) fonte chaveada de 12 V com corrente compatível para alimentação de todos os equipamentos do kit, no mínimo 5 A, além de 100 (cem) metros de cabo coaxial de 75 Ohms, com blindagem mínima de 95% e condutor em cobre nu. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si, fornecidos em embalagem original do fabricante, homologados pela ANATEL quando aplicável e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	Und	40	1.854,12	74.164,60	2.240,00	1.468,23
63	**KIT DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV) VEICULAR** composto por 04 (quatro) câmeras veiculares para monitoramento interno, com resolução mínima Full HD 1080p (2 MP), sensor de imagem CMOS, lente fixa de 2,8 mm ou equivalente, visão noturna por infravermelho (IR), alimentação compatível com o gravador fornecido no kit, fixação articulada e compatibilidade com gravador digital veicular (MDVR) de, no mínimo, 04 (quatro) canais. O kit deverá incluir 01 (um) gravador digital veicular (MDVR) com capacidade mínima para 04 (quatro) canais de vídeo Full HD e 04 (quatro) canais de áudio, utilizando compressão de vídeo H.265 (HEVC) ou H.265+, suporte para armazenamento em 02 (dois) cartões SD ou dispositivo de armazenamento equivalente, totalizando capacidade mínima de 512 GB, com proteção contra vibração, sobrescrita automática das gravações, proteção contra perda de dados em caso de desligamento inesperado, exportação de vídeos por porta USB ou dispositivo equivalente, reprodução por software dedicado, autenticação das gravações, módulo GPS integrado para registro de localização, data, hora e velocidade, acelerômetro interno (G-Sensor), no mínimo 08 (oito) entradas de alarme configuráveis, alimentação de 8 V a 36 VCC, operação em temperatura de -40 °C a 70 °C e antenas externas inclusas. O kit deverá ser fornecido acompanhado dos **cabos, chicotes, conectores e demais acessórios originais necessários ao funcionamento dos equipamentos**, conforme especificações do fabricante. Todos os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si, fornecidos em embalagem original do fabricante e possuir garantia	Und	40	1.579,25	63.169,80	1.540,00	1.618,49

	mínima de **12 (doze) meses.**						
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					256.843,80		

GRUPO 18: MÁQUINAS DE LAVAR							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
64	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12 KG: Lavadora automática com capacidade para 12 kg de roupa seca. Painel de controle com múltiplos programas de lavagem, dispenser triplo (sabão, amaciante e alvejante) e sistema de centrifugação eficiente. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	35	3.104,17	108.645,78	4.060,00	2.148,33
65	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 15 KG: Lavadora automática de grande capacidade (15 kg de roupa seca), apta para lavagem de itens pesados. Dispõe de múltiplos níveis de água, sistema de reaproveitamento de água e cesto em aço inox ou polipropileno de alta resistência. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	35	3.515,38	123.038,13	4.526,00	2.504,75
66	LAVADORA DE ROUPAS SEMIAUTOMÁTICA (TANQUINHO): Capacidade mínima de 10 kg de roupa seca, sistema de lavagem por turbilhonamento, gabinete em material plástico de alta resistência. Abertura superior (top load), dispenser para sabão, timer com no mínimo 3 programas de lavagem e desligamento automático. Sistema de drenagem por gravidade ou manual. Frequência: 60Hz. Classificação de eficiência energética Procel classe "A". Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40	660,44	26.417,40	642,50	678,37
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					258.101,30		

GRUPO 19: VENTILADORES							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
67	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM: Tipo comercial/industrial com 60 cm de diâmetro. Grade metálica de proteção, oscilação horizontal automática, controle de velocidade para fixação em parede e motor de alta potência. Alimentação elétrica: Bivolt.	UNID.	100	341,66	34.165,50	430,00	253,31
68	VENTILADOR DE COLUNA 40 CM: Ventilador oscilante com grade removível de 40 cm. Altura regulável por pedestal, 3 velocidades selecionáveis e oscilação horizontal de grande alcance. Estrutura em polipropileno ou material similar. Potência aproximada: 200W, Frequência: 60Hz. Classificação de eficiência energética: mínima Procel C. Cor: preta. Dimensões aproximadas: 60 x 60 x 34 cm. Peso aproximado: 3,7 kg. Novo, sem uso e com garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: Bivolt.	UNID.	100	256,46	25.645,50	307,80	205,11
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					59.811,00		

GRUPO 20: CLIMATIZADOR							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
69	CLIMATIZADOR DE AR EVAPORATIVO PORTÁTIL: Climatizador de ar portátil para resfriamento evaporativo industrial/comercial. Vazão mínima de ar: 6.000 m³/h. Reservatório de água com capacidade mínima de 80 litros com opção de abastecimento manual ou automático (conexão direta na rede hidráulica). Possui indicador de nível de água, 3 velocidades de operação. Direcionador de ar vertical automático (oscilante) e horizontal manual. Dimensões máximas aproximadas: 1226 mm (A) x 680 mm (L) x 420 mm (P). Garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: 110V/127V.	UNID.	40	2.174,60	86.984,00	2.380,00	1.969,20
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					86.984,00		

GRUPO 21: COLCHÕES							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
70	COLCHONETE ESCOLAR (120 X 60 X 10 CM): Confeccionado em espuma de poliuretano, com capa em material sintético impermeável (corvin ou similar), lavável, com propriedades antibacteriana, antifúngica, hipoalergênica e proteção contra ácaros. Dimensões: 1,20	UNID.	100	185,89	18.589,00	262,00	109,78

	m (C) x 0,60 m (L) x 0,10 m (E). Novo e sem uso.						
71	COLCHONETE PARA REPOUSO (1,88 X 0,88 X 0,12 M): Confeccionado em espuma de poliuretano firme, com capa em material sintético impermeável (corvin ou similar), lavável, com propriedades antibacteriana, antifúngica, hipoalergênica e antiácaro. Dimensões aproximadas: 1,88 m de comprimento. Novo e sem uso.	UNID.	100	218,14	21.813,50	308,90	127,37
72	COLCHÃO PARA BERÇO PADRÃO AMERICANO D18: Densidade D18, indicado para berço padrão americano/nacional nas dimensões aproximadas de 1,30 m (comprimento) x 0,70 m (largura) x 0,10 m (espessura). Tecido 100% poliéster. Tratamento深 duradouro antiácaro, antifungo e antialérgico certificado. Espuma certificada conforme as portarias vigentes do INMETRO. Peso aproximado: 1,4 kg.	UNID.	300	214,84	64.450,50	284,00	145,67
73	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL: As caminhas empilháveis infantis são ideais para otimizar espaço em creches, escolas e residências. Elas possuem estrutura de aço ou alumínio e tela lavável respirável. Suas especificações padrão incluem: Dimensões: 133 cm × 54 cm × 14 cm. Peso suportado: 50 kg a 80 kg. Os modelos são projetados com pés antideslizantes, cantos arredondados e tela de poliéster com tratamento antifungos e anti-UV. Além disso, permitem o empilhamento de até 10 a 15 unidades, garantindo organização e fácil higienização.	UNID	200	404,62	80.923,00	404,90	404,33
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					185.776,00		

GRUPO 22: LIQUIDIFICADOR E BATEDEIRA INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
74	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (06 LITROS): Indicado para uso comercial/institucional, copo em aço inoxidável, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor/botão rotativo. Produto novo, sem uso. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	50	1.013,14	50.657,00	1.383,00	643,28
75	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (08 LITROS): Indicado para uso comercial/institucional, copo em aço inoxidável, motor de alta potência, sistema de ventilação reforçado e comando por interruptor/botão rotativo. Produto novo, sem uso. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	40	1.269,49	50.779,40	1.684,00	854,97
76	BATEDEIRA PLANETÁRIA: Estrutura em aço com tacho/bacia em aço inoxidável com capacidade mínima de 5 litros. Potência mínima de 800W. Sistema de batimento planetário com regulador eletrônico de velocidade. Acessórios inclusos: 3 batedores (espiral, raquete e globo). Em conformidade com o INMETRO e normas ABNT aplicáveis. Garantia mínima de 12 meses. Alimentação elétrica: 127V.	UNID.	50	927,02	46.351,00	822,00	1.032,04
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					147.787,40		

GRUPO 23: MÓVEIS PARA REFEITÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
77	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO (08 LUGARES): Conjunto composto por 01 mesa retangular e 08 cadeiras adequadas ao público adulto. Tampo da mesa e assentos/encostos em MDP/MDF ou polímero de alta resistência sobre estrutura metálica com pintura epóxi. Dimensões aproximadas da mesa: 2400 mm (C) x 800 mm (L) x 750 mm (A).	UNID.	50	3.136,67	156.833,25	3.200,00	3.073,33
78	CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL (08 LUGARES): Conjunto composto por 01 mesa retangular e 08 cadeiras dimensionadas para o público juvenil. Estrutura metálica de alta resistência e tampos em madeira tratada ou polímero. Dimensões aproximadas da mesa: 2400 mm (C) x 800 mm (L) x 640 mm (A).	UNID.	50	3.014,34	150.716,75	3.200,00	2.828,67
79	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL (08 LUGARES): Conjunto composto por 01 mesa retangular e 08 cadeiras com dimensões ergonômicas para o público infantil (creche/pré-escola). Estrutura estável, cantos arredondados para segurança. Dimensões aproximadas da mesa: 2400 mm (C) x 800 mm (L) x 590 mm (A).	UNID.	50	2.639,84	131.991,75	3.200,00	2.079,67
80	POLTRONA DE AMAMENTAÇÃO COM APOIO PARA OS PÉS: Poltrona reclinável (mínimo de 2 posições), com apoio para braços e apoio independente/integrado para os pés. Estrutura em madeira tratada, assento e encosto estofados em espuma e revestimento em couro sintético ou similar lavável. Capacidade de carga mínima: 140 kg. Dimensões aproximadas: 140 cm (Prof) x 77 cm (L) x 102 cm (A). Cor: Bege ou similar. Novo e sem uso.	UNID.	25	1.689,79	42.244,75	2.625,00	754,58
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					481.786,50		

GRUPO 24: MÓVEIS ESCOLARES							
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO R$	VALOR TOTAL MÉDIO R$	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 01	LEVANTAMENTO DE PREÇOS 02
81	CONJUNTO INFANTIL MESA COM 04 CADEIRAS: Conjunto para atividades infantis composto por 01 mesa quadrada e 04 cadeiras infantis compatíveis. Confeccionados em resina plástica de alta resistência ou estrutura metálica com tampo de madeira. Dimensões aproximadas da mesa: 800 mm (C) x 800 mm (L) x 590 mm (A).	UNID.	50	1.200,37	60.018,25	1.400,00	1.000,73
82	CONJUNTO HEXAGONAL/TRAPÉZIO INFANTIL: Conjunto escolar modular em resina plástica injetada de alta resistência e/ou estrutura tubular. Composto por 06 mesas formato trapezoidal, 06 cadeiras infantis ergonômicas e 01 mesa central de apoio, projetadas para encaixe perfeito formando um hexágono. Indicado para a faixa etária de 02 a 03 anos.	UNID.	50	3.197,96	159.897,75	3.800,00	2.595,91
83	CONJUNTO INDIVIDUAL ESCOLAR TAMANHO 06 (MODELO FNDE): Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira individual, tamanho padrão nº 06, certificado em estrita conformidade com a Portaria Inmetro nº 401 e conforme os padrões técnicos do FNDE.	UNID.	300	493,75	148.123,50	700.00	287,49
84	CONJUNTO INDIVIDUAL ESCOLAR TAMANHO 05 (MODELO FNDE): Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira individual, tamanho padrão nº 05, certificado em estrita conformidade com a Portaria Inmetro nº 401 e conforme os padrões técnicos do FNDE.	UNID.	300	596,48	178.942,50	780,00	412,95
85	CONJUNTO INDIVIDUAL ESCOLAR TAMANHO 04 (MODELO FNDE): Conjunto composto por 01 mesa e 01 cadeira individual, tamanho padrão nº 04, certificado em estrita conformidade com a Portaria Inmetro nº 401 e conforme os padrões técnicos do FNDE.	UNID.	300	561,50	168.450,00	760,00	363,00
VALOR MÉDIO TOTAL DO GRUPO EM R$					715.432,00		

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida pela Administração, por ter se mostrado satisfatória e adequada, e devido às variações do consumo, que tendem a aumentar ou diminuir conforme a demanda das necessidades desta Secretaria foi à contratação por Sistema de Registro de Preços (SRP) por apresentar a flexibilidade adequada, atendendo às margens estabelecidas na resultante Ata de Registro de Preços (ARP).

A forma mais viável de contratação seria a aquisição por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preços por intermédio do Pregão Eletrônico, com o objetivo de proporcionar economia ao Município, tendo em vista as demandas serem variáveis e imprevisíveis sendo que o sistema proposto, por sua natureza, abriga demanda incerta, tendo em vista não ser obrigatória a aquisição dos produtos registrados, apresentando então a flexibilidade adequada para demandas voláteis, e a utilização desse sistema propiciará redução de custos, sem a necessidade de realização de várias licitações em sequência para o mesmo objeto, além de evitar que não haja como ser executado o serviço quando a demanda surgir, atendendo, portanto, os princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

Considerando as características de utilização, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na realização de pregão eletrônico na modalidade Registro de Preços assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de quando possível se utilizar de outra solução mais vantajosa à Administração Pública. Essa demanda não é possível prever anteriormente, no momento da abertura da licitação, caracterizando-a como eventual, o que torna o Sistema de Registro de Preços o mais viável ao processo, a fim de evitar o comprometimento desnecessário do orçamento municipal.

O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens, de que trata a Lei nº 14133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.
Diante do exposto, conclui-se que, o registro de preços para eventual aquisição de Móveis, Mobiliários e eletrodomésticos que compõem as Salas de Aula e os ambientes dos setores administrativos da Rede Municipal de Educação apresenta a melhor solução para o problema em tela.
O objetivo estratégico da aquisição é proporcionar conforto aos alunos e professores, melhor eficiência no ensino-aprendizagem e qualidade de trabalho, e os descritivos técnicos detalhados demonstram um planejamento focado no atendimento desses requisitos, em consonância com as normas técnicas vigentes.
Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise quanto à forma de parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, operacionais, econômicos e mercadológicos da contratação.
A presente contratação será realizada com julgamento por **GRUPO**, organizados de acordo com a natureza, a similaridade, a funcionalidade e a afinidade comercial dos materiais permanentes e de consumo, reunindo bens pertencentes ao mesmo segmento de mercado e normalmente fornecidos por empresas especializadas.
A adoção do julgamento por grupos mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração, pois permite maior padronização dos materiais, reduz custos logísticos de transporte, entrega, montagem e assistência técnica, quando aplicável, além de simplificar a gestão contratual, a fiscalização da execução e o controle patrimonial dos bens adquiridos.
O agrupamento dos itens também proporciona ganhos de escala, possibilitando aos fornecedores apresentar propostas mais competitivas em razão do maior volume de fornecimento, refletindo em melhores condições comerciais para a Administração e na obtenção da proposta mais vantajosa.
Os grupos foram definidos com base em critérios objetivos de similaridade, compatibilidade técnica, destinação dos materiais e afinidade mercadológica, não havendo a reunião de itens de segmentos distintos ou sem relação entre si. Dessa forma, preserva-se a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas especializadas em cada segmento de mercado, sem restringir injustificadamente a concorrência.
Além disso, considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, proporcionando maior flexibilidade na gestão das aquisições, melhor controle dos estoques, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na execução contratual.
Diante do exposto, conclui-se que o julgamento por grupos constitui a solução mais adequada para a presente contratação, por conciliar a ampla competitividade com a eficiência administrativa, a economicidade, a padronização dos bens, a otimização da logística de

fornecimento e a adequada gestão contratual, atendendo aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020).

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES.

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VIII da IN 40/2020).

12. DO IMPACTO AMBIENTAL

A contratação deverá observar, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública, buscando minimizar os impactos decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte dos mobiliários adquiridos.

Os mobiliários fornecidos deverão ser produzidos com materiais de qualidade e durabilidade adequadas, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para o uso racional dos recursos naturais e para a redução da geração de resíduos.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis em seus processos produtivos e logísticos, observando as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao manejo adequado de resíduos e à utilização de matérias-primas provenientes de fontes legalmente autorizadas.

Quando aplicável, os produtos que contenham componentes de madeira deverão possuir origem legal e estar em conformidade com a legislação ambiental vigente, podendo ser exigida a apresentação de documentação comprobatória de procedência.

Considerando a natureza da contratação, os impactos ambientais diretos são classificados como de baixa relevância e poderão ser mitigados mediante a aquisição de mobiliários duráveis, de qualidade adequada e produzidos em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, promovendo a sustentabilidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos serviços, a futura contratada deverá observar o seguinte:

A contratada deverá destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

Além disso, a contratada deverá adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como:

Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água;

A contratada também deverá:

Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos; Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7°, inciso XII da IN 40/2020).

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Com fundamento no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a adequada execução do objeto, a regular gestão contratual e a obtenção dos resultados esperados, a Administração deverá adotar, previamente à celebração do contrato, as seguintes providências administrativas, técnicas e operacionais:

a) Providências de planejamento e formalização

- ✓ Concluir e aprovar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), assegurando sua compatibilidade com o Termo de Referência e com a modalidade licitatória adotada.

- ✓ Elaborar o Termo de Referência contendo todas as especificações técnicas dos materiais permanentes e de consumo, critérios de aceitabilidade, condições de fornecimento, montagem, garantia, assistência técnica, prazos de entrega, recebimento e fiscalização.

- ✓ Verificar a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a futura contratação, observando as disposições da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA) e da legislação pertinente.

- ✓ **b) Providências relacionadas à governança da contratação**
- ✓ Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, preferencialmente servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

- ✓ Definir os procedimentos de acompanhamento, fiscalização, recebimento provisório e definitivo dos materiais, estabelecendo critérios objetivos para conferência das especificações técnicas, da qualidade, da montagem, da funcionalidade e das condições de conservação dos bens fornecidos.

- ✓ Elaborar checklists e demais instrumentos de controle que auxiliem a fiscalização da execução contratual.

- ✓ **c) Capacitação dos servidores**
- ✓ Promover orientação ou capacitação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato quanto às atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, às rotinas de recebimento dos materiais, aos procedimentos de registro patrimonial e às condições de garantia dos bens.

- ✓ Padronizar os procedimentos relativos ao tombamento, identificação patrimonial, emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais registros administrativos necessários ao controle dos bens permanentes.

- ✓ **d) Providências operacionais**
- ✓ Planejar a logística de entrega, distribuição e montagem dos materiais nas unidades escolares e nos setores administrativos, observando o cronograma de reformas, ampliações e o calendário escolar.

- ✓ Organizar previamente os locais destinados ao recebimento dos materiais, garantindo espaço físico adequado para conferência, armazenamento temporário e montagem dos bens.

- ✓ Estabelecer fluxo de comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, o setor de patrimônio, o almoxarifado, a fiscalização do contrato e a futura contratada, visando assegurar maior eficiência na execução contratual.

- ✓ **e) Providências relacionadas ao gerenciamento de riscos**
- ✓ Verificar, durante a fase de habilitação, a capacidade técnica, operacional e logística da empresa vencedora para executar o objeto contratado, especialmente quanto ao fornecimento, transporte, entrega e montagem dos materiais.

- ✓ Definir procedimentos para atendimento das garantias, substituição de produtos defeituosos, assistência técnica e correção de eventuais inconformidades verificadas durante a execução contratual.

- ✓ Estabelecer mecanismos de acompanhamento da execução contratual, permitindo a identificação tempestiva de riscos, atrasos ou falhas no fornecimento, de modo a possibilitar a adoção das medidas corretivas cabíveis.

- ✓ **f) Providências relacionadas ao controle patrimonial**
- ✓ Planejar o cadastramento, tombamento e incorporação dos bens permanentes ao patrimônio municipal imediatamente após o recebimento definitivo.

- ✓ Atualizar os registros patrimoniais das unidades escolares e dos setores administrativos beneficiados, assegurando a rastreabilidade, o controle e a adequada gestão dos bens adquiridos.

Diante dessas providências, conclui-se que a Administração dispõe das condições necessárias para promover a futura contratação de forma planejada, eficiente e segura, assegurando adequada fiscalização da execução contratual, correta gestão patrimonial dos bens adquiridos e atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe/BA, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação: Providencias: Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em conformidade com o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade promover a aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe/BA, visando fortalecer a infraestrutura das unidades escolares e dos setores administrativos, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Com a execução da futura contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Melhoria da infraestrutura das unidades escolares e administrativas

Disponibilizar mobiliários, equipamentos, utensílios e demais materiais permanentes em quantidade suficiente e com qualidade adequada, proporcionando ambientes mais organizados, funcionais, seguros e compatíveis com as necessidades da rede municipal de ensino.

Melhoria das condições de trabalho e do ambiente escolar

Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação e maior conforto aos estudantes, mediante a substituição de bens desgastados, obsoletos ou inservíveis por materiais novos, ergonômicos, seguros e adequados às atividades desenvolvidas.

Aumento da eficiência administrativa e pedagógica

Contribuir para o aprimoramento das atividades administrativas e pedagógicas, possibilitando maior organização dos ambientes, melhor acondicionamento de documentos e materiais, otimização dos processos de trabalho e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de educação.

Continuidade do atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação

Assegurar o fornecimento parcelado dos materiais permanentes e de consumo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo o atendimento contínuo das necessidades das unidades escolares e dos setores administrativos, conforme a demanda da Administração.

Preservação e valorização do patrimônio público

Promover a renovação e ampliação do patrimônio mobiliário da rede municipal de ensino, reduzindo a utilização de bens deteriorados, aumentando a vida útil dos equipamentos e proporcionando maior segurança aos usuários.

Redução dos custos de manutenção

Diminuir os gastos com manutenção corretiva, adaptações e substituições frequentes de bens danificados, em razão da aquisição de materiais novos, de qualidade comprovada e com garantia do fabricante, favorecendo a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

Atendimento às normas técnicas e aos requisitos de qualidade

Assegurar que os materiais adquiridos atendam às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, ergonomia, acessibilidade, eficiência e durabilidade, contribuindo para ambientes escolares mais seguros e adequados.

Maior eficiência na gestão dos recursos públicos

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, evitando formação de estoques desnecessários,

reduzindo desperdícios, proporcionando maior controle orçamentário e ampliando a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Em síntese, os resultados pretendidos consistem no fortalecimento da infraestrutura da rede municipal de ensino, na melhoria das condições de funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos, na valorização dos profissionais da educação, no aumento da qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar e na utilização eficiente dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21)

15. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, nas justificativas apresentadas, na definição do objeto, nos requisitos da contratação, no levantamento de mercado, na avaliação das soluções disponíveis, na estimativa de custos e na compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do Município, conclui-se pela viabilidade da contratação destinada à aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender às necessidades das unidades escolares e dos setores administrativos da Rede Municipal de Ensino deste Município.

Viabilidade Técnica

A viabilidade técnica da contratação está demonstrada pela definição clara e objetiva das especificações dos materiais permanentes e de consumo, elaboradas de acordo com as necessidades da Administração e em conformidade com as normas técnicas e de qualidade aplicáveis.

O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações estabelecidas, garantindo ampla competitividade e condições adequadas para a execução do objeto. A solução proposta atende às demandas das unidades escolares e dos setores administrativos, proporcionando melhoria da infraestrutura física, maior funcionalidade dos ambientes, melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto e segurança aos estudantes.

Viabilidade Econômica

A contratação apresenta viabilidade econômica, considerando que a estimativa de preços será elaborada mediante pesquisa de mercado, observando os critérios previstos na legislação vigente, com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A aquisição de materiais permanentes de qualidade e elevada durabilidade reduzirá despesas futuras com manutenção corretiva, reposições frequentes e substituições prematuras, promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos. Quanto aos materiais de consumo, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições parceladas, conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos de armazenamento e proporcionando maior eficiência na execução orçamentária.

Além disso, a futura contratação deverá observar a disponibilidade de recursos orçamentários, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Viabilidade Ambiental

Sob o aspecto ambiental, a contratação mostra-se viável por contemplar critérios de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto, priorizando, sempre que possível, materiais de maior durabilidade, qualidade, eficiência e origem regular, observadas as exigências da legislação vigente.

A aquisição de bens com maior vida útil contribui para a redução da geração de resíduos e da necessidade de substituições frequentes, promovendo o uso racional dos recursos públicos. Além disso, a Administração adotará procedimentos para o reaproveitamento, remanejamento, doação ou descarte ambientalmente adequado dos bens substituídos, observando a legislação aplicável e as boas práticas de gestão ambiental.

Conclusão

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é **tecnicamente, economicamente e ambientalmente viável**, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Felipe/BA.

A solução proposta mostra-se adequada para fortalecer a infraestrutura das unidades escolares e dos setores administrativos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços educacionais e para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação atende aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade e da supremacia do interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para a futura aquisição de materiais permanentes e de consumo, por se tratar de solução plenamente **VIÁVEL** sob os aspectos técnico, econômico e ambiental.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21).

São Felipe, 11 de setembro de 2026

MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA
Assessora Administrativa
Equipe Técnica

LUCAS ROBERTO FAGUNDES DOS SANTOS
Decreto nº 113/2025
Equipe Técnica

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

São Felipe/Ba, 11 de setembro de 2026.

Maria das Dores Bispo da Cruz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 166/2025

ANEXO II
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021/2026

O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE/BA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.027/0001-02 com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, nº42 , Centro, São Felipe/Ba, CEP:44550-000, pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 02 ***.***.52 SSP/BA e CPF nº 364.***.***-34, residente e domiciliado Rua Dr. Djalma Rocha Galvão, nº0103A, Centro, São Felipe/Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 06.074.823/0001-48, neste ato representado pela Sra. **MARIA DAS DORES BISPO DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF. nº 968.***.***-15, RG nº 08.***.***-76-SSP/BA, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **021/2026,** Processo Administrativo nº **246/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 010/2024, Decreto Municipal nº 337/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Educação

1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas do seguinte órgão participante do registro de preços:

- Secretaria Municipal de Educação

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **021/2026** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024 e pelo Decreto Municipal nº 337/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São Felipe, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores

praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:
a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no

procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:
d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo

licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar

e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como "Contratantes" e o detentor da ata como "Contratado", observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)[1].

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

[1] **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de

12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Felipe.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do GERENCIDADOR DA ATA

_____
Representante legal do DETENTOR DA ATA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de São Felipe, por meio do Fundo Municipal de Educação e a empresa .....

O MUNICIPIO DE SÃO FELIPE/BA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.827.027/0001-02 com sede administrativa na Praça Cônego José Lourenço, nº42 , Centro, São Felipe/Ba, CEP:44550-000, pelo Prefeito, Sr. **ANTÔNIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA BARBOSA,** brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 02 ***.***.52 SSP/BA e CPF nº 364.***.***-34, residente e domiciliado Rua Dr. Djalma Rocha Galvão, nº 0103A, Centro, São Felipe/Ba, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 06.074.823/0001-48, neste ato representado pela Sra. **MARIA DAS DORES BISPOS DA CRUZ SILVA**, inscrita no CPF. nº 968.***.***-15, RG nº 08.***.***-76-SSP/BA, doravante denominados **CONTRATANTES**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), portador decedula de identidade nº xxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxx, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 246/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 021/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2024.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. Condições de Entrega:

3.1.1. A entrega dos itens só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido dos materiais;

3.1.2. O(s) item(ns) adquirido(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 20 (vinte) dias, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e diretamente nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, observando-se as especificações e quantidades constantes na respectiva autorização de fornecimento. A rede municipal é composta por 17 (dezessete) unidades escolares, sendo 9 (nove) localizadas na zona urbana e 8 (oito) na zona rural do município, cabendo à CONTRATADA realizar a entrega nos endereços indicados pela Administração, sem ônus adicional para o CONTRATANTE. Segue abaixo a lista da unidade escolar para a realização das entregas, de acordo ao pedido e indicação realizados na ordem de fornecimento.

	NOME DAS ESCOLAS	REGIÃO
1.	Escola Municipal Maria dos Anjos Andrade Lima	Zona rural
2.	Escola Municipal Abílio Pereira Peixoto	Zona rural
3.	Escola Municipal Dr. Jorge Augusto Novis	Zona rural
4.	Escola Municipal Presidente COSTA E SILVA	Zona rural
5.	Escola Municipal Presidente CASTELO BRANCO	Zona rural
6.	Escola Municipal do Caboclo	Zona rural
7.	Escola Municipal Santo Antônio	Zona rural
8.	Escola Municipal José Sarney	Zona rural
9.	Escola Municipal Brinquedoteca Minha Mestra	Zona urbana
10.	Escola Municipal Giselia Neiva Santana	Zona urbana
11.	Escola Municipal Ovídio Andrade	Zona urbana
12.	Escola Municipal Francisco de Assis Guedes	Zona urbana
13.	Escola Municipal José Guedes	Zona urbana
14.	Escola Municipal Raimundo dos Santos Ferreira	Zona urbana
15.	Escola Municipal Renato Medrado	Zona urbana

16.	Escola Municipal Professora Eunice de Morais	Zona urbana
17.	Escola Municipal Luis Eduardo Magalhães	Zona urbana

3.1.3. Caso a entrega não ocorra no prazo estabelecido no Item 5.1.2, desde que devidamente justificado o prazo de entrega dos bens, a critério da Administração poderá ser prorrogado por uma única vez.

3.1.4. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá protocolar solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo previsto para entrega.

3.1.5. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a CONTRATADA da decisão proferida.

3.1.6. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA deverá imediatamente entregar o objeto.

3.1.7. A empresa vencedora será responsável pelo(s) tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

3.1.8. O transporte, carga, descarga e, quando necessário, a montagem dos mobiliários até as unidades escolares e demais locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação correrão exclusivamente por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.1.9. Os mobiliários deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, capazes de garantir sua integridade durante o transporte e manuseio, protegendo-os contra riscos, arranhões, amassamentos, umidade e demais intempéries, até sua entrega definitiva nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

3.2 RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO

3.2.1. No recebimento dos itens será realizada a conferência das quantidades, especificações, dimensões, materiais, acabamento e condições gerais dos materiais, verificando-se sua conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta da contratada e na respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2.2. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, avarias, divergências nas especificações ou quaisquer inconformidades nos mobiliários entregues, os itens serão rejeitados, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do comunicado formal emitido pela Administração.

3.2.3. Os mobiliários deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como de toda a documentação exigida no Edital e demais documentos necessários à comprovação da regularidade da contratação.

3.2.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação dos mobiliários pela fiscalização designada pela Administração, certificando-se que os bens foram entregues em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações contratadas. A partir da data do recebimento definitivo iniciará a contagem do prazo de garantia dos produtos.

3.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e durabilidade dos mobiliários fornecidos, nem a obrigação de substituir os itens que apresentarem defeitos de fabricação ou vícios ocultos durante o período de garantia.

3.3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.3.1. O prazo de garantia dos materiais fornecidos será de, no mínimo, 06 (seis) meses, caso não exista a garantia do fabricante com período igual ou superior, e o prazo será contado a partir da data do recebimento definitivo dos bens pela Administração, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, estrutura, acabamento e demais inconformidades que comprometam sua utilização.

3.3.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência necessária para correção de defeitos de fabricação, sem qualquer ônus para a Administração, incluindo substituição de peças, componentes ou do próprio mobiliário, quando necessário.

3.3.3. As despesas decorrentes da substituição de peças, componentes, reparos, transporte, carga, descarga e demais serviços necessários para sanar defeitos de fabricação ou vícios apresentados pelos mobiliários durante o período de garantia correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3.4. Constatado defeito ou inconformidade em qualquer mobiliário fornecido, a contratada deverá promover o reparo ou a substituição do item no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais obrigações contratuais.

3.3.5. A garantia ofertada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos vícios ocultos ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1. o prazo de validade;
6.10.2. a data da emissão;
6.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
6.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
6.10.5. o valor a pagar; e

6.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento
6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento
6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade:
Ação:
Elemento de Despesa:
Fontes de recurso:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
b) Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
c) Declarar os materiais efetivamente entregues;
d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
f) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
g) Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
h) Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
i) O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei 14.1333/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

a) Assegurar a boa qualidade dos produtos;
b) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
c) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
d) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
e) Manter durante toda a execução do contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
g) Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
h) Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
k) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de São Felipe, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de São Felipe estará exposto.

15.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de São Felipe e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de São Felipe, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de São Felipe, mediante solicitação.

15.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de São Felipe, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de São Felipe a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de São Felipe e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em

formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de São Felipe para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de São Felipe.

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de São Felipe/Ba.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de São Felipe, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de São Felipe
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP
Objeto:
Abertura:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R$ _____(_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;
b) CNPJ n.º: _____;
c) Endereço Completo: _____;
d) Fone: _____;
e) Fax (se houver): _____;
f) E-mail: _____;
g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local, Data

Razão Social
CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		
		UF:
CEP:	**E-MAIL:**	**FONE:**
CONTATO:		
CNPJ:	**INSC. ESTADUAL:**	
VALIDADE DA PROPOSTA:	**REPRESENTANTE LEGAL:**	
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:	**AGÊNCIA:**	**C/C:**
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP.
RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE _____, _____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;

2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de xxxxxxxxxx ou responsável pela licitação;

....,..... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., ... de ..... de 202X.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP

ANEXO V – C

MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa (nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-SRP

ANEXO V – D

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP, DE OBSERVÂNCIA AO § 2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/2021 E DE RELAÇÃO DE CONTRATOS CELEBRADOS (Declaração Eletrônica – Pregão Eletrônico)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº _____, promovido pelo Município de _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Enquadramento como ME/EPP

Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, atendendo integralmente aos requisitos legais para fruição do tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação vigente.

2. Observância ao § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021

Observa integralmente o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, declarando que a soma dos valores dos contratos administrativos por ela celebrados com a Administração Pública, direta ou indireta, não ultrapassa os limites legais estabelecidos para fins de participação na cota exclusiva destinada a ME/EPP, considerados os contratos vigentes e os firmados no exercício corrente, quando aplicável.

3. Relação de contratos celebrados

Para fins de verificação pela Administração, a empresa relaciona abaixo os contratos administrativos celebrados e/ou vigentes com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios:

Nº	Ente Federativo	Órgão / Entidade	Nº do Contrato ou ARP	Objeto Resumido	Vigência	Valor Total (R$)
01						
02						
03						

(**Caso não possua contratos vigentes, declarar expressamente:** *"Declaro que a empresa não possui contratos administrativos vigentes com a Administração Pública."*)

4. Verificação das informações – PNCP e bases oficiais

Declara estar ciente de que as informações prestadas poderão ser verificadas pela Administração Pública por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como

em outros sistemas oficiais, cadastros públicos e bases de dados governamentais, inclusive para fins de confirmação do enquadramento como ME/EPP e do atendimento ao limite legal previsto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. Responsabilidade pelas informações

Declara estar ciente de que a omissão, prestação de informação falsa ou inexata poderá ensejar:

- inabilitação ou desclassificação no certame;
- anulação de atos administrativos;
- aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021;
- responsabilização civil, administrativa e penal, na forma da legislação vigente.

6. Forma eletrônica da declaração

A presente declaração é prestada eletronicamente, para fins de participação em pregão eletrônico, substituindo, para todos os efeitos legais, a assinatura manuscrita, nos termos da legislação aplicável e das regras do sistema eletrônico utilizado.

Por ser expressão da verdade, a empresa firma a presente declaração eletrônica.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____

(localidade), _____de _____de _____.

_____ _____
Representante Legal Contador e nº CRC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço da Empresa:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO		
Nome:		
Cargo:	RG:	CPF:
Endereço do Representante Legal:		Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone / Fax:	E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: